



EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 2/2017-004

PROCESSO Nº 2/2017-004

O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA-PA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ sob o nº 04.873.592/0004-50, com sede na Trav. 9 de Setembro, s/nº, Centro, CEP: 68.600-000, cidade de Bragança/Pa, neste ato representado pelo Ilmº. Sr. **MÁRIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR** – Secretário de Municipal de Saúde, no exercício de sua função, vem por intermédio do Presidente da CPL, designado na forma da Lei, pelo Decreto Municipal nº 010/2018, expedido e publicado em 09 de janeiro de 2018, no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal do Bragança – Pará, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 2/2017-004**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, visando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia em próprios públicos para Reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro do Taíra e da Reforma do Posto de Saúde da Localidade de Nova Mocajuba, localizados na zona urbana e rural do Município de Bragança, a fim de atender os objetivos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com amparo aos pilares da Constituição Federal, aplicando-se as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão de processamento da **TOMADA DE PREÇO** será realizada no local, horário e data supracitados no item 2. e seguintes, e será conduzida pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, designados nos autos do processo em epígrafe, acompanhado pela Procuradoria Geral do Município, e demais interessados que se fizerem presentes. Na ausência ou impedimento de qualquer um dos membros da Comissão Permanente de Licitação indicado neste Edital, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados neste instrumento.

O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, prédio da Prefeitura Municipal de Bragança, sito à Passagem Nossa Senhora da Glória, s/nº, Bairro Riozinho, cidade de Bragança/Pa, CEP: 68.600-000, no horário das 09:00 as 13:00 horas, e a partir de sua publicação nos órgãos oficiais de publicidade, até a data anterior aquela estipulada para sua abertura, desde que a empresa tenha feito a visita técnica e a caução da garantia da proposta, local este disponível também a partir da publicação do edital onde possa ser examinado e adquirido o projeto básico e demais elementos constantes de seus anexos.



GLOSÁRIO:

- a) **CONTRATANTE:** Município de Bragança/Pa/Fundo Municipal de Saúde;
- b) **PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE:** Empresa que apresente documentos e propostas para o objeto desta licitação;
- c) **CONTRATADA:** Empresa vencedora desta licitação e em favor da qual for adjudicado o objeto do Contrato;
- d) **CPL:** Comissão Permanente de Licitação;
- e) **FISCALIZAÇÃO:** Órgão e/ou servidor preposto (s) da **CONTRATANTE**, devidamente credenciado para a realização da fiscalização do objeto desta licitação.

1. DA LEGISLAÇÃO REGENTE DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

1.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 8.666/93, com fulcro em seu art. 10, inciso II, alínea “a”, c/c art. 23, inciso I, alínea “b”; a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e a Lei Federal nº. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e exigências legais e regulamentares pertinentes deste Edital, inclusive no tocante a fiscalização e acompanhamento por este Poder Executivo Municipal.

2. DO LOCAL DA ABERTURA, DIA E HORA

2.1. O recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços, que deverão ser entregues em envelopes separados e fechados, será efetuado da seguinte forma.

- a) **Local:** Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações;
- c) **Endereço:** Prédio da Prefeitura Municipal de Bragança, sito à Passagem Nossa Senhora da Glória, s/nº, Bairro Riozinho, cidade de Bragança/Pa, CEP: 68.600-000
- c) **Dia:** 30/01/2018
- d) **Hora:** 10:00 horas (dez horas)

2.2. Na hipótese de não haver expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

2.3. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este processo, no que diz respeito ao recebimento dos envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”;

2.4. Abertura dos envelopes “Documentação de Habilitação”;

2.5. Devolução dos envelopes “Proposta de Preços” às empresas inabilitadas, e

2.6. Abertura dos envelopes “Proposta de Preços”, das licitantes habilitadas.



3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia em próprios públicos para Reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro do Taíra e da Reforma do Posto de Saúde da Localidade de Nova Mocajuba, localizados na zona urbana e rural do Município de Bragança, a fim de atender os objetivos da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Projeto Básico Completo, Planilha Orçamentária, Especificações e Normas Técnicas e demais elementos constantes dos anexos desta **TOMADA DE PREÇO**, que são partes integrantes e indivisíveis do presente instrumento convocatórios.

3.2. Com recursos firmados através de Convênios com o Governo Federal/Ministério da Saúde e o Município de Bragança, Estado do Pará.

4. DO PRAZO

4.1. A execução dos serviços não deverá ultrapassar 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir da ordem de serviços, expedido pela Prefeitura Municipal de Bragança/Fundo Municipal de Saúde de Bragança/Pa.

5. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor global estimado pela Prefeitura Municipal de Bragança/Pa para a realização dos serviços está em conformidade com o disposto no inciso X, do art. 40 da Lei n. 8.666/93 são de:

5.1.1. O total do valor estimado da presente Licitação é de R\$ 1.319.410,31 (Um Milhão, Trezentos e Dezenove Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Trinta e Um Centavos).

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto desta licitação, correrá à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento financeiro do ano de 2018:

Orçamento 2018:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 1515 - Fundo Municipal de Saúde:

Atividade Programática: 10.301.0008.1.032 – Construção de Unidades de Saúde;

Categoria Econômica: 44.90.51.00 - Obras e Instalações;

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica de direito privado, cujo ramo



mercantil seja pertinente com o objeto da mesma que:

7.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e

a) que todos os interessados estejam devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal de Bragança/Pa ou não cadastrado, que atender a todas as condições exigidas para cadastramentos até o 2º dia útil anterior à data do recebimento das propostas, observada necessária qualificação.

7.1.2. Não esteja sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

7.1.3. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.

7.2. A licitante deverá possuir capital social ou valor do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor global por item estimado para esta licitação, devendo ser comprovado na data da apresentação da proposta, na forma da Lei, conforme Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Quando da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

7.4.1. Servidor ou dirigente de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim, a empresa da qual tal, servidor ou dirigente seja, sócio, dirigente ou responsável técnico.

7.4.2. Estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

7.4.3. Empresa associada ou que tenha sido associada ao Consultor ou qualquer outra entidade que tenha elaborado o Projeto Básico;

7.5. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

7.6. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Comissão Permanente de Licitação;



7.6.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada à entidade licitante será elegível para participar deste processo licitatório.

7.8. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal;
- d) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- e) Autor do projeto de engenharia, pessoa física ou empresa da qual dito autor seja dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- f) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou sub-contratados, haja alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;
- g) Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011-Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);
- h) Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a” da Constituição Federal (Acórdão nº 1793/2011-Plenário, TC-011.643/2010-2, rel. Min. Valmir Campelo, 06.07.2011).

7.9. O processo de habilitação obedecerá às disposições contidas no art. 27 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, observadas as alterações determinadas pelo inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal.

8. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser solicitados por qualquer pessoa e enviados por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por uma das seguintes formas:



8.1.1. Mediante entrega protocolizada na Comissão Permanente de Licitação, Prédio da Prefeitura Municipal de Bragança, sito à Passagem Nossa Senhora da Glória, s/nº, Bairro Riozinho, cidade de Bragança/Pa, CEP: 68.600-000;

8.1.2. Para o site da Prefeitura Municipal de Bragança/Pa, ou site da CPL: e-mail: cplbraganca2017@hotmail.com;

8.1.3. A Comissão Permanente de Licitação responderá por escrito, pelas mesmas vias os esclarecimentos solicitados até 03 (três) dias úteis anteriores à data da Licitação a todos os licitantes.

8.2. Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível disponível no site da Prefeitura Municipal de Bragança/Pa, e o da CPL para ciência de todos os interessados.

8.3. Os participantes poderão consultar diariamente no site da CPL: e-mail: cplbraganca2017@hotmail.com, para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos neste Edital, especialmente no dia anterior a sua realização.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do interessado à obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

8.5. As respostas aos esclarecimentos prestados pela Comissão Permanente de Licitação serão anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Edital, dirigido por escrito à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, prédio da Prefeitura Municipal de Bragança, sito à Passagem Nossa Senhora da Glória, s/nº, Bairro Riozinho, cidade de Bragança/Pa, CEP: 68.600-000, no horário de 09:00 as 13:00 horas, ou por uma das seguintes formas abaixo, amparados pelo art. 109, incisos I e II e no parágrafo 6º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

9.1.1. Mediante entrega protocolizada;

9.1.2. Para o site da Prefeitura Municipal de Bragança/Pa, ou site da CPL: e-mail: cplbraganca2017@hotmail.com,

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a data da abertura da licitação, venha a apresentar, depois da



abertura dos envelopes, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.2.1. A impugnação será julgada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que analisará as dúvidas suscitadas e responderá ao interessado em até 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento daquela.

9.2.2. No caso de ser constatada a necessidade de alteração do Edital, seu extrato será republicado, na forma determinada pela Lei, reiniciando a contagem de prazo para apresentação das propostas.

9.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

9.4. A licitante que, injustificadamente e sem fundamento, recorrer de decisão do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, quer através de recurso administrativo, quer por ação judicial fica ciente que, tendo seu pleito denegado, poderá ser acionada judicialmente para reparar a dilação temporal e os danos causados a Administração Pública pela ação procrastinatória.

9.5. As respostas às impugnações prestadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação serão anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.**9.6.** Das decisões da Comissão Permanente de Licitação – CPL , caberá recurso, por escrito, devidamente fundamentado, ficando o resultado da licitação condicionado ao seu julgamento,

conforme art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10. DA VISTORIA TÉCNICA

10.1. A Declaração de Visita Técnica expedida pela Licitante (Modelo – Anexo VI), constará o nome e o CNPJ da empresa, informando sua visita no local dos serviços, demonstrando conhecimento do terreno, das características geoclimáticas regionais, da infraestrutura e acessos), das facilidades e dos recursos existentes, especialmente quanto ao fornecimento de máquinas, materiais e mão-de-obra, devendo ser atestada pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Saúde, deste Poder Executivo Municipal:

a) A declaração supracitada poderá ser substituída por declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto, devendo ser atestada pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Saúde, deste Poder Executivo Municipal;

b) A mencionada Declaração garante que a empresa visitou e inspecionou o local dos serviços e suas redondezas, obtendo, por si só, a responsabilidade e risco, de todas as informações julgadas



necessárias, com o objetivo de preparar sua proposta de preços, não cabendo qualquer tipo de desconhecimento por meios de reclamações após adjudicação do certame;

c) É de responsabilidade da empresa a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução do objeto licitado, uma vez que os quantitativos estimados em projeto não poderão ser alterados pela proponente;

10.2. No dia da abertura da licitação deverá ser apresentada declaração de visita técnica referente ao local dos serviços, objeto desta licitação, ou a declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto, emitida e assinada pelo próprio licitante e, pelo(s) responsável(eis) técnico(s) da(s) empresa(s), que executarão os serviços;

10.3. A Declaração de Visita Técnica ou a declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto deverá fazer parte dos documentos de habilitação, a não inclusão, tornará o licitante inabilitado, não podendo prosseguir no certame.

11. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

11.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

11.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar:

a) Cópia autenticada em cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação de Bragança da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial;

b) Cópia autenticada em cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação de Bragança do registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, juntado com todos seus termos aditivos, sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar:

a) Cópia autenticada em cartório competente do instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial (RG);

b) Cópia autenticada em cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação de Bragança do documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus



administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, juntado com todos seus termos aditivos, bem como da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial dos proprietários da empresa licitante.

11.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante;

11.3. A não apresentação ou incorreção dos documentos solicitados e mencionados nos subitens 11.1 e seguintes não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa;

11.4. No caso de um mesmo documento comprovar exigência pertinente a mais de uma fase da licitação, que corresponde a envelope distinto (Envelope “A” – Fase de Habilitação e Envelope “B” – Fase de Propostas de Preços) do Edital, deverão ser apresentadas tantas cópias (autenticadas em cartório) quantas forem necessárias para integrar separadamente o agrupamento objeto da comprovação, não podendo a licitante alegar que o documento exigido em um envelope tenha sido apresentado em outro.

12. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

12.1. As licitantes interessadas deverão apresentar a documentação de habilitação e propostas de preços, no local, endereço, dia e horário fixado neste Edital, sendo os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO, fechados, indevassáveis e distintos, endereçados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com a seguinte identificação na parte externa:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAGANÇA/PA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 2/2017-004 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE. CNPJ:</p>
<p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAGANÇA/PA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 2/2017-004 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE. CNPJ:</p>



12.1.1. Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, sendo abertos somente em público pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, na data e horário determinado para a realização do certame.

12.1.2. Todos os documentos do interior dos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS deverão estar: assinado e rubricados pelo representante legal da licitante e organizados e numerados sequencialmente em ordem cronológica, de acordo com o solicitado nos itens 13 e 14 do edital, sob pena de inabilitação e desclassificação.

12.1.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto na condição 13.7.

12.1.4. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

12.1.5. Não serão consideradas, para qualquer efeito, as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado no subitem 12.1.

13. DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

13.1.1. Deverá a concorrente apresentar o registro cadastral emitido pela prefeitura municipal dentro do envelope nº 01 - habilitação, porém o mesmo não substitui os documentos relacionados neste edital e seus anexos, devendo ser obrigatórios a sua apresentação por todos os licitantes;

13.1.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

13.1.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

13.1.4. O licitante deverá apresentar ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser descrito e apresentado nos documentos relacionados para habilitação jurídica;

13.1.5. Comprovação de que é adimplente com a PREFEITURA DE BRAGANÇA com o objeto, através de uma declaração fornecida pelo Secretário de Administração e Defesa Social e da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

13.1.5. Toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, registrando-se em ata tal ocorrência.



13.1.6. Os documentos em cópias simples serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação.

13.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, com todos seus termos aditivos;

13.2.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, com todos seus termos aditivos;

13.2.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todos seus termos aditivos;

13.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.2.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

13.2.7. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação;

13.2.8. Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa Licitante devidamente autenticados em cartório ou por servidor público mediante a apresentação do original;

13.2.9. Os documentos serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação.

Obs.: O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

13.2.10. DA PARTICIPAÇÃO DAS MPE'S (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS)

13.2.10.1. As MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões "Microempreendedor Individual", "Microempresa" ou Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "MEI", "ME"



ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);

13.2.11. Em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as MPE’s (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), será observado o seguinte:

13.2.12. A comprovação de regularidade fiscal das MPE’s (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS) somente será também exigida para efeito de assinatura do contrato;

13.2.13. As MPE’s (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.2.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

13.2.15. Em conformidade com o Art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.2.16. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

13.2.17. Em se tratando de MPE’s (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS) deverá ser apresentada, ainda, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/06 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV;

13.2.18. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no subitem 29.1 deste edital.

13.2.19. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:



I - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar:

- a) Comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) Declaração firmada pela empresa de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações e suas alterações.

II - As Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- b) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Declaração firmada pela empresa de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações e suas alterações.

13.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

13.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

13.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, Distrito Federal, ou municipal, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto desta licitação;

13.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os Seguintes documentos:

13.3.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regularidade à Seguridade Social ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFBB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

13.3.3.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

13.3.3.3. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

13.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



13.3.5. No caso de a certidão conter a informação “**Esta certidão só é válida no original**”, não será aceito na forma autenticada.

13.3.6. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.

13.3.7. Os documentos emitidos pela INTERNET, somente serão aceitos dentro do prazo de validade e após a confirmação da autenticidade nos respectivos sites;

13.3.7.1. Todas as certidões emitidas pela Internet deverão vir acompanhadas de suas respectivas autenticidades emitidas pelo site oficial do órgão expedidor, com data de sua emissão até o último dia que anteceder a abertura do processo licitatório.

13.3.8. Observação: Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação

13.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.4.1. Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica do CREA/CAU, de sua respectiva Região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais, devendo constar nesta que existe em seu quadro engenheiro civil. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA/CAU da respectiva região de origem deverá conter o visto do CREA-PA/CAU-PA;

13.4.2. Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física do CREA/CAU, de sua respectiva Região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais, devendo constar que é engenheiro civil. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA/CAU da região de sua origem deverá conter o visto do CREA-PA/CAU-PA;

13.4.3. O profissional indicado pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar do serviço objeto da licitação.

13.4.4. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, **profissional de nível superior, detentor de Certidão de Acervo Técnico CAT, acompanhadas de atestados de execução**, de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.



13.4.4.1. Declaração indicando o **nome, CPF e número do registro no CREA ou CAU** do responsável técnico que acompanhara a execução do objeto desta licitação.

13.4.4.2. O responsável técnico indicado deverá ser o mesmo dos atestados de capacidade técnico-profissional apresentados, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo setor técnico da Prefeitura Municipal de Bragança/Pa.

13.4.4.3. A comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico que acompanhara a execução dos serviços, poderá ser feita através de um dos documentos abaixo:

- a) cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional;
- b) será admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum; ou
- c) quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do **CREA ou CAU** ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

13.4.4.4. No caso de dois ou mais **licitantes** apresentarem atestados de um mesmo profissional, ambos serão inabilitados.

13.4.5. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: apresentar um (01), ou mais, atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do **licitante**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a execução de serviços de **Engenharia Civil similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior**.

13.4.6. Com o intuito de tornar mais célere a análise pela Comissão Permanente de Licitação, deverão ser destacados, nos atestados apresentados, os itens correspondentes às solicitações de qualificação técnica previstas no Edital.

13.4.7. A Declaração de Visita Técnica faz parte deste item, e terá que vir dentro do Envelope nº 01, a não apresentação da mesma, implicará na inabilitação do licitante.

13.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

13.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, que não estiver mencionado explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;



13.5.2. Certidão Simplificada que comprove o Registro da Empresa na Junta Comercial e/ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, atestando que possui Capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, que será avaliado pela comprovação do seguinte:

13.5.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese da atualização ou aumento do patrimônio líquido, a licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altera aquela demonstração devidamente arquivada na Junta Comercial e/ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

a) as empresas com menos de 01 (um) ano de existência ou mais de anos paralisadas, que ainda não tenha balanço final de exercício, deverão apresentar balanço de abertura e/ou demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, sendo isenta a apresentação da capacidade financeira da empresa.

b) os índices deverão ser demonstrados por cálculos efetuados por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, os quais deverão ser extraídos da demonstração do Balanço Patrimonial devidamente registrado no Órgão competente na forma da legislação vigente, cujos documentos, balanço e demonstrativo, já deverão estar inclusos dentro do envelope de habilitação, sendo vedada a sua inclusão durante a sessão ou apresentação a posteriores;

c) o balanço e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, bem como o Certificado de Regularidade Profissional - CRP (antiga DHP), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou a CRP atualizada. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em jornal, devidamente autenticada.

d) **DEMONSTRAR**, a boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou igual a 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta *on line*, no caso de empresas inscritas no SICAF:

d.1) **Índice de Liquidez Geral (LG)** maior ou igual a 1, obtida pela formula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1$$



d.2) **Índice de Solvência Geral (SG)** maior ou igual a 1, obtida pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC+ELP} \geq 1$$

d.3) **Índice de Liquidez Corrente (LC)** maior ou igual a 1, obtida pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1$$

OBS: Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanço patrimonial exigido no item 13.5.3. Deste Edital, em que:

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável em Longo Prazo

PC - Passivo Circulante

ELP - Exigível em Longo Prazo

AT - Ativo Total

13.5.4. O licitante deverá apresentar relação do montante dos valores das obras e serviços de engenharia contratados (contratos em vigor) com Municípios, Estados e União:

a) A empresa que não tenha contratação de obras e serviços de engenharia, até a data de abertura das Propostas deverá apresentar Declaração de que não realizou esses serviços, sob pena de inabilitação.

13.5.5. Garantia de Proposta - A licitante prestará garantia correspondente a, 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação de cada lote, referente ao prazo de validade da proposta, optando por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da lei nº 8.666/93, que deverá vir dentro do envelope nº 01.

13.5.5.1. O comprovante da garantia de manutenção da proposta deverá ser entregue junto a Comissão Permanente de Licitação, prédio da Prefeitura Municipal de Bragança, sito à Passagem Nossa Senhora da Glória, s/nº, Bairro Riozinho, cidade de Bragança/Pa, CEP: 68.600-000, no horário das 09:00 as 13:00 horas, no prazo de até 02 (dois) dia úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

13.5.6. Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o licitante deverá tomar as seguintes providências:



13.5.6.1 - Se for realizada a caução em dinheiro, a empresa devera depositar na Conta Corrente nº 3297-2, do Banco do Brasil S/A – Agencia 0253-4, em favor de Prefeitura Municipal de Bragança/Pa, do CNPJ: 04.873.592/0001-07.

13.5.6.2. O Certificado de Recebimento de Caução e o comprovante da garantia de manutenção da proposta (completa) deverão vir dentro do envelope nº 01 - Habilitação.

13.5.6.3. A garantia prestada, só será liberada após a decisão que inabilitar ou desclassificar a licitante, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, e no caso de habilitadas e classificadas, após a adjudicação e homologação do seu objeto. Exceto a do vencedor, cuja, a devolução ocorrerá após a assinatura do contrato, podendo ser retida e reforçada como garantia do contrato.

13.6. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

13.6.1. Declaração da Empresa de que não possuem em seu quadro, trabalhadores menores de 14 a 18 anos, conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme (Anexo III).

13.6.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº. 12.440, de 07 de junho de 2011).

13.7. OUTROS COMPROVANTES E ELEMENTOS:

13.7.1. Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no Edital em referência (Modelo – Anexo V);

13.7.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, (Modelo – Anexo VII).

13.7.3. Declarações diversas (Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados e Declaração que não emprega servidor público) Anexo XVI.

13.7.4. Declaração de que a licitante possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 2% (dois por cento) a 5% de pessoas portadoras de deficiência, ou beneficiários reabilitados, na forma do art. 93, da Lei Federal nº 8.213/1991, conforme modelo existente no Anexo VIII;

13.7.5. Certificado de Regularidade Cadastral concedido pelo Instituto Brasileiro do Meio



Ambiente, comprovando o Cadastro Técnico Federal da proponente, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.

13.7.6. A não apresentação dos documentos acima referenciados implicará na inabilitação do licitante.

13.7.7. Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pela Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, sob pena de inabilitação.

13.7.7.1. Os documentos serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação.

13.7.8. Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidas quaisquer emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas à documentação ou às propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pela Comissão Permanente de Licitação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

13.7.9. Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

13.7.10. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123

de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 29 e seguintes deste edital.

13.7.11. O documento de confirmação no SICAF será anexado à documentação de habilitação, pela Comissão Permanente de Licitação, não sendo obrigatória sua apresentação.

OBSERVAÇÕES:

01 - As declarações exigidas neste edital deverão estar emitidas em papéis timbrados dos órgãos ou empresas que às expediram;

02 - O representante legal que assinar pela empresa licitante, deverá estar credenciado para esse fim, e ser comprovado se a CPL vier a exigir;



- 03 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar, em nome da licitante, com número de CNPJ e endereço respectivo;
- 04 - Datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor;
- 05 - Não se enquadram no prazo de que trata esta condição os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica;
- 06 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório ou por membro da CPL deste Poder Executivo Municipal a partir do original, até final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes documentação;
- 07 - Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 08 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 09 - À CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;
- 10 - Será inabilitada a empresa que deixar de cumprir quaisquer dos requisitos solicitados neste edital;
- 11 - OBS.: todos os documentos deverão ser apresentados na ordem conforme a numeração do edital

14. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A proposta financeira deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, em papel timbrado da empresa, isenta de emendas, rasuras, ressalvas, alterações ou entrelinhas, em envelope fechado (ENVELOPE 02), contendo na sua parte externa e frontal, além da razão social da licitante, os mesmos dizeres do envelope de habilitação, substituindo-se o termo Habilitação pelo termo “Proposta”.

14.1.1. As Propostas de Preços poderão conter outros dados e informações que a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer os serviços a serem executadas.

14.1.2. A Proposta de Preços deverá ser assinada e carimbada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante, e suas folhas numeradas sequencialmente;

14.1.3. Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pela Comissão Permanente de Licitação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos;



14.1.4. A eventual falta de numeração ou numeração incorreta, não será qualquer motivo de desclassificação, porém, será suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura das propostas.

14.2. A proposta financeira deverá ser apresentada de acordo com o modelo Anexo IX, contendo nome completo, CPF, estado civil, nacionalidade e número do telefone celular do responsável da empresa que assinará o contrato.

14.3. Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, no Ministério da Fazenda – CNPJ do Ministério da Fazenda;

14.4. A Proposta de Preço deverá conter ainda: (Anexo IX):

a) **Preço unitário e global de cada item do lote**, fixo e irrevogável dos serviços, em algarismos e por extenso, em moeda corrente do país, não sendo aceito valores unitários e totais superiores ao estimado pela Prefeitura Municipal de Bragança, caso ocorra, a proposta será desclassificada.

a) **Orçamento** constante de planilhas com indicação de preços por item, unitário e total de cada lote, em moeda corrente do país (Anexo X).

b) **Cronograma físico-financeiro de barras de cada lote**, o qual indicará o início e o término da execução de todos os serviços (Anexo XI);

c) **Composição de custos unitários de cada item do lote**, constando obrigatoriamente os quantitativos de material e mão de obra, bem como os percentuais adotados para os encargos sociais e BDI (Anexo XII).

d) **Planilhas de composição analítica das taxas de B.D.I.** - Bonificação e Despesas Indiretas, (Anexo XIII), sendo OBRIGATÓRIA à indicação de Taxa Percentual positiva para cada um dos lotes listados no modelo.

e) **Planilhas de composição analítica das taxas de Encargos Sociais** aplicadas, conforme (Anexo XIX), sendo OBRIGATÓRIA a indicação de Taxa de Percentual positiva para cada um dos lotes listados no modelo.

f) **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias** contados da data da abertura da Licitação.

f.1) Fica a licitante ciente sobre a necessidade de manifestar-se acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, antes de seu vencimento, por iguais e sucessivos períodos.

g) **A execução dos serviços não deverá ultrapassar o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos.**

h) **Declaração explícita do prazo de garantia integral dos serviços**, que deverá ser no **mínimo de 05 (cinco) anos**, na forma do artigo 618, do Novo Código Civil, durante o qual a licitante se



compromete em solucionar os problemas decorrentes de falhas ou inadequações do serviço, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Comunicação formal da Prefeitura Municipal de Bragança/Pa, na forma do art. 69, combinado com o art.73.

i) A proposta de preços não poderá conter preços unitários ou global de cada lote superiores aos constantes na planilha de custos, sob pena de desclassificação da proposta.

14.5. O prazo de garantia exigido no item “i” começa a contar a partir da emissão do atestado de conclusão definitiva dos serviços, expedido pela Prefeitura Municipal de Bragança/Pa, em consonância com as disposições legais pertinentes.

14.6. Os preços unitários, parciais, totais e globais de cada lote que compõem a planilha de custos do licitante terão obrigatoriamente que contemplar todas as despesas decorrentes de materiais, mão-de-obra, equipamentos, leis sociais, benefícios e despesas indiretas, lucro e demais composições necessária à plena execução dos serviços, excluída a Prefeitura Municipal de Bragança/Pa de qualquer solidariedade.

14.7. As empresas deverão apresentar, sob as penas da lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo Anexo XV deste Edital.

14.8. Em nenhuma hipótese e sob qualquer fundamento serão aceitas propostas após a hora fixada para o início da licitação.

15. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. A licitação será processada e julgada nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, suplementada pelas demais legislações vigentes que regem a matéria.

15.2. A Comissão consultará ou não o SICAF para obtenção da habilitação referente à regularidade fiscal dos proponentes regularmente habilitados e cadastrados, havendo desistência expressa do prazo de recurso, passará a abertura das propostas apenas das empresas habilitadas, devolvendo fechado o envelope das empresas não habilitadas.

15.3. Da sessão será lavrada ata circunstanciada que registrará todas as ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

15.4. As reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de documentos de habilitação e propostas, das reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, serão lavradas as atas circunstanciadas, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão e também por todas as licitantes.



15.5. As dúvidas que surgirem durante a reunião serão esclarecidas a juízo da comissão ou deixadas para posterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata, em ambos os casos.

15.6. A Comissão inabilitará o Licitante e desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas nos itens 13 e 14, respectivamente, ou que contrariarem este Edital.

15.7. Os concorrentes deverão examinar todas as propostas, devendo rubricá-las juntamente com os membros da Comissão.

15.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da documentação na mesma sessão de abertura da licitação ou em outra, em data a ser oportunamente divulgada, quando, então os licitantes terão vista da documentação.

15.9. Anunciado o resultado da habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação interpelará os licitantes quanto a sua intenção de interpor recurso, que, se havendo desistência expressa, mediante a assinatura do “Termo de Desistência de Interposição de Recursos” poderá dar prosseguimento aos trabalhos, com a abertura dos envelopes da Proposta.

15.10. Caso os envelopes contendo a documentação e propostas não sejam abertos na mesma sessão, todos os envelopes serão lacrados, rubricados por todos os membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes e guardados em cofre até a data marcada para a realização de nova sessão, devendo constar em ata essa ocorrência, com a indicação da quantidade de envelopes recebidos.

15.11. Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, com os documentos de habilitação e com as propostas, nenhum outro poderá ser recebido.

15.12. O não comparecimento da licitante ao ato de abertura das propostas ou falta de assinatura na respectiva ata, quando for o caso, implicará a aceitação das decisões da Comissão de Licitação.

15.13. Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, aplica – se o Art. nº. 48 § 3, a Entidade de Licitação deverá fixar aos Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação.

15.14. A critério Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, aplica – se o Art. nº. 48 § 3, a Entidade de Licitação deverá fixar aos Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação da Comissão Permanente de Licitação, não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação as simples omissões formais, na documentação ou proposta, que sejam irrelevantes, não



prejudiquem o perfeito entendimento da proposta e não comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório

15.15. As decisões quanto à habilitação serão publicadas nos órgãos oficiais de publicidade.

15.16. Quaisquer declarações, reclamações ou impugnações feitas posteriormente à lavratura das atas não serão levadas em consideração.

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item “Envelope Nº 01 - HABILITAÇÃO”, atendidas as condições prescritas neste Edital, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, entendendo-se como tal o valor total da proposta por item, sendo adjudicada a empresa vencedora de cada item.

16.2. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação processará a abertura dos envelopes das Propostas dos licitantes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa e unânime do direito de recorrer ou se findo o prazo legal, não tenha havido interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento de eventuais recursos interpostos.

16.3. Após abertos os envelopes, todas as propostas serão lidas em voz alta e rubricadas a cada folha pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

16.4. Serão desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, imponham condições, ocasionem dúvidas quanto ao seu teor, contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou não atendam aos requisitos deste Edital e seus anexos.

16.5. Nenhuma proposta deverá incluir qualquer vantagem não prevista neste Edital, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

16.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

16.7. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.8. Na Proposta de Preço, no caso de discordância entre os preços unitários e os preços resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros, devendo a Comissão Permanente de Licitação proceder às correções necessárias, inclusive com relação ao preço global.

16.9. Serão desclassificadas as propostas:

16.9.1. Que a juízo da Comissão Permanente de Licitação não atenderem aos requisitos desta TOMADA DE PREÇO, bem como, aquelas cujos preços sejam baseados em moedas



estrangeiras ou nas propostas de outros concorrentes, inclusive com oferecimento de redução sobre o menor preço ou vantagens não previstas;

16.9.2. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis e impraticáveis no mercado ou em condições irrealizáveis, constantes do valor global do memorial descritivo, bem como, valor unitário máximo, superior ao valor unitário constante na planilha orçamentária do projeto básico elaborado pela Prefeitura Municipal de Bragança/Pa.

16.10. Observadas às condições acima a Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas em ordem de menor preço por item. Será vencedor o licitante que apresentar proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar menor preço, (tipo de licitação menor preço global, por item);

16.11. No caso de igualdade entre duas ou mais propostas a Comissão Permanente de Licitação procederá ao desempate considerando como critério o sorteio, em ato público, para o qual todas às licitantes serão convocadas, sendo vedado qualquer outro processo;

16.11.1. É assegurada, no presente Certame, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

16.11.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço obtido (menor proposta).

16.11.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá declarar, por escrito, que aceita oferecer proposta com valor inferior ao do primeiro colocado, no prazo de 30 minutos, nos termos do art. 44, § 1º da LC 123/2006. Havendo interesse em formular nova proposta, deverá apresentá-la em até 03 (três) dias úteis, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, preenchidas as exigências deste Edital e seus anexos.

16.12. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as propostas remanescentes que porventura se enquadrarem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

16.12.1. O tratamento diferenciado a que aludem os subitens anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.13. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que os licitantes habilitados, apresentem novas propostas, escoimadas das causas que determinaram a sua desclassificação, na forma do art. 48, § 3º, do Estatuto das Licitações.

16.14. Anunciado o resultado da fase de julgamento, será aberto o prazo para a interposição de



recursos, que havendo desistência expressa da interposição, será prosseguido os trabalhos.

16.15. No caso de divergência(s) entre o(s) valor(es) unitário e total, e por extenso e em algarismos, informado pela licitante, prevalecerá(ão) sempre o(s) primeiro(s).

17. DOS RECURSOS

17.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberá:

17.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em consonância com o art. 109, incisos I e II e no parágrafo 4º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, dirigidos por escrito à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

17.1.2. O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

17.1.3. O recurso interposto, na forma do art. 109, da Lei nº. 8.666/93 deverá ser entregue contra recibo, na sala de Licitação, e será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da comunicação efetuada pela Prefeitura Municipal de Bragança/Pa, podendo, ainda qualquer licitante, dentro do prazo legal, obter vistas do processo.

17.1.4. Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados, protocolizados dentro do prazo legal.

17.2. Mantida a decisão da Comissão Permanente de Licitação, caberá representar a autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequentes à data de sua comunicação, que decidirá sobre a sua procedência ou não, após manifestação da Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Bragança/Pa.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. DA ADJUDICAÇÃO:

18.1.1. A execução dos serviços correspondente ao objeto desta TOMADA DE PREÇO será adjudicada a empresa vencedora do certame, depois de atendidas as condições deste Edital, com a devida publicação nos órgãos oficiais.

18.2. DA HOMOLOGAÇÃO:

18.2.1. Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, e adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame, o mesmo será



homologado pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Bragança/Pa, com a devida publicação nos órgãos oficiais.

19. DA CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

19.1. Até a assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de Bragança/Pa, pode desqualificar licitantes por despacho fundamentado, sem que estes tenham direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade ou a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive sua inscrição no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados).

19.2. Depois de homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor para que preste, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da comunicação oficial, a garantia de execução dos serviços e fiel cumprimento do contrato, podendo optar entre caução em dinheiro, títulos de dívida pública, fiança bancária e seguro garantia, a qual deve corresponder até 3,0% (três por cento) do valor do contrato.

19.3. Prestada a garantia, a adjudicatária será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação oficial, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.

19.4. O prazo de convocação a que se referem os subitens anteriores poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte interessada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19.5. Se o licitante vencedor não prestar a garantia ou desistir de retirar o termo de contrato ou instrumento equivalente ou deixar de cumprir a exigências relativas à apresentação da documentação exigida para a contratação, na forma disposta neste Edital, sem justificativa, tempestiva e por escrito, aceitas pela Prefeitura Municipal de Bragança/Pa restarão caducos os seus direitos de vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista neste Edital.

19.6. É facultado à Administração, quando ocorrer à hipótese do item anterior, adjudicar o objeto licitado aos licitantes remanescentes, convocados na ordem de classificação, desde que nas mesmas condições da proposta da primeira colocada, ou a licitação poderá ser revogada, caso em que se aplicará a primeira colocada, por inexecução total do contrato, a critério da Prefeitura Municipal de Bragança/Pa, qualquer das sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

20. DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO



20.1. A Prefeitura Municipal de Bragança/Pa poderá além das hipóteses previstas no item anterior, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, revogar a presente licitação a qualquer momento, antes da assinatura do contrato dela decorrente ou, em caso de constatação de ilegalidade, anular no todo ou em parte, o procedimento licitatório.

20.2. Na ocorrência de revogação do procedimento licitatório, não será devida ao licitante qualquer tipo de indenização, inclusive por lucros cessantes.

20.3. A anulação do procedimento licitatório, ocorrida antes da retirada do instrumento contratual equivalente, não gera obrigação de a Prefeitura Municipal de Bragança/Pa, indenizar licitantes, sob qualquer das hipóteses.

20.4. Da anulação ou da revogação do procedimento licitatório cabe recurso a ser dirigido à autoridade superior competente, na forma do inciso I, alínea “c” do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

21. DA RESCISÃO

21.1. A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação se processará de acordo com o que estabelece a Seção V, Cap. III, da Lei nº 8666/93.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. O licitante vencedor deverá apresentar como garantia da execução dos serviços e fiel cumprimento do contrato caução em dinheiro ou títulos de dívida pública; ou seguro-garantia; ou fiança bancária, correspondente a 3,0 % (três por cento) do valor do contrato.

22.2. Caso a garantia prestada consista em títulos da dívida pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco do Estado do Pará e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

22.3. Se for realizada a caução em dinheiro, a empresa devesse depositar na Conta Corrente nº 3297-2, do Banco do Brasil S/A – Agência 0253-4, em favor de Prefeitura Municipal de Bragança/Pa, do CNPJ: 04.873.592/0001-07;

22.4. Qualquer que seja a modalidade escolhida pela Licitante, deverá ser entregue, no ato da assinatura do Contrato, o respectivo comprovante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bragança, Estado do Pará.

22.5. A garantia será renovada sucessivamente até o término do contrato e sempre que seu valor seja objeto de alteração, utilizando-se para tal o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.



22.6. Após o cumprimento fiel e integral do contrato, tendo sido expedido o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços ou Serviço de Engenharia, a Prefeitura Municipal de Bragança/Secretaria Municipal de Saúde de Bragança/Pa fará, sob requerimento, a devolução da garantia à CONTRATADA.

23. DOS ÔNUS E ENCARGOS

23.1. Serão de inteira e exclusiva responsabilidade da firma vencedora na forma do art. 71 da Lei nº 8.666/93, os salários dos empregados e todos os encargos previstos pelas leis fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, inclusive os relativos a acidentes de trabalho, impostos, gratificações, etc., decorrentes do contrato que venha a ser celebrado.

23.1.1. A inadimplência da Contratada para com os pagamentos acima referidos não transfere o ônus da responsabilidade à Contratante, nem poderá onerar o contrato.

23.2. Caberá ao licitante vencedor:

- a) Responder pelos danos eventualmente causados às instalações dos prédios, mobiliário, máquinas e demais pertences da empresa, ainda quando praticados involuntariamente por seus empregados.
- b) Assumir inteira responsabilidade por acidentes de trabalho quando em serviço ou em trânsito, devendo tomar todas as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados.
- c) Manter em atividade o número de empregados contratados;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- e) Substituir, sempre que exigido pela Contratante, através de memorando, independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- f) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, nos termos constantes nos Anexos deste Edital, devendo os materiais a ser empregados receber prévia aprovação da Contratante, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam os padrões específicos, ou não possuírem certificação consoante às normas da ABNT;
- g) Responsabilizar-se inteiramente pela boa execução dos serviços, pelo fornecimento dos materiais conforme especificação técnica e mão-de-obra qualificada, bem como pelo fiel cumprimento da programação desses serviços, previstos neste Edital e seus anexos;
- h) Cumprir as exigências legais sobre higiene e segurança do trabalho, inclusive promovendo palestras sobre o assunto para os seus empregados;



- i) Cadastrar os empregados no Departamento de Segurança da Empresa, bem como mantê-los, quando em serviço, uniformizados e portando “CRACHÁ” de identificação e com equipamento necessário para o bom desempenho dos serviços, de acordo com a utilização prevista pela empresa Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral;
- j) Exercer controle sobre assiduidade e pontualidade de seus empregados;
- k) Manter no local dos serviços ou serviços de engenharia o “Livro Diário” que será destinado às anotações de ocorrências diárias, assim como às comunicações com a Fiscalização da Prefeitura Municipal de Bragança/Pa.

24. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

24.1. O Contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cuja minuta consta de anexo ao Edital.

24.2. A licitante vencedora, após a homologação do certame licitatório, será convocada oficialmente, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa;

24.3. Caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital a mesma perderá os direitos de assinatura Contratual.

24.4. Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, decairá do direito à contratação sendo facultado a Prefeitura Municipal de Bragança/Pa, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

24.5. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

24.6. Correrão por conta da Contratante as despesas de publicação do extrato do contrato nos órgãos oficiais, que será providenciada até 10 (dez) dias corridos.

24.7. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá sua vigência até 180 (cento e oitenta) dias, a partir de sua assinatura, com eficácia após a publicação nos órgãos oficiais.

24.8. Poderá a proposta da licitante vencedora ser desclassificada até a contratação, se tiver a Prefeitura Municipal de Bragança/Pa conhecimento de fato ou circunstância superveniente que



desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômica. Neste caso, poderá ser procedida a convocação das licitantes remanescentes.

24.9. Sem prejuízo do disposto na Lei 8666/93, o contrato referente ao objeto descrito no item 02 do presente Edital, será formalizado e conterà necessariamente as condições especificadas neste instrumento convocatório, conforme Anexo XVII.

25. DOS TIPOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

ADMINISTRATIVO

25.1. Executado o contrato, o objeto será recebido.

a) **Provisoriamente:** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias úteis**, contados da comunicação escrita do contratado;

b) **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos avençados no contrato, observado o disposto no art. 69, da Lei n° 8.666/93.

25.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a licitante da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, dentro das limitações estatuídas, quer pelo contrato, quer por legislação pertinente.

26. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1. Iniciada a execução dos serviços pactuadas no Contrato de Empreitada por Preço Global por Item do lote, o pagamento será efetuado conforme medições emitidas pela Fiscalização dos serviços, e faturas devidamente atestadas pela Prefeitura Municipal de Bragança/Fundo Municipal de Saúde, que dará conformidade à porcentagem física executada obedecendo ao cronograma de entrega dos serviços.

26.1.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos adotados pela Prefeitura Municipal de Bragança/Fundo Municipal de Saúde.

26.2. O pagamento dos serviços prestadas a Prefeitura Municipal de Bragança/Fundo Municipal de Saúde, somente será efetuado mediante crédito em conta corrente a ser especificada pela CONTRATADA no contrato administrativo.

26.3. É obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8666/93), que para a devida comprovação,



a cada solicitação de pagamento, deverá juntar: Certidão de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos – CND junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; Prova de Quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, dentro do prazo de validade, sendo: Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, da sede ou do domicílio do licitante; Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária da Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante; Certidão Negativa de Natureza Tributária, ou outra equivalente na forma da lei da Fazenda Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT vigente.

26.4. O pagamento dos serviços contratadas será efetuado, na forma do art. 40, inciso, XIV, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, por etapa da execução dos serviços conforme o cronograma físico-financeiro, medido e atestado pelo fiscal dos serviços e após ser atestada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Bragança/Fundo Municipal de Saúde, a efetiva execução das etapas previstas nesse cronograma e no Edital Convocatório.

26.5. O pagamento será por meio de faturas devidamente atestadas, acompanhadas do documento de comprovação da execução dos serviços (medição da etapa) e apresentação da documentação abaixo *relacionada e ainda o “check list” para recebimento de faturas de serviços.*

26.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto não for comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como, apresentada nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado, conforme dispõe o art. 67, da Lei nº. 8.666/93, e suas modificações, ou enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

26.7. De igual modo, nenhum pagamento será efetuado antes de comprovada, mediante consulta e aprovação da Controladoria Geral do Município, da situação de regularidade da contratada.

26.8. Após o devido processamento o pagamento será efetuado no prazo não superior a trinta (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante a emissão de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal de Bragança/Fundo Municipal de Saúde.

27. DA FISCALIZAÇÃO

27.1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural, designará por meio de Portaria um servidor (técnico) apto a proceder à fiscalização da obra, para proceder à **fiscalização e**



execução dos serviços e do contrato administrativo do objeto CONTRATADO, cabendo à fiscalização quanto a toda documentação apresentada pela empresa contratada, que após análise, dará conformidade ao pagamento, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

27.2. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

27.3. A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural, exercerá ampla e irrestrita **fiscalização** na execução dos serviços, objeto desta licitação, a qualquer hora, pelo técnico designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos, adotando os procedimentos e padrões previstos nos projetos, nas especificações técnicas e nas orientações de aparelhamento;

27.4. A fiscalização dos serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural poderá exigir a substituição de qualquer empregado e/ou outro material da licitante vencedora, de acordo com o interesse dos serviços, o que deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;

27.5. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução dos serviços, será o **DIÁRIO DE SERVIÇOS**, fornecido pela empresa, onde tanto a contratada quanto a **fiscalização**, deverão registrar anotações diárias, visando à comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do contrato, sendo visado por ambas as partes.

27.6. O DIÁRIO DE SERVIÇOS deverá ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que, efetivamente, a empresa iniciar os serviços.

27.7. Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos, provisoriamente, pela fiscalização ou pelo responsável por seu acompanhamento, que lavrará o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

27.7.1. Para o recebimento provisório, a **CONTRATADA** deverá fornecer à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural, se existirem, os certificados de garantia dos equipamentos instalados na obra, bem como os compromissos de manutenção gratuita e os manuais de operação e manutenção de máquinas, instalações e equipamentos;

27.8. Decorridos **30** (trinta) dias do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, se os serviços de correção das anormalidades, porventura verificados forem executadas e aceitas pela **fiscalização** da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural e, comprovados os pagamentos da contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução dos



serviços, mediante a apresentação do Certificado de Quitação do **INSS** e o comprovante do **FGTS**, será lavrado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

28. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

28.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

29. DAS SANÇÕES

29.1. Os atos praticados por licitantes ou contratados, contrários ao objetivo desta licitação ou de satisfação total ou parcial à obrigação assumida, sujeitam-se os faltosos às penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, garantida, sempre a defesa prévia, recurso e vistas do processo na forma estabelecida pela lei, a saber:

29.2. As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos contratuais oriundos do presente certame, serão aplicadas de acordo com o procedimento estabelecido pela Prefeitura Municipal de Bragança/Pa;

29.2.1. São hipóteses, entre outras, de práticas irregulares e suas respectivas sanções:

Ocorrências	Sanções Administrativas que poderão ser aplicadas
I. Deixar de entregar documentação exigida no Edital.	- Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Bragança/Pa até 02 (dois) anos;
II. Fazer Declaração Falsa.	Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Bragança/Pa até 02



	(dois) anos;
III. Apresentar documentação falsa.	- Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Bragança/Pa até 02 (dois) anos;;
IV. Comportar-se de modo inidôneo.	Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com Prefeitura Municipal de Bragança/Pa até 02 (dois) anos;
V. Cometer fraude fiscal.	Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Bragança/Pa até 02 (dois) anos;
VI. Não manter a proposta ou desistir do lance.	Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Bragança/Pa até 02 (dois) anos;
VII. Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Advertência; - Multa; - Multa de mora;



	<ul style="list-style-type: none">- Suspensão Temporária- Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Bragança/Pa até 02 (dois) anos;
VIII. Entregar o objeto fora do prazo estabelecido ou atrasar a execução de obra ou serviço.	<ul style="list-style-type: none">Advertência;- Multa;- Multa de mora;- Suspensão Temporária- Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Bragança/Pa até 02 (dois) anos;
IX. Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	<ul style="list-style-type: none">Advertência;- Multa;- Multa de mora;- Suspensão Temporária- Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Bragança/Pa até 02 (dois) anos;
X. Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	<ul style="list-style-type: none">Advertência;- Multa;- Multa de mora;- Suspensão Temporária- Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Bragança/Pa até 02 (dois) anos;
XI. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em Lei e no Edital da Licitação, em que não se comine outra penalidade.	<ul style="list-style-type: none">Advertência;- Multa;- Multa de mora;- Suspensão Temporária- Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Bragança/Pa até 02 (dois) anos;



XII. Inexecução parcial do contrato.	Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Bragança/Pa até 02 (dois) anos;
XIII. Inexecução total.	Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Bragança/Pa até 02 (dois) anos;

29.3. Nas ocorrências dos itens II, III, V, XIII e XIV do acima, sem prejuízo de outras, será, ainda, cominada à sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar e contrata com a Administração Pública.

29.3.1. Os fatos incurso nas ocorrências dos itens II, III e V serão obrigatoriamente comunicados ao Ministério Público Estadual e/ou, se for o caso, ao Ministério Público Federal.

29.4. As sanções estabelecidas neste edital, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

29.5. As sanções estabelecidas neste Edital, não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

30. DOS REAJUSTES DOS PREÇOS

30.1. Os preços poderão ser reajustados, para mais ou para menos, a cada doze (12) meses (Lei Federal n. 10.192/2001) contados da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços – IGP – DI, ocorrida no período ou outro indicador que venha a substituir, calculado mediante a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V (I - I_0)}{I_0}$$



Onde:

R – Valor do reajuste procurado;

V – Valor contratual a ser reajustado;

Io – índice inicial – refere-se ao índice correspondente a data de apresentação da proposta;

I – Índice relativo à data do reajuste.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processo, vedada a retirada ou inclusão de todo e qualquer documento ou informação constante da proposta;

31.2. O recebimento das propostas pela Prefeitura Municipal de Bragança/CPL, não implica em nenhum direito ou compromisso com o proponente, além do recebimento das mesmas.

31.3. A apresentação da proposta obriga o proponente vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta Tomada de Preço e seus anexos.

31.4. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste **EDITAL**, pois a simples apresentação dos envelopes I e II subentende o conhecimento integral do objeto em licitação, bem como aceitação incondicional do presente **EDITAL**, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer cláusula ou condição.

31.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar a licitante que, no decurso da licitação, não agir com lisura e decoro e/ou atentar contra a idoneidade da Prefeitura Municipal de Bragança/Pa, ou quando o representante legal da licitante se portar inconvenientemente durante a licitação, sem que lhe assista o direito à reclamação ou indenização de qualquer natureza;

31.6. Reserva-se a Comissão Permanente de Licitação o direito de rejeitar todas as propostas, bem como propor a revogação ou anulação, sem que caiba qualquer indenização ou reembolso de despesas aos participantes.

31.7. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação pela Autoridade Superior.

31.8. A Prefeitura Municipal de Bragança/Pa, poderá revogar ou cancelar no todo ou em parte o processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros.



31.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação e propostas relativas ao presente Edital.

31.10. As licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições constitui motivo de invalidação irreversível das propostas.

31.11. O licitante é responsável pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, pela manutenção do compromisso de fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas, dentro do prazo de validade das propostas.

31.12. A simples participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas e condições deste Edital e seus anexos, bem como, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

31.13. Os documentos mencionados nos **Capítulos da Representação e do Credenciamento; da Habilitação e da Proposta de Preços** deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia da abertura do processo ou por publicação em órgão de imprensa oficial, sob pena de inabilitação.

31.14. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital, pois a simples apresentação dos envelopes I e II subentende o conhecimento integral do objeto em licitação, bem como aceitação incondicional do presente edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer cláusula ou condição do edital.

31.15. A Prefeitura Municipal de Bragança/Fundo Municipal de Saúde não tomará em consideração alegações posteriores de enganos, erros ou distrações, verificados nos preços apresentados.

31.16. Serão lavradas Atas circunstanciadas das sessões públicas realizadas, onde ficarão registrados os fatos mais importantes ocorridos, tais como: convocações, eventuais reclamações, impugnações ou intenção de interpor recursos, etc. As Atas serão assinadas pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

31.17. A licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

31.18. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado poderá também a licitação ser revogada.



31.19. A anulação da licitação induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, exceto pelo que já foi fornecido até a data em que ela for declarada, desde que não seja imputável a culpa, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

31.20. Não serão considerados motivos de desclassificação simples omissões ou irregularidades na proposta, desde que sejam irrelevantes para o procedimento da licitação, que não causem prejuízo para a administração e não firam os direitos dos demais licitantes.

31.21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

31.22. Com referência a Placa da Obra, a empresa vencedora do certame, após a contratação, deverá imediatamente dirigir-se ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Bragança, para receber o modelo da mesma, e instalá-la no prazo máximo de 48:00 horas no local da obra.

31.23. O texto integral deste edital encontra-se disponível a qualquer interessado, para conhecimento e esclarecimentos das empresas interessadas, na Sala da CPL na Prefeitura, bem como, afixado no mural do saguão da Prefeitura Municipal, no endereço citado no preambulo e em seus sites já mencionados neste.

31.24. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem deste processo será o da Comarca do Bragança/Pará, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.25. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Projeto Básico Completo (Parecer Técnico, Projeto Básico, Memorial Descritivo e Projeto Estrutural)
Anexo II – Modelo de Procuração/Credenciamento;
Anexo III – Modelo de Declaração conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988;
Anexo IV – Modelo de Declaração de enquadramento de micro e pequena empresa;
Anexo V – Modelo de Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação;
Anexo VI – Modelo de Declaração de Atestado de Visita Técnica;
Anexo VII – Modelo de Declaração de inexistência fato superveniente impeditivo de habilitação;
Anexo VIII – Modelo de Declaração de que a licitante emprega portadoras de deficiência
Anexo IX – Modelo de Apresentação da Proposta;
Anexo X - Planilha de Orçamento;
Anexo XI – Modelo de Cronograma físico-financeiro;
Anexo XII – Modelo de Composição de custos unitários;



Anexo XIII – Modelo de Composição de BDI;
Anexo XIV – Modelo de Composição de Encargos Mensalista;
Anexo XV – Modelo de Declaração Independente de Proposta;
Anexo XVI – Modelos de Declarações;
Anexo XVII – Minuta do Contrato;
Anexo XVIII – Termo de Recebimento de Edital.

Bragança (PA), em 10 de janeiro de 2018.

Raimundo José Moura Cavalcante

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I – LOTE I
PROJETO BÁSICO

REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO TAÍRA

1 – DO OBJETO

1.1- O presente termo de referência tem como objetivo a contratação de empresa de Engenharia com acervo técnico acerca do referido objeto, afim de execução de **Reforma da Unidade Básica de Saúde do bairro do TAÍRA**, obedecendo rigorosamente o projeto fornecido, bem como suas especificações técnicas e quantitativos e serviços previstos em planilha. A contratação dar-se-á pelo período máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos.

2 – DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 - A Prefeitura Municipal de Bragança/PA, entende que a reforma da Unidade Básica de Saúde do bairro do **TAÍRA**, zona urbana de Bragança, é de grande importância para o desenvolvimento de Município tanto no âmbito da saúde como em seu desenvolvimento social, garantindo e/ou ampliando os direitos de cada cidadão, levando atendimento digno, justo e igualitário à todos, pois diante dos graves problemas estruturais e de funcionalidade existentes na edificação e que já perduram por bastante tempo, a **Prefeitura Municipal de Bragança** com o objetivo de melhorar as condições estruturais e de funcionalidade do prédio oferecendo melhores condições físicas e humanizando seu atendimento à população local e do entorno que utilizam esta unidade, buscando atendimento em saúde pública e estando sensibilizada com a situação da unidade, captou recursos via Ministério da Saúde através de emenda parlamentar objetivando a reforma do supramencionado posto.

Desta forma, entendemos que a Reforma da Unidade Básica de Saúde do **TAÍRA** é de fundamental importância para resgatar e corrigir essa situação.

2.2 – Registro fotográfico da situação

Através de levantamento e inspeção técnica na unidade, a equipe de engenharia da Prefeitura Municipal de Bragança, pôde constatar o estado em que se encontra o posto, necessitando urgentemente de reformas e reparos significantes em sua estrutura física e adequação de sua funcionalidade.



Reg. fotográfico da situação-Engenharia e Fiscalização/SEMUSB/PMB



Reg. fotográfico da situação-Engenharia e Fiscalização/SEMUSB/PMB



Reg. fotográfico da situação-Engenharia e Fiscalização/SEMUSB/PMB



Reg. fotográfico da situação-Engenharia e Fiscalização/SEMUSB/PMB



Reg. fotográfico da situação-Engenharia e Fiscalização/SEMUSB/PMB

2.3-A contratação para estes serviços encontra-se amparada pela da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3 – DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1- Composta pelos descrição dos serviços, bem como os quantitativos previstos em planilha para a **Reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro do TAÍRA**, no município de Bragança.

4 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 - Os serviços deverão ser executados com total segurança e qualidade devidamente testados, conformes solicitações feitas pelo setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural.

4.2 - A execução dos serviços só poderá começar após a fixação da placa da obra, ordem de serviço e a presença do engenheiro ou arquiteto da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural de Bragança.

4.3 - A execução da obra deverá atender as especificações das NR 18, 22, 24 e 26 (normas regulamentadoras) no que tange a sinalização da obra e instalação sanitária utilizada pelos funcionários.

4.4 - Nenhum serviço será permitido com chuva intensa principalmente com possibilidade de



descarga atmosférica para que não ocorram acidentes.

4.5 - Ferramentas cortantes e pontiagudas não poderão estar soltas pelo chão e suas superfícies cortantes e pontiagudas deverão estar protegidas.

4.6 - todos os funcionários da contratada deverão estar com suas Carteiras de Trabalho (CTPS) devidamente assinadas e com os recolhimentos do INSS em dia.

4.7 - A limpeza da obra se dará durante e ao término da mesma.

4.8 - Qualquer prejuízo a terceiros durante a execução dos serviços realizados pela contratada será de inteira responsabilidade da mesma.

4.9 - Os funcionários da contratada deverão estar com todos os EPI's necessários para cada atividade (Farda, capacete, óculos de proteção, luvas, botas, protetor solar, máscara e protetor auricular).

4.10 - Qualquer alteração na execução dos serviços só será realizada com autorização da fiscalização da SINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural de Bragança.

4.11 - Todos os projetos referentes a esta atividade ou outros esclarecimentos serão fornecidos e elucidados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural de Bragança.

4.12 - A contratada deverá apresentar boletim de medição dos serviços executados mensal e/ou a cada 30 dias (trinta), conforme descrito no item nº 10 (critério de medição) à fiscalização para análise e parecer deferindo ou indeferindo o referido boletim.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Efetuar os pagamentos mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização à contratada.

5.2 - Receber o serviço do objeto contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.

5.3 - Designar servidor com competência e habilidade para fiscalização da execução dos serviços.

5.4 - Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

5.5 - Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e projetos e demais condições que a fiscalização jugar necessárias à execução do objeto.

5.6 - Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

5.7 - Paralisar os serviços quando a segurança dos colaboradores bem como dos transeuntes estiverem correndo perigo em decorrência das atividades.



5.8 - Emitir Ordem de Serviço à Empresa vencedora da licitação.

6 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E MODALIDADE LICITATÓRIA

Deverá se verificar a disponibilidade orçamentária para a alocação de **R\$ 258.245,44 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**, sendo R\$ 229.582,42 (Duzentos e Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos), oriundos do repasse do ministério da Saúde, via emenda parlamentar e R\$ 28.663,02 (Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Três Reais Dois Centavos) à título de contrapartida municipal, bem como encaminhar a Assessoria Jurídica para enquadramento da modalidade licitatória.

7 – ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo estimado foi calculado com base em projeto elaborado e orçado pelo Técnico em Infra-estrutura da *Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural, Arquiteto e Urbanista Joaquim de Lima Nunes Neto, CAU/PA – A-75.354-8*, no valor de **R\$ 258.245,44 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**, para realização da obra, onde os valores apresentados na planilha orçamentária tiveram como referência a planilha de composição de custo da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEDOP/Set/2017 e CAIXA/SINAPI-Outubro/17**, ambos desonerados.

Sobre os custos foram aplicados 23,52 % de BDI – Bonificação e Despesas Indiretas e 93,43% de Encargos Sociais sobre o custo da mão de obra.

7.1 – Estimativa de Custos

Fica esclarecido que os valores apresentados são meramente referenciais, e têm a única finalidade de subsidiar as empresas licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, de atendimento de tais valores no período de contratação. Os valores constam na planilha do Anexo II.

ITEM	Proposta nº 18017.670001/15-034		%
	Fonte dos Recursos	Recursos - R\$	
1	Gov. Federal/Min. Da Saúde	229.582,42	89,00
2	Contrapartida - PMB	28.663,02	11,00
TOTAL		258.245,44	100,00



8 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão contratados para ter vigência a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado a qual servirá de marco para o início da contagem do prazo de execução dos serviços que é de 120 (cento e vinte) dias.

9 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados, de acordo com o cronograma físico financeiro (anexo III), podendo haver ajustes para se adequar a disponibilidade da área a ser afetada.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

10.1 - A medição será composta de Capa, Boletim de Medição e Memória de Cálculo.

10.2 - A Memória de Cálculo deverá conter:

10.2.1 - Fotos com data de todas as etapas de cada item do orçamento.

10.2.2 - Serão realizadas medições periódicas a cada 30 (trinta) dias até o fim do contrato. As medições serão encerradas no dia 20 (vinte) de cada mês e será entregue até o dia 25 (vinte e cinco) do mesmo mês.

10.2.4 - A Memória de Cálculo e o Boletim de Medição deverão estar devidamente assinados pela fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL.

11 – FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - Após a emissão da Ordem de Empenho, o pagamento será efetuado à contratada até o 30º (**trigésimo**) dia útil do mês subsequente do término do serviço com a respectiva Nota Fiscal/Fatura.

11.2 - Os serviços serão fiscalizados e delegados pela Prefeitura Municipal de Bragança/Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, aos cuidados do gestor da secretaria acima aludida.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A contratada receberá a programação dos serviços por meio de “Requerimento”, emitida pelo setor devidamente designado pela administração pública para este fim.

12.2 - Os valores unitários máximos de cada item da planilha não deverão ultrapassar os valores do SINAPI da Caixa Econômica (com desoneração), mês de referência outubro de 2017 e da Secretaria de Obras Públicas do Pará do mês de Setembro de 2017, mais BDI de 23,52%.

12.3 - Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e elucidações de dúvidas.



13 – ANEXOS

Peças gráficas, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição do BDI, Encargos Sociais, Modelo de Atestado de Vistoria Técnica e Registro de Responsabilidade Técnica sobre o Projeto, que constam em anexo, detalha os serviços a serem executados e é parte integrante deste Projeto Básico e/ou Termo de Referência.

JOAQUIM DE LIMA NUNES NETO

Arquiteto e Urbanista / CAU BR A.75.354-8

Coordenador do Núcleo de Fiscalização e Obras Cíveis



MEMORIAL DESCRITIVO e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SUMÁRIO

1 - FINALIDADE

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS

3 - OBJETO

3.1 - Prazo

3.2 - Abreviaturas

3.3 - Documentos complementares

3.4 - Materiais

3.4.1 - Condições de Similaridade

3.5 - Mão de obra e administração da obra

3.6 - Responsabilidade técnica e garantia

4 - FISCALIZAÇÃO.

5 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA.

6 - PROJETOS

6.1 - Divergências

6.2 - Canteiros de obras e limpeza

6.2.1 - Ligações provisórias

6.2.2 – Equipamentos e ferramentas

7 - ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

7.1 – Serviços preliminares;

7.2 – Demolições e retiradas;

7.3 – Infraestrutura;

7.4 – Superestrutura;

7.5 – Vedações (Alvenaria e outros);

7.6 – Cobertura;

7.7 – Esquadria/serralheria;

7.8 – Ferragens;

7.9 – Revestimentos;

7.10 – Piso;

7.11 – Revisão na Instalação Elétricas;

7.12 – Combate à incêndio;



- 7.13 – Instalações Hidros sanitárias;
- 7.14 – Louças e Acessórios;
- 7.15 – Pintura;
- 7.16 – Diversos;
- 7.17 – Limpeza.

1 - FINALIDADE

As presentes especificações técnicas visam regulamentar regras e condições gerais acerca da execução de obra de engenharia, segundo projeto executivo arquitetônico, suas especificações técnicas e quantitativos previstos em planilha de Reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro do TÁIRA em Bragança/PA.

Projeto executivo de Reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro do TÁIRA, conforme dimensões e quantitativos previstos no projeto e em planilha.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS

As LICITANTES deverão fazer um reconhecimento no local da obra antes da apresentação das propostas orçamentárias, a fim de obter conhecimento da situação atual em que se encontra o objeto à licitar, visando ter conhecimento das dificuldades que poderão surgir na execução da obra, onde será implantado o canteiro de obra. Os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos nestas especificações, deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO por escrito, e elucidados antes da licitação da obra. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser elucidada apenas pela equipe técnica da FISCALIZAÇÃO, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da licitação.

3 - OBJETO

Reforma da Unidade Básica de Saúde do **Bairro do Taíra**, segundo especificações técnicas descritivas e gráficas, que regulamentaram os procedimentos executivos do projeto.

3.1 - PRAZO

O prazo para a execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal de Bragança/Secretaria



Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

3.2 - ABREVIATURAS

No texto destas especificações técnicas serão usadas as seguintes abreviaturas e codinomes:

FISCALIZAÇÃO: Preposto credenciado pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana e Rural de Bragança.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bragança/Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: Firma com a qual for contratada a execução das obras

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas

ART: Anotação de responsabilidade técnica

RRT: Registro de responsabilidade técnica

L: Largura

C: Comprimento

3.3 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Serão documentos complementares a estas especificações técnicas, independentemente de transcrição:

Todas as normas da ABNT relativas ao objeto destas especificações técnicas;

Instruções técnicas e catálogos de fabricantes, quando aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

Todas as especificações técnicas contidas neste memorial, juntamente com todas as pranchas deste projeto executivo e partes integrantes do contrato de execução;

Todos os documentos são complementares entre si. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida.

3.4 - MATERIAIS

Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas. As marcas citadas nestas especificações constituem apenas referências.

3.4.1 - CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE

Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridades em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou atestada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço.

3.5 - MÃO DE OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA



A CONTRATADA deverá empregar somente mão de obra qualificada na execução dos serviços técnicos.

Cabem à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.

A CONTRATADA se obriga a fornecer à relação dos colaboradores vinculados a execução do objeto e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra:

- Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS;
- Certidão de Quitação do ISS referente ao contrato.

A obra deverá ser obrigatoriamente coordenada por um profissional com habilidade e competência relativa à construção civil, a comunicação com a FISCALIZAÇÃO deverá ser feita por escrito e registrada em diário de obra, que deverá permanecer no canteiro, em local de fácil acesso a fiscalização.

4 - FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO será executada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Bragança, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural, com apoio técnico de comissão designada pelo Senhor Prefeito, através de Portaria.

A execução de serviços poderão ser sub-empregados, caso haja autorização prévia da Prefeitura Municipal de Bragança, para os quais deverão ocorrer emissão e registro de ART e/ou RRT em separado da execução total da obra, tendo como contratante a CONTRATADA, com via entregue formalmente na Secretaria à FISCALIZAÇÃO, para composição do processo da obra.

Caso ocorra falta de descrição do tipo de serviço a ser executado, o material ou equipamento a ser utilizado, deverá ser solicitado orientação à FISCALIZAÇÃO.

Todo e qualquer serviço considerado inaceitável (NÃO CONFORMIDADE) pela FISCALIZAÇÃO, deverá ser refeito sem ônus para a CONTRATANTE.

5 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA.

A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, as ART ou RRT referentes à execução da obra e aos projetos, incluindo os fornecidos pela CONTRATANTE a ART ou RRT deverá ser mantida no canteiro de obras.

Com relação ao disposto no ART e/ou RRT de EXECUÇÃO vinculada a CONTRATADA dar-se-á a garantia dos serviços executados, conforme regulamentado pelo Art. 618 do Código Civil



Brasileiro, fica firmado um prazo de 05 (cinco) anos para anomalias de execução,

O prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme Art. 205 do Código Civil Brasileiro.

6 - PROJETO

Os projetos executivos serão fornecidos em mídia a CONTRATANTE pela CONTRATADA. Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, CREA e CAU prevalecerá a prescrição contida nas normas desses órgãos.

Qualquer modificação nos projetos, somente poderá ser efetuada com a aprovação da CONTRATANTE, após verificação pela FISCALIZAÇÃO, caso haja, estrita necessidade da alteração da proposta inicial.

6.1 - DIVERGÊNCIAS

Em caso de divergência, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:

As normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos e cadernos de encargos;

As cotas dos desenhos prevalecem sobre suas dimensões, medidas em escala;

Os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala;

Os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os mais antigos.

6.2 - CANTEIROS DE OBRAS E LIMPEZA

A CONTRATADA deverá elaborar, antes do início das obras e mediante ajuste com a FISCALIZAÇÃO, o projeto do canteiro, dentro dos padrões exigidos pelas concessionárias de serviços públicos e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR 18). A construção do canteiro está condicionada à aprovação de seu projeto pela FISCALIZAÇÃO.

6.2.1 - LIGAÇÕES PROVISÓRIAS

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências relativas às ligações provisórias hidráulicas, sanitárias e de energia elétrica necessárias para o canteiro de obras. As despesas com a utilização de água e energia, durante o tempo que durar a obra, também correrão por conta da CONTRATADA.

6.2.2 - EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

A CONTRATADA fornecerá as ferramentas e o equipamento pesado, necessárias à boa execução dos serviços, em observância às recomendações relativas à segurança do trabalho contidas nas normas do Ministério do Trabalho e na NR18.



7 - ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

Todos os serviços necessários para a execução da obra deverão ser executados conforme o prescrito nos projetos fornecidos, nas normas vigentes sobre cada assunto e nas orientações dos fabricantes dos materiais.

As especificações Técnicas de serviços, fixam as condições mínimas aplicáveis e a serem exigidas pela FISCALIZAÇÃO quanto à execução dos serviços necessários para a execução do referido OBJETO, em consonância com os projetos executivo e a planilha orçamentária.

A execução dos serviços deverá obedecer, integral e rigorosamente as especificações técnicas descritivas, peças gráficas, sendo os casos omissos elucidados pela FISCALIZAÇÃO.

Arquiteto e Urbanista **Joaquim de Lima Nunes Neto**

CAU: A-74354-8

Prefeitura Municipal de Bragança

Secretaria Municipal de Saúde de Bragança - SEMUSB



**MEMORIAL DESCRITIVO e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE OBRAS E DE
ATIVIDADES
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO DO TAÍRA NO MUNICÍPIO DE
BRAGANÇA /PA**

Edificação: **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS**

Atividade: **Procedimentos Médicos e Odontológicos.**

Endereço: **AVENIDA POLIDÓRIO COELHO, SN - TAÍRA – BRAGANÇA/PA**

1 - ARQUITETURA

1.1- CONSIDERAÇÕES GERAIS

UBS (Unidade Básica de Saúde) é destinada e apta a abrigar equipes de Saúde da Família ou equipe de atenção básica, com nº de profissionais compatíveis às instalações apresentadas. O partido arquitetônico adotado foi baseado nas necessidades de atendimento ao paciente, tanto no aspecto físico, psicológico, como social. Com a finalidade de atender bem o pacientes, o projeto adotou os seguintes critérios:

- Facilidade de acesso entre os ambientes;
- Segurança física do prédio;
- Circulação entre as áreas será de no mínimo 1,60m de largura, com piso contínuo, as diferença de níveis e rampas existentes terão dimensões que permitam a livre circulação de pessoas portadoras de necessidades especiais e /ou impossibilitada por questões de saúde;
- Equipamentos destinados ao uso para portadores de necessidades especiais, respeitarão as dimensões de instalações adequadas, Como rampas de acessos, vasos sanitários, pias e barras de apoio.

Tais critérios destinam-se a assegurar o conforto, saúde e segurança dos usuários na edificação, e independem das técnicas construtivas e materiais aplicados.

1.2- ACESSIBILIDADE

Com base no artigo 80 do Decreto Federal N°5.296, de 2 de Dezembro de 2004, a acessibilidade é definida como “Condição para utilização e pela NBR 9050, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa



portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida”.

O projeto arquitetônico baseado na norma ABNT NBR 9050 Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, prevê além dos espaços com dimensionamentos adequados, todos os equipamentos de acordo com o especificado na norma, tais como, barras de apoio, equipamentos sanitários, sinalizações visuais e táteis. Tendo em vista a legislação vigente sobre o assunto, o projeto prevê:

Rampa de acesso, que adequar-se à topografia do terreno;

Sanitários (feminino e masculino) portadores de necessidade especiais;

2 - SISTEMA CONSTRUTIVO

Foi adotado um sistema que permita a facilidade construtiva, e que atenda todas as necessidades deste tipo de edificação. A Garantia de acessibilidade a portadores de necessidades especiais está baseada na ABNT NBR 9050; Utilização de materiais que permitam a perfeita higienização e fácil manutenção; Levando-se em conta esses fatores e como forma de simplificar a execução da obra, o sistema construtivo adotado foi o convencional, que abrange:

- Fundação superficiais;
- Estrutura de concreto armado;
- Alvenaria de tijolos com 06 ou 08 furos (conforme NBR 15270-1);
- Laje maciça;

3 - SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1- PLACA DA OBRA:

Será colocada placa para identificação da obra pela empresa contratada seguindo o modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Bragança e Ministério da Saúde.

3.2- TAPUME EM MADEIRA DE CHAPA COMPENSADA

Para garantir o isolamento da área de intervenção e maior produtividade das equipes de trabalho, será executado tapume de fechamento com madeira compensada e=6mm. A CONTRATADA fará a locação e a instalação do tapume da obra, assistida pela FISCALIZAÇÃO, que fornecerá referência topográfica de acordo com o projeto executivo.

O mesmo será construído com chapas compensadas com altura de 2,20m, a estrutura para fechamento será composta por estacas de acapú com Ø mínimo de 10cm ou madeira serrada com espaçamento de 2,50m e 2 (duas) peças de madeira 2,5x10cm no sentido horizontal para fixação das tábuas.



3.3 - LOCAÇÃO E MARCAÇÃO DA OBRA:

A locação da obra deverá ser feita através de gabarito executado com guias de pinho pregadas em caibros (“perna manca”) cravados no solo. O gabarito deverá apresentar boa rigidez, perfeito alinhamento e nivelamento. A marcação da obra será através do sistema cartesiano, com acumulação de cotas e marcação através do sistema de pregos com linha de nylon, devendo seguir rigorosamente os projetos.

4 - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

4.1 – Todos os serviços previstos em planilhas referente ao item 2.0 da planilha de preços, deverão ser retirados ou demolidos, objetivando o bom andamento da obra.

Obs: Todo material retirado e não mais reaproveitado é de propriedade da Prefeitura Municipal de Bragança/Secretaria Municipal de Saúde e para tanto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, mediante termo de recebimento.

5 – INFRAESTRUTURA

5.1 – ESCAVAÇÃO MANUAL, ATERROS e REATERROS

Deverão ser efetuados escavações, aterros e reaterros necessários, afim de que se adapte o terreno aos níveis exigidos no projeto arquitetônico, bem como para fundações, novos ambientes e calçada de proteção.

5.2 – LASTRO DE CONCRETO MAGRO

Preconizando os blocos, deverá ser colocado um lastro de concreto magro (fck 15 MPa) com 6cm de espessura, com objetivo de nivelar o terreno e proteger as armaduras contra a corrosão.

5.3 – CONCRETO FCK=15MPA

5.3.1 – FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS, BLOCOS DE CONCRETO ARMADO, PILARES, LANÇAMENTO DO CONCRETO E FERRAGENS.

Serão do tipo blocos de concreto isolados, feitos de concreto armado, em número e dimensões em conformidade com os projetos, além de atender as prescrições da NBR 6122. Os blocos deverão ser assentadas em solo com resistência mínima a compressão de 2,0 kgf/cm². O solo deverá estar nivelado e sobre ele deverá ser executada uma camada de concreto magro para proteção das armaduras, conforme item 3.2 deste documento e item 3.3 da planilha de preços.

Antes do lançamento do concreto para confecção dos elementos de FUNDAÇÃO, as cavas deverão estar limpas, isentas de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto, tais como madeira, solo carreado por chuvas, etc, bem como as formas para as estruturas. Em caso de existência de água nas valas da fundação, deverá haver total esgotamento, não sendo permitida



sua concretagem antes dessa providência. O fundo da vala deverá ser recoberto com uma camada de brita de aproximadamente 3 cm. Em nenhuma hipótese os elementos serão concretados usando o solo diretamente como fôrma lateral.

Os blocos e as vigas baldrame receberão concreto com uma resistência mínima de 15 MPa (150 kgf/cm²) aos 28 dias. As formas e armaduras deverão ser executadas conforme os projetos, no que se refere à geometria e ao diâmetro e espaçamento das armaduras.

As armaduras estão definidas e serão obedecidas todas as normas vigentes para o corte, dobra e amarração das ferragens (Aço Ca 50, Aço Ca 60, estribo e arrame recozido).

6 - SUPRESTRUTURA

6.1 – CONCRETO FCK=15MPA

6.1.1 - PILARES

Os pilares de arranque de fundação serão em concreto armado moldado in loco nas dimensões de 12x28cm conforme o projeto estrutural elaborado. As formas dos pilares deverão ser apumadas e escoradas apropriadamente, utilizando-se madeira de qualidade, sem a presença de desvios dimensionais, fendas, arqueamento, encurvamento, perfuração por insetos ou podridão. Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. A cura deverá ser executada para se evitar a fissuração da peça estrutural.

Serão executados pilares de concreto armado, fck 15 MPA, com dimensões que possam receber as cargas necessárias para o pavimento térreo.

As armaduras estão definidas e serão obedecidas todas as normas vigentes para o corte, dobra e amarração das ferragens (Aço Ca 50, Aço Ca 60, estribo e arrame recozido).

6.1.2 – VIGAS

Serão em concreto armado moldado in loco com altura média aproximada de 35 cm conforme projeto estrutural elaborado. Para a execução de vigas deverão ser tomadas as seguintes precauções:

- Na execução, as fôrmas deverão estar limpas para a concretagem e colocadas no local de forma que haja facilidade na sua remoção;
- Antes da concretagem, as fôrmas deverão ser molhadas até a saturação;
- A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente.
- A cura deverá ser executada para evitar a fissuração da peça estrutura.



6.1.3 – LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DO CONCRETO

Antes do lançamento do concreto para confecção dos elementos de ESTRUTURA, as formas deverão estar limpas, isentas de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto, tais como madeira, etc, não sendo permitida sua concretagem antes dessa providência.

6.1.4 – LAJE PREMOLDADA – BLOCO AMPLIADO e CASA DO COMPRESSOR

Deverão ser construídas, de acordo com a indicação no projeto, obedecendo suas medidas e locais para a execução.

Deverá ser construída o abrigo do compressor e o depósito para resíduos, sendo sua cobertura em laje pré-moldada no local.

7 – ALVENARIA E VEDAÇÕES

7.1 – ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO

Tijolos cerâmicos de oito furos 19x19x10cm, de primeira qualidade, bem cozidos, leves, sonoros, duros, com as faces planas, cor uniforme;

- ✓ Largura: 19cm; Altura: 19 cm; Profundidade 10 ou 11,5 cm.
- ✓ As juntas de assentamento possuirão uma espessura mínima de 15 mm, e máxima de 20mm.

Deve-se começar a execução das paredes pelos cantos, assentado os blocos em amarração. Durante toda a execução, o nível e o prumo de cada fiada devem ser verificados.

Os blocos devem ser assentados com argamassa de cimento, areia e aditivo plastificante.

7.2 - VERGA E CONTRA VERGA

Serão confeccionadas VERGAS, em concreto armado no traço 1:2, 5:4 (cimento, areia e seixo), de acordo com o projeto estrutural sobre todos os vãos de portas, janelas balancins, bem como CONTRA VERGAS sob todos os vãos de janelas e balancins.

8 – COBERTURA

8.1 – REVISÃO NAS ESTRUTURAS E TELHAMENTO DA COBERTURA

Entende-se como estrutura de madeira de lei para cobertura o conjunto das peças, terças, caibros, ripas e tábuas de beiral que compõem as estruturas de sustentação do telhado.

A estrutura de madeira de lei para cobertura da edificação será, confeccionada em conformidade com os projetos obedecido às prescrições da NB-11 e da NB-5 da ABNT.

Toda a madeira serrada e beneficiada para emprego definitivo, será de lei, bem seca, isenta de branco, caruncho ou broca e que satisfaça à PB-5 da ABNT. Os ensaios quando necessários serão regidos pela MB-26 e terminologia obedecerá ao P-TB-12 da ABNT.



As estruturas de madeira para sustentação dos telhados (madeiramentos), serão montadas com peças serradas de Angelim Vermelho, podendo ainda ser utilizada, Itaúba, Amarelão, Ipê, Maçaranduba, Sucupira ou Louro Rosa, todas madeiras de lei, que deverão ser previamente aprovadas pela **CONTRATANTE** e em obediência ao disposto nestas Especificações, com resistência admissível à flexão acima de 110 quilograma-força/cm²(sf), módulo de elasticidade na flexão (E) acima de 12.000 MPa, resistência admissível à compressão paralela às fibras de 150 quilograma- força/cm² (scp), e tensão admissível ao cisalhamento de 13 quilograma-força/cm²(t).

8.1.1 – Retirada e troca de madeira e telhas

Deverá ser executada pela contratada, revisão completa nas estruturas e no telhamento da cobertura.

Revisão nas terças, ripas, caibros e pontaletes, peças que apresentam deformação, apodrecimento ou outra patologia, deverão ser retiradas e trocadas.

As ripas do engradamento da cobertura terão distanciamento necessário para a perfeita sustentação das telhas e somente poderão ser emendadas sobre os caibros.

As tábuas do beiral confeccionadas em madeira beneficiadas serão fixadas nas extremidades dos caibros tendo a função de nivelar e alinhar a cobertura.

Quando a extensão do vão exigir que a linha tenha alguma emenda, esta deverá ser calculada e executada com dentes e talas metálicas parafusadas à linha. A emenda deverá ter um comprimento de, no mínimo, três vezes a altura da linha, podendo também ser executada com sobre juntas de madeira de lei, de espessura igual ou maior que 3/4”, a critério da **CONTRATANTE**.

O intervalo entre as terças será, no máximo de 2,50 m ou conforme projeto executivo.

Não será permitido o emprego de peças que apresentarem nós, rachaduras, brocas, empenamento excessivo, ou quaisquer outros defeitos que possam comprometer a resistência da madeira.

Qualquer alteração que se fizer necessário no dimensionamento das peças ou sua qualidade será objeto de prévia consulta e autorização da **CONTRATANTE**.

Todas as peças de madeira antes da colocação das telhas ou eventual verniz ou pintura decorativa, receberão tratamento com “Penetrol Cupim” da Otto Baumgart, Pentox ou produto similar, com a finalidade de imunizá-las contra fungos e cupins, de ocorrência intensa na região, de clima úmido e quente. Nas emendas e justaposições a aplicação será dupla.

O telhamento em telhas de fibro cimento, também deverão sofrer reparos.

O encaixe das telhas deverá ser perfeito a fim de se evitar possíveis infiltrações. As inclinações e



os recobrimentos obedecerão, criteriosamente o projeto executivo e a característica da telha utilizada.

8.1.2 – FORRO DE PVC e ENTARRUGAMENTO DE MADEIRA

25% do forro e de sua sustentação deverão passar por reforma, o que representa aproximadamente 128,00m², conforme especificado em planilha e em toda a área interna do prédio que necessitar de reparos, será instalado FORRO EM PVC com entarugamento em madeira, obedecendo ao que segue:

Entende-se como forro de PVC em placas lineares de 100mm o elemento de vedação usado para isolar a cobertura e dar conforto termo acústico ao ambiente interno da edificação.

O forro terá coloração uniforme, resistente a agentes químicos e ao fogo, isentos de quaisquer defeitos. A estrutura de sustentação será de madeira de lei de primeira qualidade, tratada com produto imunizante. Será previsto na junção do forro com as paredes e pilares, etc, arremate tipo roda forro para um perfeito acabamento.

O forro a ser utilizado será do tipo PVC com régua de 100mm e seguirá fielmente às recomendações técnicas do fabricante.

9 – ESQUADRIAS E SERRALHERIA

9.1 – PORTA EM MADEIRA

Deverão ser executadas rigorosamente de acordo com o projeto. As portas internas serão de compensado liso do tipo industrial, reforçadas por cantoneira L5/16“em alumínio obedecendo as cores e detalhes do projeto. Os caixilhos serão em madeira de lei, com pintura esmalte acetinado verde colonial sobre massa óleo.

9.2 – JANELA e BALANCIM EM ALUMINIO ANODIZADO

Entende-se como vidro temperado como sendo o tratamento térmico de têmpera, que é um processo de aquecimento gradativo que atinge 700° C, seguido de brusco resfriamento. Tal processo provoca no cristal tensões internas de tração e compressão que resultam em um aumento gradativo de sua resistência.

O vidro temperado, tem resistência mecânica superior ao vidro laminado, aramado e comum, por passar pelo processo de têmpera, sua resistência é até 5 vezes maior em comparação ao vidro comum.

Nos ambientes indicados em planta, serão empregados vidros do tipo “temperado”. Os vidros especificados serão sempre planos com espessura de 10mm, obedecendo às seguintes prescrições:



-Deverão satisfazer à EB-62 da ABNT;

Ao término da colocação dos vidros, será feita a limpeza cuidadosa, removendo-se toda sujeira proveniente desta colocação.

Indicadas nos detalhes de esquadrias, as janelas serão em alumínio anodizado natural Na cor natural, com locais, características, dimensões, revestimentos indicados em projeto e no quadro de esquadrias (janelas).

Os alumínios deverão ser anodizados, na cor Branca, de acordo com as normas da ABNT / NBR 12609 e NBR 9243 e a anodização será classe A18 (processo de oxidação anódico para proporcionar recobrimento de óxido pigmentado com espessura mínima de 18 micras), isento de defeitos. No caso de cortes após a anodização dos perfis, as superfícies sem anodização não poderão estar visíveis.

10 – GRADES E PORTÕES DE FERRO - METALON

10.1 – GRADE E PORTÃO DE FERRO ½”

As grades e portões de ferro de ½”, deverão ser instalado área de serviço da unidade (acesso secundário). Para sua execução está previsto o uso de tubos de ferro de ½”, instalados verticalmente, espaçados 10cm, conforme projeto.

10.2 – FERRAGENS PARA ESQUADRIS METÁLICAS

As ferragens para esquadrias metálicas em geral, tais como fechaduras, dobradiças, ferrolhos, trincos, puxadores, maçanetas, espelhos, rosetas e outros serão da marca “PAPAIZ STANDARD”, LAFONT, FAMA ou similar, com acabamento cromado ou conforme indicado em projeto e previamente aprovadas pela **FICALIZAÇÃO**.

11 – REVESTIMENTOS

11.1 – CHAPISCO COMUM TRAÇO 1: 3

Será aplicada, sobre a superfície a revestir, uma camada regular de argamassa forte denominada chapisco. O chapisco será feito com argamassa fluida no traço 1:3 (cimento e areia) e quando indicado adicionar aditivo adesivo. A argamassa deverá ser projetada energeticamente, de baixo para cima, contra a superfície a ser revestida. O chapisco se fará tanto nas superfícies verticais ou horizontais de estruturas de concreto, como também nas superfícies verticais de alvenaria, para posterior revestimento. A espessura do chapisco será de 5 mm. A aplicação terá de ser feita sobre superfície previamente umedecida, o suficiente para que não ocorra a absorção da água necessária à cura da argamassa. O revestimento só poderá ser aplicado quando o chapisco tornar-se tão firme que não possa ser removido com a mão e após decorridas 24 horas, no



mínimo, de sua aplicação. As superfícies destinadas a receber o chapisco comum serão limpas com vassoura e abundantemente molhadas antes de receber a aplicação desse tipo de revestimento.

11.2 – EMBOÇO

Entende-se como emboço a argamassa aplicada sobre a superfície chapiscada com acabamento sarrafeado.

O emboço de cada pano de parede interno ou externo somente será iniciado depois de embutidas todas as tubulações projetadas, concluídas as coberturas e após a completa pega das argamassas de assentamento da alvenaria e chapisco. De início, serão executadas as guias, faixas verticais de argamassa, afastadas de 1 a 2m, que servirão de referência. As guias internas serão constituídas por sarrafos de dimensões apropriadas, fixadas nas extremidades superiores e inferiores da parede por meio de botões de argamassa, com auxílio de fio de prumo.

Preenchidas as faixas de alto à baixo entre as referências, dever-se proceder ao desempenamento com régua, segundo a vertical. Depois de secas as faixas de argamassa, serão retirados os sarrafos e emboçados os espaços. A argamassa à ser utilizada será de cimento, cal e areia na proporção volumétrica 1:2:6, com espessura de 25mm.

Depois de sarrafeados, o emboço deverá apresentar regularizado e áspero, para facilitar a aderência do reboco ou argamassa industrializada para assentamento de revestimento cerâmico.

A critério da **CONTRATANTE**, a cal em pasta poderá se substituída pela cal química.

11.3 – REBOCO

Sobre as superfícies embocadas será feito um reboco de 5mm de espessura, com argamassa, (cimento-areia-cal fina) que corresponde a argamassa mista de cimento, cal e areia fina, traço 1:2:6, perfeitamente desempenado e feltrado, devendo ser seguido o disposto na NBR-7200.

11.4 – REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES

As paredes dos sanitário para deficientes físicos, banheiro para funcionários, cozinha, área do escovódromo, esterilização e área de serviço, receberão revestimento cerâmico, com índice máximo de absorção de água $\leq 4\%$, até 1,60m em relação ao piso. No local onde se localizara o DML será empregado revestimento cerâmico com índice máximo de absorção de água $\leq 4\%$, até uma altura de 1,30 metros. Deverá ser utilizado cerâmicas esmaltadas, de fácil limpeza, P.E.I. 3 ou 4 – classe A – com dimensões mínimas das peças de 30x30cm, nas marcas oferecidas pelo mercado local, em cor indicados pela Prefeitura Municipal de Bragança. As peças serão assentadas com “cimento-cola”, em conformidade com as indicações dos fabricantes.

12 – PISO



12.1 – CAMADA IMPERMEABILIZADORA

Entende-se como lastro de concreto a camada impermeabilizadora que fica entre o aterro compactado e a regularização do piso.

Em toda a edificação, conforme projeto, serão lançados os contrapisos de concreto simples na proporção volumétrica 1:3:5 (cimento, areia, brita ou seixo rolado) com espessura de 10cm. Se houver caimento, este será obtido pelo sarrafeamento, desempenho e moderado alisamento do concreto, quando este ainda estiver em estado plástico. Terão a função de atuar como camada impermeabilizadora e deverão ser executados, sem interrupção, em cada cômodo, iniciando-se nas paredes mais afastadas da porta e terminando junto a esta.

Os serviços serão iniciados após a colocação das tubulações e outros elementos embutidos que passarem sob o piso. Qualquer acabamento de piso cerâmico ou cimentado sobre o contrapiso, somente poderá ser iniciado depois de decorridos 14 dias do lançamento do mesmo.

12.2 – CONTRA PISO

Será executada sobre toda área construída em concreto simples com seixo e fck 13,5 MPA, na espessura de 3cm, sobre o aterro de compactado ou sobre camada existente. O contrapiso deverá seguir rigorosamente os níveis indicados no projeto, descontando-se a espessura do revestimento. Será adicionada ao concreto, nas áreas molhadas, impermeabilizante para concretos.

Entende-se como regularização de piso a camada de argamassa que serve para regularizar e nivelar a superfície onde será assentado o piso cerâmico ou outro tipo de acabamento.

Sobre o contrapiso será lançado a camada de regularização, com espessura de 3cm, utilizando-se argamassa de cimento e areia na proporção volumétrica 1:4. Em toda a área interna da edificação, a camada niveladora terá acabamento apenas sarrafeado (grosso), sobre o qual será assentado o piso cerâmico, obedecendo de acordo com a característica de cada cômodo o caimento requerido pelo projeto.

12.3 – LAJOTA CERÂMICA – 40x40 cm – PEI V

Entende-se como piso cerâmico as chapas de dimensões uniformes, com uma das superfícies esmaltada e vitrificada.

A cerâmica será 45x45cm PEI-V, e deverá ser perfeitamente plana e esquadrejada, devendo apresentar textura homogênea, compacta, isenta de fragmentos calcários ou qualquer material estranho. Deverá apresentar aresta viva, face plana, coloração uniforme, sem rachaduras e dimensões perfeitamente regulares.

O armazenamento e o transporte das cerâmicas serão realizados de modo a evitar quebras, trincas ou contato com substâncias nocivas e outras condições prejudiciais. As caixas serão empilhadas e agrupadas por tipo e discriminação da área a que se destinam.



Antes do assentamento será verificado se todos os elementos embutidos estão devidamente instalados e testados e inspecionar o nivelamento e a qualidade do acabamento da camada niveladora. Após a verificação, a camada niveladora deverá ser lavada e cuidadosamente limpa. Quando recortada em locais de caixas de passagem ou outros elementos embutidos no piso, o material cerâmico não deverá apresentar rachaduras e/ou emendas.

Seu assentamento será feito de modo a deixar juntas alinhadas e a argamassa a ser utilizada será industrializada interior ou exterior conforme sua localização no projeto marca Votomassa, Quartzolit ou similar.

Quando indicadas, as cerâmicas terão rodapés ou terminais boleados.

Após o assentamento de cada peça cerâmica, a mesma será pressionada contra a argamassa de assentamento, e posteriormente, com auxílio de uma régua de alumínio, será verificado o nivelamento das bordas de sua superfície. Aquelas que estiverem salientes serão levementes batidas com martelo de borracha até eliminar os ressaltos.

Completada a pega da argamassa de assentamento, será verificada a perfeita colocação das cerâmicas e substituindo as que apresentarem sonoridade inadequada sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Quando não especificado de forma adversa, as juntas serão corridas e rigorosamente alinhadas. A espessura das juntas será de acordo com as características e dimensões da cerâmica observando-se as recomendações do fabricante.

Decorrido 24 horas do seu assentamento inicia-se a limpeza das juntas com auxílio de escovas e vassoura de piaçava.

O acabamento será executado com argamassa industrializada própria para rejunte marca Votomassa, Quartzolit ou similar.

Após a cura da argamassa de rejuntamento, as superfícies cerâmicas serão lavadas com sabão neutro, água limpa e auxílio de escova de nylon e vassoura de piaçava

12.4 – CALÇADA DE PROTEÇÃO

Será executado após o terreno limpo e desprovido de camada vegetal. Deverá ter caimento no sentido contrário ao da parede, a fim de protegê-la de umidade.

13 – INSTALAÇÃO ELÉTRICA

As instalações elétricas deverão obedecer à norma NBR-5410 da ABNT, normas da concessionária local e onde estas forem omissas, as normas do NATIONAL CODE, na sua mais recente edição.

Antes de sua aquisição, deverá ser apresentado para prévia aprovação da **FISCALIZAÇÃO**,



modelo padrão de material elétrico, de acordo com a descrição da Planilha de Quantidades e Preços e desta Especificação Técnica.

13.1- PONTO DE LUZ E FORÇA

As instalações elétricas deverão ser realizadas de acordo com projeto elétrico e nenhuma alteração poderá ser realizada sem o consentimento por escrito da **FISCALIZAÇÃO** e deverão obedecer as GENERALIDADES das Instalações Elétrica anteriormente descrita.

13.2 – ELETRODUTOS, CURVAS E CAIXAS

Os circuitos que serão instalados seguirão os pontos de consumo através de eletroduto, conduletes, curvas e caixas de passagem. Todos os materiais deverão ser de qualidade para garantir a facilidade de manutenção e durabilidade

13.3 - CENTRO E QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO

As caixas de distribuição em material isolante capaz de não apresentar problemas decorrentes de corrosão ou ferrugem, deverão ser do tipo embutido, composto de caixa externa, porta com opção de montagem em ambos os lados, com calha para disjuntores termomagnético, fornecido com régua de barramento de latão compacto e encapsulado com material isolante e não requer parafusos adicionais além do próprio terminal do disjuntor, possui mais suportabilidade em curto circuito devido à sua forma construtiva, na cor - RAL 9016, grau de proteção IP 41 conforme NBR 6146 equipados, fabricação CEMAR QDETG – 32EX 150.

13.4 - DISJUNTORES E CABOS

Disjuntores de proteção dos circuitos multipolares, curva B(Icc 4,5kA ou 10kA), C(Icc 4,5kA ou 10kA, 15 a 25kA) e D(Icc 15kA), termomagnético para proteção contra sobrecarga e curto circuito, montados sobre calhas, equipados com bornes de dupla conexão, permitindo a utilização de pentes de ligação de forquilha na cabeça do parafuso e alimentação ao borne do mordente. Com opções para uso de contatos auxiliares, peças de encravamento do punho do disjuntor e blocos diferenciais. De fabricação PIAL Legrand, e de acordo com a NBR-5410.

Fornecimento e instalação de cabos de 1,5mm², 2,5mm², 4,0 mm² e 6,0 mm².

13.5 - INTERRUPTORES E TOMADAS

Os interruptores e tomadas deverão ser de embutir 10A-250V, linha PIAL Plus, de fabricação PIAL LEGRAND. As tomadas 2P+T padrão universal (todas) polarizadas também deverão ser de embutir, linha PIAL Plus, de fabricação PIAL LEGRAND. Placas (espelhos) de baquelite da PIAL Plus nos tamanhos compatíveis com as caixas e dos tipos necessários em função do número de interruptores e tomadas em cada caixa.

13.6 - LUMINARIAS

A lâmpada fluorescente comum é de forma tubular retilínea, na qual a luz é produzida por pós-



fluorescentes ativados pela radiação ultravioleta da descarga. A superfície interna do bulbo é coberta com um pó fluorescente cuja composição determina a quantidade e cor de luz emitida. O perfeito funcionamento desse tipo de lâmpada, tanto no seu fluxo luminoso como na sua durabilidade. As vantagens das lâmpadas fluorescentes são:

- ✓ Grande eficiência luminosa (conforme a tonalidade da luz, o fluxo luminoso é até oito vezes maior que o de uma lâmpada incandescente);
- ✓ Longa vida (nominal de 7 500 h);
- ✓ Luz difusa e confortável (a luminância é menor que a de uma vela de cera);
- ✓ Tonalidades variadas, apropriadas a cada aplicação;
- ✓ Diversidade de potência e de comprimento, para atender às mais variadas exigências;
- ✓ Economia (o consumo de energia é aproximadamente a sexta parte de uma lâmpada incandescente e com o mesmo fluxo luminoso);
- ✓ Baixa temperatura de funcionamento (bem menor que a de uma lâmpada incandescente de mesmo fluxo luminoso).

13.7 – PONTO PARA AR CONDICIONADO

O conjunto Air-Stop para condicionador de ar com disjuntor bifásico deverão ser instalados de acordo com projeto elétrico, sendo que nenhuma alteração poderá ser realizada sem o consentimento por escrito da **FISCALIZAÇÃO** e deverão obedecer as generalidades das instalações Elétrica anteriormente descritas.

14 – COMBATE À INCÊNDIO

14.1 - Fornecimento e colocação de Placas de sinalização e segurança

14.2 - Extintor de PÓ QUÍMICO A,B, C 6Kg

14.3 – Luminárias de emergência

Entende-se como extintor de incêndio o aparelho de formato cilíndrico confeccionado em chapa de aço utilizado para extinguir incêndios, instalados em pontos estratégicos da edificação.

Os extintores de incêndio que serão instalados são de PÓ QUÍMICO ABC 6Kg, utilizados para extinguir incêndio da classe “A”, “B” e “C”.

Os extintores deverão ter em seu corpo selo de conformidade da ABNT com etiqueta contendo prazo de validade em local visível. A localização e detalhes da instalação do equipamento deverão seguir as orientações técnicas e desenhos esquemáticos que serão fornecidos posteriormente. Antes da aquisição dos equipamentos a **CONTRATADA** deverá observar criteriosamente a documentação e apresentá-la à **CONTRATANTE** para aprovação.



15 – INSTALAÇÕES SANITÁRIAS/REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA

15.1 – REVISÃO NOS PONTOS DE ÁGUA

Entende-se por revisões nas instalações hidráulicas, o conjunto de medidas que visam ou objetivam melhorar as condições de funcionamento do sistema hidráulico da unidade, inclusive com retiradas, substituição de novos pontos e peças, conexões, tubulações, acessórios, etc.

15.2 – PONTO DE ESGOTO

Fornecimento e instalação de novos pontos e tubulações (40mm, 50 mm, 75mm e 100mm), conexões (Joelhos de 45°, 90°,) registros de gaveta e pressão, válvulas, caixas de passagens, caixas de inspeções, caixas sifonadas, ralos sifonados ou secos e fossas construção de sumidouro, fornecimento e instalação de caixa d'água de 1000 litros, todos de acordo com a planilha e projeto.

13.3 – CAIXA DE INSPEÇÃO

Os coletores de esgotos serão assentes sob leito de concreto, cuja espessura será determinada pela natureza do terreno. Os reaterros das valas serão executados em areia grossa devidamente adensada. Os tubos serão assentes com bolsa voltada em sentido oposto ao do escoamento. A instalação será dotada de todos os elementos de inspeção necessária, obedecido rigorosamente o disposto a respeito e o projeto de esgotamento.

15.4 – FOSSA SÉPTICA, FILTRO E SUMIDOURO

Será construída Fossa Séptica em alvenaria de tijolo cerâmico maciço, revestida internamente com barra lisa, c/ tampa em concreto armado com espessura de 8cm, obedecendo às dimensões apresentadas em projeto.

Será construído Filtro anaeróbio em concreto armado, revestida internamente com barra lisa, c/ tampa em concreto armado com espessura de 8cm, obedecendo às dimensões apresentadas em projeto.

Será construído Sumidouro em alvenaria de tijolo cerâmico maciço, c/ tampa em concreto armado com espessura de 10cm, obedecendo às dimensões apresentadas em projeto.

16 – LOUÇAS E ACESSÓRIOS

Os aparelhos sanitários, tais como bacia sanitária com caixa acoplada ou de sobrepor, lavatórios com e sem colunas, cabides, porta papel, tanque com coluna e saboneteira, serão de acordo com o previsto em planilha e serão de boa qualidade.

O material deverá ser homogêneo, sem falhas ou rebarbas, com coloração e tonalidade uniforme e isento de defeitos.



O material cerâmico das louças sanitárias deverá satisfazer à EB-44. A louça será feita de Grés porcelânico, e as peças serão bem cozidas, desempenadas e sem deformação.

Os aparelhos sanitários e acessórios de louça serão da marca Celite e/ou Deca e serão previamente aprovados pela **CONTRATANTE**.

Não serão aceitos metais com defeitos, riscos ou defeito na película de acabamento, principalmente os cromados ou niquelados.

16.1 – BACIA SIFONADA PARA PNE E VASO SANITÁRIO SIFONADO

Entende-se por bacia sanitária para PNE de louça branca com caixa acoplada e vaso sanitário sifonado, o aparelho próprio para dejeções constituído de um sifão e acoplado a rede de esgoto sanitário através de uma luva de vedação. Sua alimentação para evacuação e limpeza é feita através de uma caixa de descarga acoplada, fixada ao vaso através de anel de vedação.

Os aparelhos sanitários deverão ser de louça branca de boa qualidade, de tonalidade uniforme, sem riscos e sem rebarbas. Será fixada no piso acabado por dois parafusos de metal cromado tipo castelo e buchas plásticas expansíveis, e será ligado a rede de água por engate flexível e à rede de esgoto com anel de vedação de Ø4”, e obedecerão as generalidades das instalações anteriormente descritas.

16.2 – BARRA DE AÇO PARA PNE

Deverá ser colocado barra em aço inox, de acordo com o projeto de arquitetura. A localização e as dimensões das barras de apoio junto ao vaso sanitário devem obedecer à seção 7.3.1.2, da NBR 9050/04.

16.3 – LAVATÓRIO DE LOUÇA SEM COLUNA

Entende-se como lavatório de sobrepor de louça branca, acessórios utilizados no banheiro para fins específicos. O lavatório de sobrepor será fixado na alvenaria e quando com coluna fixado também no piso, é utilizado para lavagem de mãos e objetos pessoais. O lavatório de sobrepor de louça branca deverá ser de boa qualidade, de tonalidade uniforme, sem riscos e sem rebarbas. Serão fixados na parede acabada por parafusos de metal não ferroso e buchas plásticas expansíveis, e serão ligadas às redes de esgoto através de tubulações, e obedecerão as generalidades das instalações anteriormente descritas.

Os lavatórios serão ligados a rede de água através de engate flexível e deverão estar providos de válvulas, sifões de copo plástico e torneiras de metal cromado.

16.4 – PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PORTA TOLHA DE ARGOLA e SABONETEIRA

Todos os equipamentos deverão ser fornecidas e instaladas.



17 - PINTURA

17.1 – PINTURA INTERNA SOBRE PINTURA ANTIGA

Todas as paredes internas do posto deverão receber pintura PVA cor BRANCO NEVE, duas demãos.

17.2 - PINTURA EXTERNA SOBRE PINTURA ANTIGA

Todas as paredes externas (laterais e fundo) do posto deverão receber pintura PVA cor BRANCO NEVE, duas demãos.

17.3 – EMASSAMENTO DE PAREDES

Na superfície frontal rebocada, deverá ser verificadas eventuais trincas ou outras imperfeições visíveis, aplicando-se enchimento de massa, conforme o caso, e lixando-se levemente as áreas que não se encontrem bem niveladas e aprumadas. As superfícies deverão estar perfeitamente secas, sem gordura, lixadas para receber uma demão de selador acrílico pigmentado branco, de boa qualidade.

A parede da fachada frontal do posto deverá receber uma demão de massa acrílica.

17.4 - PINTURA ACRÍLICA

Aplicação de Pintura acrílica semi-brilho sobre massa acrílica cor Verde Boina (faixa de 1,00m de altura) e Verde Limão no restante da parede. A platibanda da fachada também receberá a pintura na cor Verde Boina.

18 – DIVERSOS

18.1 – PEITORIL EM MARMORÉ BRANCO

Os peitoris serão assentes com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Os peitoris terão 2,5cm de espessura e 15cm de largura e serão executadas em mármore branco e com rebaixos conforme definição pela FISCALIZAÇÃO.

Os peitoris serão engastados na alvenaria em 2,5cm para cada lado, evitando assim uma possível infiltração de água.

18.2 – MURO EM ALVENARIA, ESTRUTURADO, REBOCADO E PINTADO – h=2,20M

Deverá ser construído pela contatada muro em alvenaria, contendo:

- ✓ Escavação manual, reaterro, fundações corridas, blocos de fundação para pilares, alvenaria de fechamento, reboco e pintura, conforme projeto de arquitetura.

18.3 – VIDRO FUMÊ, e=8mm

Deverá ser colocado em toda a extensão do muro frontal, painel em vidro fumê, e=8mm, fixado nos pilares de sustentação, através de perfis fixados nos pilares em concreto.



As chapas serão inspecionadas no recebimento quanto à presença de bolhas, fissurações, manchas, riscos, empenamentos e defeitos de corte, e serão rejeitadas quando da ocorrência de qualquer desses defeitos; poderá ser escolhido o adequado acabamento das bordas (corte limpo, filetado, lapidado redondo, ou lapidado chanfrado). Aceitar-se-á variação dimensional de, no máximo 3,0 mm para maior ou para menor.

18.4 - BANCADA EM GRANITO PÓLIDO CINZA

Fornecimento e instalação de bancada em granito, conforme sub item 16.4 da planilha orçamentária.

18.5 – IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES, CALHAS, MARQUISES E RUFOS

Todas as calhas, rufos e lajes existentes ou a ser construídas, deverão passar por processo de impermeabilização.

No caso dos elementos já existentes, os mesmo deverão ter a camada retirada para posteriormente ser aplicada novamente.

O produto a ser aplicado deverá a base de petróleo (emulsão asfáltica a base de elastômeros) 3 demãos.

18.6 – PLANTIO DE GRAMA

Fornecimento e plantio de grama na faixa frontal do posto, conforme indicação em projeto.

18.7 – PLANTIO DE ÁRVORES

Mudas de árvores deverão ser plantadas nos locais indicados em projeto, seguindo seus quantitativos previstos em planilhas.

18.8 – PISO TÁTIL DIRECIONAL

Em toda a extensão da unidade, deverá ser assentado piso tátil direcional, em placas de borracha 25x25cm, colorido, com objetivo de direcionar pessoas portadoras de necessidades especiais.

18.9 – Sobre o Totem, deverá ser fixado uma placa de inauguração em acrílico medindo 0,40mx0,60m.

18.10 – Totem em concreto armado

A base para o totem deverá ser de 0,60mx0,40m e 0,10m de altura.

O totem terá 0,40mx0,10m e 1,80m de altura e será em concreto armado, conforme indicação no projeto.

19 – LIMPEZA

19- LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

19.1 - A limpeza interna, constará da remoção de todas as manchas de tinta das paredes, peitoris, soleiras, banca de pia, ferragens, portas, pisos, etc., ou qualquer outro tipo de mancha ou material



estranho por ventura existente no interior da edificação.

A limpeza externa constará da remoção de todo e qualquer material orgânico, ou quaisquer outros materiais tais como, pedaços de madeira, resto de argamassa, etc.

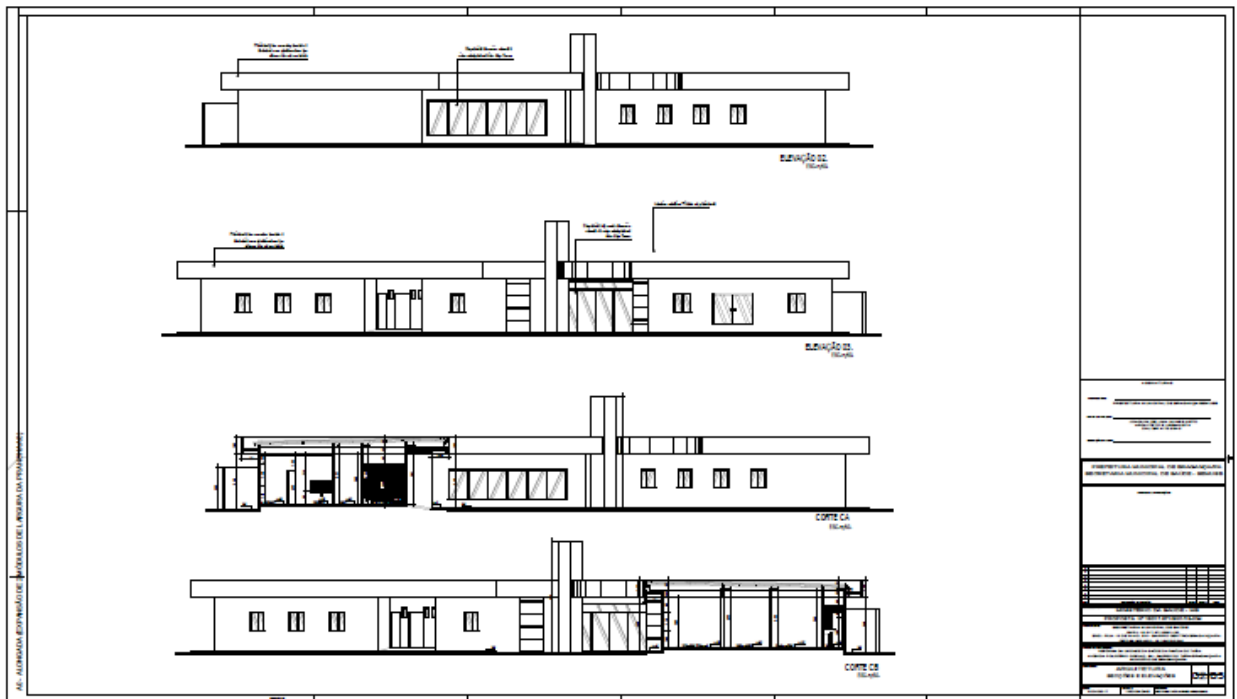
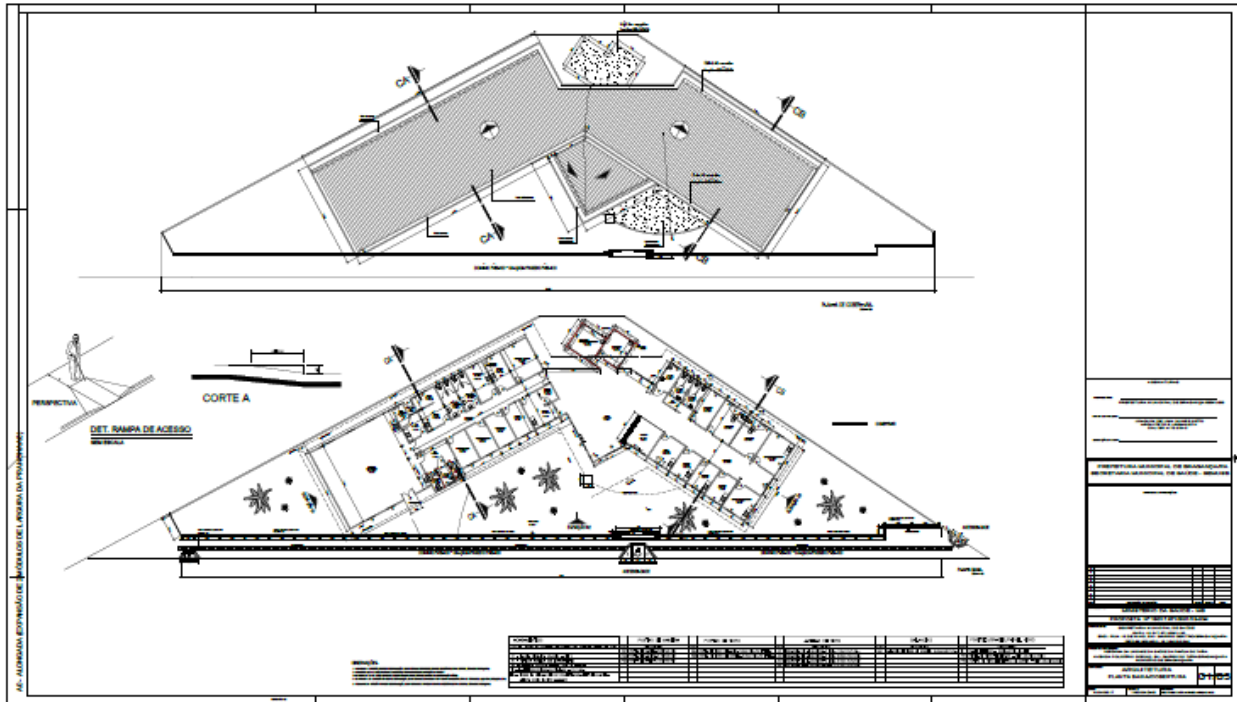
Arquiteto e Urbanista **Joaquim de Lima Nunes Neto**

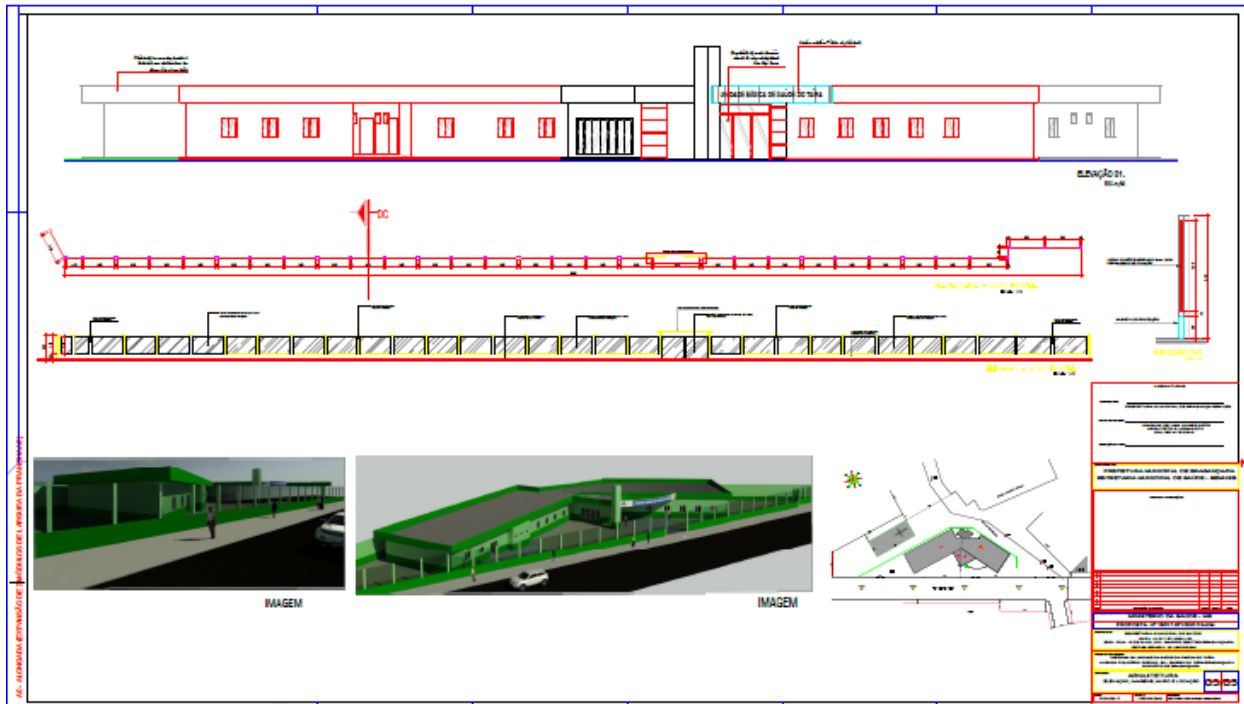
CAU: A-74354-8

Coordenador de Fiscalização de Obras Cíveis

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural

Lote I - Peças gráficas (projeto)







Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e Certidão de Quitação



CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000005673478
 INICIAL
 INDIVIDUAL



Documento válido somente se acompanhado do comprovante de pagamento

Lei Nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010:

Art. 47. O RRT será efetuado pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, por intermédio de seu profissional habilitado legalmente no CAU. Art. 48. Não será efetuado RRT sem o prévio recolhimento da Taxa de RRT pela pessoa física do profissional ou pela pessoa jurídica responsável. Art. 50. A falta do RRT sujeitará o profissional ou a empresa responsável, sem prejuízo da responsabilização pessoal pela violação ética e da obrigatoriedade da paralisação do trabalho até a regularização da situação, à multa de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento. * O documento definitivo (RRT) sem a necessidade de apresentação do comprovante de pagamento, poderá ser obtido após a identificação do pagamento pela compensação bancária.

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: JOAQUIM DE LIMA NUNES NETO
 Registro Nacional: A75354-8 Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 CNPJ: 18.017.671/0001-20
 Contrato: Valor Contrato/Honorários: R\$ 0,00
 Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito privado
 Celebrado em: 03/04/2017 Data de Início: 14/04/2017 Previsão de término: 23/06/2017

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

AVENIDA POLIDÓRIO COELHO, SN Nº:
 Complemento: POSTO DE SAÚDE DO TAÍRA Bairro: TAÍRA
 UF: PA CEP: 68600000 Cidade: BRAGANÇA
 Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma
 Quantidade: 596,60 Unidade: m²

Atividade: 1.5.11 - Projeto de cabeamento estruturado, automação e lógica em edifícios
 Quantidade: 7,00 Unidade: un

Atividade: 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais
 Quantidade: 8,50 Unidade: m³

Atividade: 1.5.5 - Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio
 Quantidade: 596,60 Unidade: m²

Atividade: 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão
 Quantidade: 96,00 Unidade: un

Atividade: 1.5.8 - Projeto de instalações telefônicas prediais
 Quantidade: 2,00 Unidade: un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.cau.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: 3wZWaA Impresso em: 16/04/2017 às 18:16:25 por: , ip: 138.117.36.162



CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 000005673478
INICIAL
INDIVIDUAL



5. DESCRIÇÃO

REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - RRT, REFERENTE A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DO TAIRA, COMPREENDENDO O ARQUITETÔNICO, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO, INSTALAÇÕES DE LÓGICA E INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS DO PRÉDIO QUE TEM 596,65,70 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA.

6. VALOR

Total Pago: R\$ 0,00

Atenção: Este Item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____ de _____ de _____
Local Dia Mês Ano

Mário Belino Neto, Júnior

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 18.017.671/0001-20

Dr. Mário Júnior
MUNICÍPIO MUN. DE SAÚDE
BRAGANÇA - PA
REGISTRO Nº: 091/2017

Joaquim de Lima Nunes Neto

JOAQUIM DE LIMA NUNES NETO

CPF: 267.463.102-30

Joaquim de Lima Nunes Neto
Arquiteto e Urbanista
CAU 75 354-8



ANEXO I – LOTE II
PROJETO BÁSICO

REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO NOVA MOCAJUBA

1 – DO OBJETO

1.1- O presente termo de referência tem como objetivo a contratação de empresa de Engenharia com acervo técnico acerca do referido objeto, afim de execução de **Reforma do Posto de Saúde da Família da Localidade de Nova Mocajuba**, obedecendo rigorosamente o projeto fornecido, bem como suas especificações técnicas e quantitativos e serviços previstos em planilha. A contratação dar-se-á pelo período máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos.

2 – DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 - A Prefeitura Municipal de Bragança/PA, entende que a reforma do Posto de Saúde da Família da localidade de Nova Mocajuba, zona rural de Bragança, é de grande importância para o desenvolvimento de Município tanto no âmbito da saúde como em seu desenvolvimento social, garantindo e/ou ampliando os direitos de cada cidadão, levando atendimento digno, justo e igualitário à todos, pois diante dos graves problemas estruturais existentes na edificação e que já perduram por bastante tempo, a **Prefeitura Municipal de Bragança** com o objetivo de melhorar as condições estruturais do prédio oferecendo melhores condições físicas e humanizando seu atendimento à população local e do entorno que utilizam este posto, buscando atendimento em saúde pública e estando sensibilizada com a situação física da unidade, captou recursos via Ministério da Saúde através de emenda parlamentar objetivando a reforma do supramencionado posto.

Desta forma, entendemos que a Reforma do Posto de Saúde Nova Mocajuba é de fundamental importância para resgatar e corrigir essa situação.

2.2 – Registro fotográfico da situação

Através de levantamento e inspeção técnica na unidade, a equipe de engenharia da Prefeitura Municipal de Bragança, pôde constatar o estado em que se encontra o posto, necessitando urgentemente de reformas e reparos significantes em sua estrutura física e adequação de sua funcionalidade.



Reg. fotográfico da situação-Engenharia e Fiscalização/SEMUSB/PMB



Reg. fotográfico da situação-Engenharia e Fiscalização/SEMUSB/PMB



Reg. fotográfico da situação-Engenharia e Fiscalização/SEMUSB/PMB



Reg. fotográfico da situação-Engenharia e Fiscalização/SEMUSB/PMB

2.3-A contratação para estes serviços encontra-se amparada pela da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



3 – DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1- Composta pela descrição dos serviços, bem como os quantitativos previstos em planilha para a **Reforma do Posto de Saúde da localidade Nova Mocajuba**, no município de Bragança.

4 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 - Os serviços deverão ser executados com total segurança e qualidade devidamente testados, conformes solicitações feitas pelo setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural.

4.2 - A execução dos serviços só poderá começar após a fixação da placa da obra, ordem de serviço e a presença do engenheiro ou arquiteto da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural de Bragança.

4.3 - A execução da obra deverá atender as especificações das NR 18, 22, 24 e 26 (normas regulamentadoras) no que tange a sinalização da obra e instalação sanitária utilizada pelos funcionários.

4.4 - Nenhum serviço será permitido com chuva intensa principalmente com possibilidade de descarga atmosférica para que não ocorram acidentes.

4.5 - Ferramentas cortantes e pontiagudas não poderão estar soltas pelo chão e suas superfícies cortantes e pontiagudas deverão estar protegidas.

4.6 - todos os funcionários da contratada deverão estar com suas Carteiras de Trabalho (CTPS) devidamente assinadas e com os recolhimentos do INSS em dia.

4.7 - A limpeza da obra se dará durante e ao término da mesma.

4.8 - Qualquer prejuízo a terceiros durante a execução dos serviços realizados pela contratada será de inteira responsabilidade da mesma.

4.9 - Os funcionários da contratada deverão estar com todos os EPI's necessários para cada atividade (Farda, capacete, óculos de proteção, luvas, botas, protetor solar, máscara e protetor auricular).

4.10 - Qualquer alteração na execução dos serviços só será realizada com autorização da fiscalização da SINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural de Bragança.

4.11 - Todos os projetos referentes a esta atividade ou outros esclarecimentos serão fornecidos e elucidados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural de Bragança.

4.12 - A contratada deverá apresentar boletim de medição dos serviços executados mensal e/ou a cada 30 dias (trinta), conforme descrito no item nº 10 (critério de medição) à fiscalização para análise e parecer deferindo ou indeferindo o referido boletim.



5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 - Efetuar os pagamentos mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização à contratada.
- 5.2 - Receber o serviço do objeto contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.
- 5.3 - Designar servidor com competência e habilidade para fiscalização da execução dos serviços.
- 5.4 - Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- 5.5 - Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e projetos e demais condições que a fiscalização julgar necessárias à execução do objeto.
- 5.6 - Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 5.7 - Paralisar os serviços quando a segurança dos colaboradores bem como dos transeuntes estiverem correndo perigo em decorrência das atividades.
- 5.8 - Emitir Ordem de Serviço à Empresa vencedora da licitação.

6 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E MODALIDADE LICITATÓRIA

Deverá se verificar a disponibilidade orçamentária para a alocação de **R\$ 249.601,34 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Um Reais e Trinta e Quatro Centavos)**, sendo R\$ 220.417,40 (Duzentos e Vinte Mil, Quatrocentos e Dezesete Reais e Quarenta Centavos), oriundos do repasse do ministério da Saúde, via emenda parlamentar e R\$ 29.183,94 (Vinte e Nove Mil, Cento e Oitenta e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos) à título de contrapartida municipal, bem como encaminhar a Assessoria Jurídica para enquadramento da modalidade licitatória.

7 – ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo estimado foi calculado com base em projeto elaborado e orçado pelo Técnico em Infra-estrutura da *Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural, Arquiteto e Urbanista Joaquim de Lima Nunes Neto, CAU/PA – A-75.354-8*, no valor de **R\$ 249.601,34 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Um Reais e Trinta e Quatro Centavos)**, para realização da obra, onde os valores apresentados na planilha orçamentária tiveram como referência a planilha de composição de custo da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEDOP/Set/2017 e CAIXA/SINAPI-Outubro/17**, ambos desonerados.



Sobre os custos foram aplicados 23,52 % de BDI – Bonificação e Despesas Indiretas e 93,43% de Encargos Sociais sobre o custo da mão de obra.

7.1 – Estimativa de Custos

Fica esclarecido que os valores apresentados são meramente referenciais, e têm a única finalidade de subsidiar as empresas licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, de atendimento de tais valores no período de contratação. Os valores constam na planilha do Anexo II.

ITEM	Proposta nº 18017.670001/15-035		%
	Fonte dos Recursos	Recursos - R\$	
1	Gov. Federal/Min. Da Saúde	220.417,40	88,00
2	Contrapartida - PMB	29.183,94	12,00
TOTAL		249.601,34	100,00

8 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão contratados para ter vigência a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado a qual servirá de marco para o início da contagem do prazo de execução dos serviços que é de 120 (cento e vinte) dias.

9 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados, de acordo com o cronograma físico financeiro (anexo III), podendo haver ajustes para se adequar a disponibilidade da área a ser afetada.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

10.1 - A medição será composta de Capa, Boletim de Medição e Memória de Cálculo.

10.2 - A Memória de Cálculo deverá conter:

10.2.1 - Fotos com data de todas as etapas de cada item do orçamento.

10.2.2 - Serão realizadas medições periódicas a cada 30 (trinta) dias até o fim do contrato. As medições serão encerradas no dia 20 (vinte) de cada mês e será entregue até o dia 25 (vinte e cinco) do mesmo mês.

10.2.4-A Memória de Cálculo e o Boletim de Medição deverão estar devidamente assinados pela fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL.



11 – FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - Após a emissão da Ordem de Empenho, o pagamento será efetuado à contratada até o 30º (**trigésimo**) dia útil do mês subsequente do termino do serviço com a respectiva Nota Fiscal/Fatura.

11.2- Os serviços serão fiscalizados e delegados pela Prefeitura Municipal de Bragança/Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, aos cuidados do gestor da secretaria acima aludida.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A contratada receberá a programação dos serviços por meio de “Requerimento”, emitida pelo setor devidamente designado pela administração pública para este fim.

12.2 - Os valores unitários máximos de cada item da planilha não deverão ultrapassar os valores do SINAPI da Caixa Econômica (com desoneração), mês de referência outubro de 2017 e da Secretaria de Obras Públicas do Pará do mês de Setembro de 2017, mais BDI de 23,52%.

12.3- Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e elucidações de dúvidas.

13 – ANEXOS

Peças gráficas, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição do BDI, Encargos Sociais, Modelo de Atestado de Vistoria Técnica e Registro de Responsabilidade Técnica sobre o Projeto, que constam em anexo, detalha os serviços a serem executados e é parte integrante deste Projeto Básico e/ou Termo de Referência.

JOAQUIM DE LIMA NUNES NETO

Arquiteto e Urbanista / CAU BR A.75.354-8

Coordenador do Núcleo de Fiscalização e Obras Civis



MEMORIAL DESCRITIVO e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SUMÁRIO

1 - FINALIDADE

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS

3 - OBJETO

3.1 - Prazo

3.2 - Abreviaturas

3.3 - Documentos complementares

3.4 - Materiais

3.4.1 - Condições de Similaridade

3.5 - Mão de obra e administração da obra

3.6 - Responsabilidade técnica e garantia

4 - FISCALIZAÇÃO.

5 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA.

6 - PROJETOS

6.1 - Divergências

6.2 - Canteiros de obras e limpeza

6.2.1 - Ligações provisórias

6.2.2 – Equipamentos e ferramentas

7. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

7.1 – Serviços preliminares;

7.2 – Demolições e retiradas;

7.3 – Infraestrutura;

7.4 – Superestrutura;

7.5 – Vedações (Alvenaria e outros);

7.6 – Cobertura;

7.7 – Esquadria/serralheria;

7.8 – Ferragens;

7.9 – Revestimentos;

7.10 – Piso;

7.11 – Instalação elétrica;



7.12 – Combate à incêndio;

7.13 – Instalações hidro sanitárias;

7.14 – Louças e acessórios;

7.15 – Pintura;

7.16 – Diversos;

7.17 – Limpeza.

1 - FINALIDADE

As presentes especificações técnicas visam regulamentar regras e condições gerais acerca da execução de obra de engenharia, segundo projeto executivo arquitetônico, suas especificações técnicas e quantitativos previstos em planilha de Reforma do Posto de Saúde da localidade de NOVA MOCAJUBA, em Bragança/PA.

Projeto executivo de Reforma do Posto de Saúde da Família da Localidade de NOVA MOCAJUBA, conforme dimensões e quantitativos previstos no projeto e em planilha.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS

As LICITANTES deverão fazer um reconhecimento no local da obra antes da apresentação das propostas orçamentárias, a fim de obter conhecimento da situação atual em que se encontra o objeto à licitar, visando ter conhecimento das dificuldades que poderão surgir na execução da obra, onde será implantado o canteiro de obra. Os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos nestas especificações, deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO por escrito, e elucidados antes da licitação da obra. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser elucidada apenas pela equipe técnica da FISCALIZAÇÃO, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da licitação.

3 - OBJETO

Reforma do Posto de Saúde da Família da localidade de **NOVA MOCAJUBA**, segundo especificações técnicas descritivas e gráficas, que regulamentaram os procedimentos executivos do projeto.

3.1 - PRAZO

O prazo para a execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a



CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal de Bragança/Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

3.2 - ABREVIATURAS

No texto destas especificações técnicas serão usadas as seguintes abreviaturas e codinomes:

FISCALIZAÇÃO: Preposto credenciado pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana e Rural de Bragança.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bragança/Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: Firma com a qual for contratada a execução das obras

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas

ART: Anotação de responsabilidade técnica

RRT: Registro de responsabilidade técnica

L: Largura

C: Comprimento

3.3 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Serão documentos complementares a estas especificações técnicas, independentemente de transcrição:

Todas as normas da ABNT relativas ao objeto destas especificações técnicas;

Instruções técnicas e catálogos de fabricantes, quando aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

Todas as especificações técnicas contidas neste memorial, juntamente com todas as pranchas deste projeto executivo e partes integrantes do contrato de execução;

Todos os documentos são complementares entre si. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida.

3.4 - MATERIAIS

Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas. As marcas citadas nestas especificações constituem apenas referências.

3.4.1 - CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE

Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridades em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou atestada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço.

3.5 - MÃO DE OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA deverá empregar somente mão de obra qualificada na execução dos serviços técnicos.



Cabem à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.

A CONTRATADA se obriga a fornecer à relação dos colaboradores vinculados a execução do objeto e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra:

- Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS;
- Certidão de Quitação do ISS referente ao contrato.

A obra deverá ser obrigatoriamente coordenada por um profissional com habilidade e competência relativa à construção civil, a comunicação com a FISCALIZAÇÃO deverá ser feita por escrito e registrada em diário de obra, que deverá permanecer no canteiro, em local de fácil acesso a fiscalização.

4 - FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO será executada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Bragança, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural, com apoio técnico de comissão designada pelo Senhor Prefeito, através de Portaria.

A execução de serviços poderão ser sub-empregados, caso haja autorização prévia da Prefeitura Municipal de Bragança, para os quais deverão ocorrer emissão e registro de ART e/ou RRT em separado da execução total da obra, tendo como contratante a CONTRATADA, com via entregue formalmente na Secretaria à FISCALIZAÇÃO, para composição do processo da obra.

Caso ocorra falta de descrição do tipo de serviço a ser executado, o material ou equipamento a ser utilizado, deverá ser solicitado orientação à FISCALIZAÇÃO.

Todo e qualquer serviço considerado inaceitável (NÃO CONFORMIDADE) pela FISCALIZAÇÃO, deverá ser refeito sem ônus para a CONTRATANTE.

5 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA.

A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, as ART ou RRT referentes à execução da obra e aos projetos, incluindo os fornecidos pela CONTRATANTE a ART ou RRT deverá ser mantida no canteiro de obras.

Com relação ao disposto no ART e/ou RRT de EXECUÇÃO vinculada a CONTRATADA dar-se-á a garantia dos serviços executados, conforme regulamentado pelo Art. 618 do Código Civil Brasileiro, fica firmado um prazo de 05 (cinco) anos para anomalias de execução,

O prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme Art. 205 do Código Civil



Brasileiro.

6 - PROJETO

Os projetos executivos serão fornecidos em mídia a CONTRATANTE pela CONTRATADA. Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, CREA e CAU prevalecerá a prescrição contida nas normas desses órgãos.

Qualquer modificação nos projetos, somente poderá ser efetuada com a aprovação da CONTRATANTE, após verificação pela FISCALIZAÇÃO, caso haja, estrita necessidade da alteração da proposta inicial.

6.1 - DIVERGÊNCIAS

Em caso de divergência, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:

As normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos e cadernos de encargos;

As cotas dos desenhos prevalecem sobre suas dimensões, medidas em escala;

Os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala;

Os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os mais antigos.

6.2 - CANTEIROS DE OBRAS E LIMPEZA

A CONTRATADA deverá elaborar, antes do início das obras e mediante ajuste com a FISCALIZAÇÃO, o projeto do canteiro, dentro dos padrões exigidos pelas concessionárias de serviços públicos e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR 18). A construção do canteiro está condicionada à aprovação de seu projeto pela FISCALIZAÇÃO.

6.2.1 - LIGAÇÕES PROVISÓRIAS

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências relativas às ligações provisórias hidráulicas, sanitárias e de energia elétrica necessárias para o canteiro de obras. As despesas com a utilização de água e energia, durante o tempo que durar a obra, também correrão por conta da CONTRATADA.

6.2.2 - EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

A CONTRATADA fornecerá as ferramentas e o equipamento pesado, necessárias à boa execução dos serviços, em observância às recomendações relativas à segurança do trabalho contidas nas normas do Ministério do Trabalho e na NR18.

7 - ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

Todos os serviços necessários para a execução da obra deverão ser executados conforme o



prescrito nos projetos fornecidos, nas normas vigentes sobre cada assunto e nas orientações dos fabricantes dos materiais.

As especificações Técnicas de serviços, fixam as condições mínimas aplicáveis e a serem exigidas pela FISCALIZAÇÃO quanto à execução dos serviços necessários para a execução do referido OBJETO, em consonância com os projetos executivo e a planilha orçamentária.

A execução dos serviços deverá obedecer, integral e rigorosamente as especificações técnicas descritivas, peças gráficas, sendo os casos omissos elucidados pela FISCALIZAÇÃO.

Arquiteto e Urbanista **Joaquim de Lima Nunes Neto**

CAU: A-74354-8

Prefeitura Municipal de Bragança

Secretaria Municipal de Saúde de Bragança - SEMUSB



**MEMORIAL DESCRITIVO e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE OBRAS E DE
ATIVIDADES**

**UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA LOCALIDADE DE NOVA MOCAJUBA NO
MUNICÍPIO DE BRAGANÇA /PA**

Edificação: **UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF**

Atividade: **Procedimentos Médicos e Odontológicos.**

Endereço: **RODOVIA PA 112, SN – NOVA MOCAJUBA – BRAGANÇA/PA**

1 - ARQUITETURA

1.1- CONSIDERAÇÕES GERAIS

USF (Unidade de Saúde da Família) é destinada e apta a abrigar equipes de Saúde da Família ou equipe de atenção básica, com nº de profissionais compatíveis às instalações apresentadas. O partido arquitetônico adotado foi baseado nas necessidades de atendimento ao paciente, tanto no aspecto físico, psicológico, como social. Com a finalidade de atender bem o pacientes, o projeto adotou os seguintes critérios:

- Facilidade de acesso entre os ambientes;
- Segurança física do prédio;
- Circulação entre as áreas será de no mínimo 1,60m de largura, com piso contínuo, as diferença de níveis e rampas existentes terão dimensões que permitam a livre circulação de pessoas portadoras de necessidades especiais e /ou impossibilitada por questões de saúde;
- Equipamentos destinados ao uso para portadores de necessidades especiais, respeitarão as dimensões de instalações adequadas, Como rampas de acessos, vasos sanitários, pias e barras de apoio.

Tais critérios destinam-se a assegurar o conforto, saúde e segurança dos usuários na edificação, e independem das técnicas construtivas e materiais aplicados.

1.2- ACESSIBILIDADE

Com base no artigo 80 do Decreto Federal N°5.296, de 2 de Dezembro de 2004, a acessibilidade é definida como “Condição para utilização e pela NBR 9050, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de



transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida”.

O projeto arquitetônico baseado na norma ABNT NBR 9050 Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, prevê além dos espaços com dimensionamentos adequados, todos os equipamentos de acordo com o especificado na norma, tais como, barras de apoio, equipamentos sanitários, sinalizações visuais e táteis. Tendo em vista a legislação vigente sobre o assunto, o projeto prevê:

Rampa de acesso, que adequar-se à topografia do terreno;

Sanitários (feminino e masculino) portadores de necessidade especiais;

2 - SISTEMA CONSTRUTIVO

Foi adotado um sistema que permita a facilidade construtiva, e que atenda todas as necessidades deste tipo de edificação. A Garantia de acessibilidade a portadores de necessidades especiais está baseada na ABNT NBR 9050; Utilização de materiais que permitam a perfeita higienização e fácil manutenção; Levando-se em conta esses fatores e como forma de simplificar a execução da obra, o sistema construtivo adotado foi o convencional, que abrange:

- Fundação superficiais;
- Estrutura de concreto armado;
- Alvenaria de tijolos com 06 ou 08 furos (conforme NBR 15270-1);
- Telha Cerâmica tipo Plan;

3 - SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1- PLACA DA OBRA:

Será colocada placa para identificação da obra pela empresa contratada seguindo o modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Bragança e Ministério da Saúde.

3.2- TAPUME EM MADEIRA DE CHAPA COMPENSADA

Para garantir o isolamento da área de intervenção e maior produtividade das equipes de trabalho, será executado tapume de fechamento com madeira compensada e=6mm. A CONTRATADA fará a locação e a instalação do tapume da obra, assistida pela FISCALIZAÇÃO, que fornecerá referência topográfica de acordo com o projeto executivo.

O mesmo será construído com chapas compensadas com altura de 2,20m, a estrutura para fechamento será composta por estacas de acapú com Ø mínimo de 10cm ou madeira serrada



com espaçamento de 2,50m e 2 (duas) peças de madeira 2,5x10cm no sentido horizontal para fixação das tábuas.

3.3 - LOCAÇÃO E MARCAÇÃO DA OBRA:

A locação da obra deverá ser feita através de gabarito executado com guias de pinho pregadas em caibros (“perna manca”) cravados no solo. O gabarito deverá apresentar boa rigidez, perfeito alinhamento e nivelamento. A marcação da obra será através do sistema cartesiano, com acumulação de cotas e marcação através do sistema de pregos com linha de nylon, devendo seguir rigorosamente os projetos.

4 - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

4.1 – Todos os serviços previstos em planilhas referente ao item 2.0 da planilha de preços, deverão ser retirados ou demolidos, objetivando o bom andamento da obra.

5 – INFRAESTRUTURA

5.1 – ESCAVAÇÃO MANUAL, ATERROS e REATERROS

Deverão ser efetuados escavações, aterros e reaterros necessários, afim de que se adapte o terreno aos níveis exigidos no projeto arquitetônico, bem como para fundações, novos ambientes e calçada de proteção.

5.2 – LASTRO DE CONCRETO MAGRO

Preconizando os blocos, deverá ser colocado um lastro de concreto magro (fck 15 MPa) com 6cm de espessura, com objetivo de nivelar o terreno e proteger as armaduras contra a corrosão.

5.3 – CONCRETO FCK=15MPA

5.3.1 – FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS, BLOCOS DE CONCRETO ARMADO, PILARES, LANÇAMENTO DO CONCRETO E FERRAGENS.

Serão do tipo blocos de concreto isolados, feitos de concreto armado, em número e dimensões em conformidade com os projetos, além de atender as prescrições da NBR 6122. Os blocos deverão ser assentadas em solo com resistência mínima a compressão de 2,0 kgf/cm². O solo deverá estar nivelado e sobre ele deverá ser executada uma camada de concreto magro para proteção das armaduras, conforme item 3.2 deste documento e item 3.3 da planilha de preços.

Antes do lançamento do concreto para confecção dos elementos de FUNDAÇÃO, as cavas deverão estar limpas, isentas de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto, tais como madeira, solo carreado por chuvas, etc, bem como as formas para as estruturas. Em caso de existência de água nas valas da fundação, deverá haver total esgotamento, não sendo permitida



sua concretagem antes dessa providência. O fundo da vala deverá ser recoberto com uma camada de brita de aproximadamente 3 cm. Em nenhuma hipótese os elementos serão concretados usando o solo diretamente como fôrma lateral.

Os blocos e as vigas baldrame receberão concreto com uma resistência mínima de 15 MPa (150 kgf/cm²) aos 28 dias. As formas e armaduras deverão ser executadas conforme os projetos, no que se refere à geometria e ao diâmetro e espaçamento das armaduras.

As armaduras estão definidas e serão obedecidas todas as normas vigentes para o corte, dobra e amarração das ferragens (Aço Ca 50, Aço Ca 60, estribo e arrame recozido).

6 - SUPRESTRUTURA

6.3 – CONCRETO FCK=15MPA

6.3.1 - PILARES

Os pilares de arranque de fundação serão em concreto armado moldado in loco nas dimensões de 12x28cm conforme o projeto estrutural elaborado. As formas dos pilares deverão ser apumadas e escoradas apropriadamente, utilizando-se madeira de qualidade, sem a presença de desvios dimensionais, fendas, arqueamento, encurvamento, perfuração por insetos ou podridão. Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. A cura deverá ser executada para se evitar a fissuração da peça estrutural.

Serão executados pilares de concreto armado, fck 15 MPA, com dimensões que possam receber as cargas necessárias para o pavimento térreo.

As armaduras estão definidas e serão obedecidas todas as normas vigentes para o corte, dobra e amarração das ferragens (Aço Ca 50, Aço Ca 60, estribo e arrame recozido).

6.3.2 – VIGAS

Serão em concreto armado moldado in loco com altura média aproximada de 35 cm conforme projeto estrutural elaborado. Para a execução de vigas deverão ser tomadas as seguintes precauções:

- Na execução, as fôrmas deverão estar limpas para a concretagem e colocadas no local de forma que haja facilidade na sua remoção;
- Antes da concretagem, as fôrmas deverão ser molhadas até a saturação;
- A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente.
- A cura deverá ser executada para evitar a fissuração da peça estrutural.



6.3.4 – RUFO EM CONCRETO ARMADO

Os rufos, quer horizontais, quer acompanhando a inclinação da cobertura, serão constituídos por saliência de concreto, embutida na alvenaria. Nos rufos inclinados, junto ao parâmetro vertical, haverá sempre uma crista de onda e não uma cava, de conformidade com indicação do projeto de arquitetura e FCK = 15mpa.

6.3.5 – LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DO CONCRETO

Antes do lançamento do concreto para confecção dos elementos de ESTRUTURA, as formas deverão estar limpas, isentas de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto, tais como madeira, etc, não sendo permitida sua concretagem antes dessa providência.

6.3.6 – LAJE PREMOLDADA – GARAGEM, LIGAÇÃO ENTRE OS BLOCOS, CASA DO COMPRESSOR e DEPÓSITO DE RESÍDUOS

Deverão ser construídas, de acordo com a indicação no projeto, obedecendo suas medidas e locais para a execução.

Deverá ser construída o abrigo do compressor e o depósito para resíduos, sendo sua cobertura em laje pré-moldada no local.

7 – ALVENARIA E VEDAÇÕES

7.1 – ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO

Tijolos cerâmicos de oito furos 19x19x10cm, de primeira qualidade, bem cozidos, leves, sonoros, duros, com as faces planas, cor uniforme;

- ✓ Largura: 19cm; Altura: 19 cm; Profundidade 10 ou 11,5 cm.
- ✓ As juntas de assentamento possuirão uma espessura mínima de 15 mm, e máxima de 20mm.

Deve-se começar a execução das paredes pelos cantos, assentado os blocos em amarração. Durante toda a execução, o nível e o prumo de cada fiada devem ser verificados.

Os blocos devem ser assentados com argamassa de cimento, areia e aditivo plastificante.

7.2 - VERGA E CONTRA VERGA

Serão confeccionadas VERGAS, em concreto armado no traço 1:2, 5:4 (cimento, areia e seixo), de acordo com o projeto estrutural sobre todos os vãos de portas, janelas balancins, bem como CONTRA VERGAS sob todos os vãos de janelas e balancins.

8 – COBERTURA

8.1 – ESTRUTURA EM MADEIRA DE LEI PARA COBERTURA



Entende-se como estrutura de madeira de lei para cobertura o conjunto das peças, terças, caibros, ripas e tábuas de beiral que compõem as estruturas de sustentação do telhado.

A estrutura de madeira de lei para cobertura da edificação será, confeccionada em conformidade com os projetos obedecido às prescrições da NB-11 e da NB-5 da ABNT.

Toda a madeira serrada e beneficiada para emprego definitivo, será de lei, bem seca, isenta de branco, caruncho ou broca e que satisfaça à PB-5 da ABNT. Os ensaios quando necessários serão regidos pela MB-26 e terminologia obedecerá ao P-TB-12 da ABNT.

As estruturas de madeira para sustentação dos telhados (madeiramentos), serão montadas com peças serradas de Angelim Vermelho, podendo ainda ser utilizada, Itaúba, Amarelão, Ipê, Maçaranduba, Sucupira ou Louro Rosa, todas madeiras de lei, que deverão ser previamente aprovadas pela **CONTRATANTE** e em obediência ao disposto nestas Especificações, com resistência admissível à flexão acima de 110 quilograma-força/cm²(sf), módulo de elasticidade na flexão (E) acima de 12.000 MPa, resistência admissível à compressão paralela às fibras de 150 quilograma- força/cm² (scp), e tensão admissível ao cisalhamento de 13 quilograma-força/cm²(t).

As terças somente poderão ser emendadas nos seus apoios sobre as tesouras ou sobre pontaletes, conforme o caso.

As ripas do engradamento da cobertura terão distanciamento necessário para a perfeita sustentação das telhas e somente poderão ser emendadas sobre os caibros.

As tábuas do beiral confeccionadas em madeira beneficiadas serão fixadas nas extremidades dos caibros tendo a função de nivelar e alinhar a cobertura.

Quando a extensão do vão exigir que a linha tenha alguma emenda, esta deverá ser calculada e executada com dentes e talas metálicas parafusadas à linha. A emenda deverá ter um comprimento de, no mínimo, três vezes a altura da linha, podendo também ser executada com sobre juntas de madeira de lei, de espessura igual ou maior que 3/4”, a critério da **CONTRATANTE**.

O intervalo entre as terças será, no máximo de 2,50 m ou conforme projeto executivo.

Não será permitido o emprego de peças que apresentarem nós, rachaduras, brocas, empenamento excessivo, ou quaisquer outros defeitos que possam comprometer a resistência da madeira.

Qualquer alteração que se fizer necessário no dimensionamento das peças ou sua qualidade será objeto de prévia consulta e autorização da **CONTRATANTE**.

Todas as peças de madeira antes da colocação das telhas ou eventual verniz ou pintura decorativa, receberão tratamento com “Penetrol Cupim” da Otto Baumgart, Pentox ou produto



similar, com a finalidade de imunizá-las contra fungos e cupins, de ocorrência intensa na região, de clima úmido e quente. Nas emendas e justaposições a aplicação será dupla.

8.2 – TELHA DE BARRO TIPO PLAN

Entende-se como cobertura com telha cerâmica os elementos cerâmicos colocados sobre a estrutura de cobertura, destinados a proteger as instalações de intempéries.

A cobertura com telha cerâmica, terá fiadas horizontais paralelas aos beirais e todas as fiadas marginais, fixadas uma à outra através emboçamento em conformidade com o projeto e obedecendo as regras estabelecidas pela NBR 9601- Telhas cerâmicas de capa e canal – Especificações.

O encaixe das telhas deverá ser perfeito a fim de se evitar possíveis infiltrações. As inclinações e os recobrimentos obedecerão, criteriosamente o projeto executivo e a característica da telha utilizada.

8.3 – FORRO DE PVC e ENTARRUGAMENTO DE MADEIRA

Conforme especificado na PLANTA BAIXA, em toda a área interna do prédio, será instalado FORRO EM PVC com entarugamento em madeira, obedecendo ao que segue:

Entende-se como forro de PVC em placas lineares de 100mm o elemento de vedação usado para isolar a cobertura e dar conforto termo acústico ao ambiente interno da edificação.

O forro terá coloração uniforme, resistente a agentes químicos e ao fogo, isentos de quaisquer defeitos. A estrutura de sustentação será de madeira de lei de primeira qualidade, tratada com produto imunizante. Será previsto na junção do forro com as paredes e pilares, etc, arremate tipo roda forro para um perfeito acabamento.

O forro a ser utilizado será do tipo PVC com régua de 100mm e seguirá fielmente às recomendações técnicas do fabricante.

9 – ESQUADRIAS E SERRALHERIA

9.1 – PORTA E BALACIM EM VIDRO TEMPERADO

Entende-se como vidro temperado como sendo o tratamento térmico de têmpera, que é um processo de aquecimento gradativo que atinge 700° C, seguido de brusco resfriamento. Tal processo provoca no cristal tensões internas de tração e compressão que resultam em um aumento gradativo de sua resistência.

O vidro temperado, tem resistência mecânica superior ao vidro laminado, aramado e comum, por passar pelo processo de têmpera, sua resistência é até 5 vezes maior em comparação ao vidro comum.

Nos ambientes indicados em planta, serão empregados vidros do tipo “temperado”. Os vidros



especificados serão sempre planos com espessura de 10mm, obedecendo às seguintes prescrições:

-Deverão satisfazer à EB-62 da ABNT;

Ao término da colocação dos vidros, será feita a limpeza cuidadosa, removendo-se toda sujeira proveniente desta colocação.

9.2 – PORTA EM MADEIRA

Deverão ser executadas rigorosamente de acordo com o projeto. As portas internas serão de compensado liso do tipo industrial, reforçadas por cantoneira L5/16“em alumínio obedecendo as cores e detalhes do projeto. Os caixilhos serão em madeira de lei, com pintura esmalte acetinado verde colonial sobre massa óleo.

9.3 – JANELA EM ALUMINIO ANODIZADO

Indicadas nos detalhes de esquadrias, as janelas serão em alumínio anodizado natural Na cor natural, com locais, características, dimensões, revestimentos indicados em projeto e no quadro de esquadrias (janelas).

Os alumínios deverão ser anodizados, na cor Branca, de acordo com as normas da ABNT / NBR 12609 e NBR 9243 e a anodização será classe A18 (processo de oxidação anódico para proporcionar recobrimento de óxido pigmentado com espessura mínima de 18 micras), isento de defeitos. No caso de cortes após a anodização dos perfis, as superfícies sem anodização não poderão estar visíveis.

10 – GRADES E PORTÕES DE FERRO - METALON

10.1 - METALON (PORTÕES E GRADES)

Entende-se como gradil em metalon, os elementos confeccionados em perfis estampados que serviram como para fechamento e demarcação dos limites da área da edificação.

As grades metálicas serão construídas com perfis em metalon, conforme mostrado no detalhamento constante na FOLHA N°04, cantoneiras, barra chata e serão fixadas nas paredes de alvenaria através de grapas de ferro chato bi-partido tipo calda de andorinha. As grapas serão solidamente fixadas com argamassa de cimento e areia na proporção volumétrica 1:3 .

Somente poderão ser utilizados na fabricação, os materiais que atenderem aos limites de tolerância de fornecimento estabelecidos no projeto.

Entre a grade e as paredes serão admitidas ajustes corretivos através de desempenho mecânico ou por aquecimento controlado, desde que a temperatura não ultrapasse a 650°C. Estes procedimentos também serão admitidos para obtenção de pré-deformações necessárias.



A pintura de fundo é a primeira camada do sistema de proteção, que deverá funcionar por um período curto de tempo, por isso será considerada temporária e provisória. A **CONTRATADA** deverá evitar a deterioração desta camada por mau armazenamento ou por submetê-la a ambientes que a prejudique.

Após a montagem dos elementos, todas as superfícies serão limpas de modo a ficarem adequadas à aplicação da pintura de acabamento. Os pontos das superfícies cuja camada de tinta de fundo tenha sido avariada deverão ser retocados utilizando o mesmo produto usado anteriormente.

Também as áreas adjacentes aos parafusos fixados na obra serão devidamente escovados e preparados de forma a assegurar a aderência da tinta. A pintura de acabamento será aplicada nas demãos necessárias, conforme projeto.

10.2 – GRADE E PORTÃO DE FERRO ½”

As grades e portões de ferro de ½”, deverão ser instalados na área de serviço da unidade (acesso secundário). Para sua execução está previsto o uso de tubos de ferro de ½”, instalados verticalmente, espaçados 10cm, conforme projeto.

10.3 – FERRAGENS PARA ESQUADRIS METÁLICAS

As ferragens para esquadrias metálicas em geral, tais como fechaduras, dobradiças, ferrolhos, trincos, puxadores, maçanetas, espelhos, rosetas e outros serão da marca “PAPAIZ STANDARD”, LAFONT, FAMA ou similar, com acabamento cromado ou conforme indicado em projeto e previamente aprovadas pela **FICALIZAÇÃO**.

11 – REVESTIMENTOS

11.1 – CHAPISCO COMUM TRAÇO 1: 3

Será aplicada, sobre a superfície a revestir, uma camada regular de argamassa forte denominada chapisco. O chapisco será feito com argamassa fluida no traço 1:3 (cimento e areia) e quando indicado adicionar aditivo adesivo. A argamassa deverá ser projetada energicamente, de baixo para cima, contra a superfície a ser revestida. O chapisco se fará tanto nas superfícies verticais ou horizontais de estruturas de concreto, como também nas superfícies verticais de alvenaria, para posterior revestimento. A espessura do chapisco será de 5 mm. A aplicação terá de ser feita sobre superfície previamente umedecida, o suficiente para que não ocorra a absorção da água necessária à cura da argamassa. O revestimento só poderá ser aplicado quando o chapisco tornar-se tão firme que não possa ser removido com a mão e após decorridas 24 horas, no mínimo, de sua aplicação. As superfícies destinadas a receber o chapisco comum serão limpas com vassoura e abundantemente molhadas antes de receber a aplicação desse tipo de revestimento.



11.2 – EMBOÇO

Entende-se como emboço a argamassa aplicada sobre a superfície chapiscada com acabamento sarrafeado.

O emboço de cada pano de parede interno ou externo somente será iniciado depois de embutidas todas as tubulações projetadas, concluídas as coberturas e após a completa pega das argamassas de assentamento da alvenaria e chapisco. De início, serão executadas as guias, faixas verticais de argamassa, afastadas de 1 a 2m, que servirão de referência. As guias internas serão constituídas por sarrafos de dimensões apropriadas, fixadas nas extremidades superiores e inferiores da parede por meio de botões de argamassa, com auxílio de fio de prumo.

Preenchidas as faixas de alto à baixo entre as referências, dever-se proceder ao desempenamento com régua, segundo a vertical. Depois de secas as faixas de argamassa, serão retirados os sarrafos e emboçados os espaços. A argamassa a ser utilizada será de cimento, cal e areia na proporção volumétrica 1:2:6, com espessura de 25mm.

Depois de sarrafeados, o emboço deverá apresentar regularizado e áspero, para facilitar a aderência do reboco ou argamassa industrializada para assentamento de revestimento cerâmico. A critério da **CONTRATANTE**, a cal em pasta poderá ser substituída pela cal química.

11.3 – REBOCO

Sobre as superfícies embocadas será feito um reboco de 5mm de espessura, com argamassa, (cimento-areia-cal fina) que corresponde a argamassa mista de cimento, cal e areia fina, traço 1:2:6, perfeitamente desempenado e feltrado, devendo ser seguido o disposto na NBR-7200.

11.4 – REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES

As paredes dos sanitário para deficientes físicos, banheiro para funcionários, cozinha, área do escovódromo, esterilização e área de serviço, receberão revestimento cerâmico, com índice máximo de absorção de água $\leq 4\%$, até 1,60m em relação ao piso. No local onde se localizara o DML será empregado revestimento cerâmico com índice máximo de absorção de água $\leq 4\%$, até uma altura de 1,30 metros. Deverá ser utilizado cerâmicas esmaltadas, de fácil limpeza, P.E.I. 3 ou 4 – classe A – com dimensões mínimas das peças de 30x30cm, nas marcas oferecidas pelo mercado local, em cor indicados pela Prefeitura Municipal de Bragança. As peças serão assentadas com “cimento-cola”, em conformidade com as indicações dos fabricantes.

12 – PISO

12.1 – CAMADA IMPERMEABILIZADORA

Entende-se como lastro de concreto a camada impermeabilizadora que fica entre o aterro compactado e a regularização do piso.



Em toda a edificação, conforme projeto, serão lançados os contrapisos de concreto simples na proporção volumétrica 1:3:5 (cimento, areia, brita ou seixo rolado) com espessura de 10cm. Se houver caimento, este será obtido pelo sarrafeamento, desempenho e moderado alisamento do concreto, quando este ainda estiver em estado plástico. Terão a função de atuar como camada impermeabilizadora e deverão ser executados, sem interrupção, em cada cômodo, iniciando-se nas paredes mais afastadas da porta e terminando junto a esta.

Os serviços serão iniciados após a colocação das tubulações e outros elementos embutidos que passarem sob o piso. Qualquer acabamento de piso cerâmico ou cimentado sobre o contrapiso, somente poderá ser iniciado depois de decorridos 14 dias do lançamento do mesmo.

12.2 – CONTRA PISO

Será executada sobre toda área construída em concreto simples com seixo e fck 13,5 MPA, na espessura de 3cm, sobre o aterro de compactado ou sobre camada existente. O contrapiso deverá seguir rigorosamente os níveis indicados no projeto, descontando-se a espessura do revestimento. Será adicionada ao concreto, nas áreas molhadas, impermeabilizante para concretos.

Entende-se como regularização de piso a camada de argamassa que serve para regularizar e nivelar a superfície onde será assentado o piso cerâmico ou outro tipo de acabamento.

Sobre o contrapiso será lançado a camada de regularização, com espessura de 3cm, utilizando-se argamassa de cimento e areia na proporção volumétrica 1:4. Em toda a área interna da edificação, a camada niveladora terá acabamento apenas sarrafeado (grosso), sobre o qual será assentado o piso cerâmico, obedecendo de acordo com a característica de cada cômodo o caimento requerido pelo projeto.

12.3 – LAJOTA CERÂMICA – 40x40 cm – PEI V

Entende-se como piso cerâmico as chapas de dimensões uniformes, com uma das superfícies esmaltada e vitrificada.

A cerâmica será 40x40cm PEI-V, e deverá ser perfeitamente plana e esquadrejada, devendo apresentar textura homogênea, compacta, isenta de fragmentos calcários ou qualquer material estranho. Deverá apresentar aresta viva, face plana, coloração uniforme, sem rachaduras e dimensões perfeitamente regulares.

O armazenamento e o transporte das cerâmicas serão realizados de modo a evitar quebras, trincas ou contato com substâncias nocivas e outras condições prejudiciais. As caixas serão empilhadas e agrupadas por tipo e discriminação da área a que se destinam.

Antes do assentamento será verificado se todos os elementos embutidos estão devidamente instalados e testados e inspecionar o nivelamento e a qualidade do acabamento da camada niveladora. Após a verificação, a camada niveladora deverá ser lavada e cuidadosamente limpa.



Quando recortada em locais de caixas de passagem ou outros elementos embutidos no piso, o material cerâmico não deverá apresentar rachaduras e/ou emendas.

Seu assentamento será feito de modo a deixar juntas alinhadas e a argamassa a ser utilizada será industrializada interior ou exterior conforme sua localização no projeto marca Votomassa, Quartzolit ou similar.

Quando indicadas, as cerâmicas terão rodapés ou terminais boleados.

Após o assentamento de cada peça cerâmica, a mesma será pressionada contra a argamassa de assentamento, e posteriormente, com auxílio de uma régua de alumínio, será verificado o nivelamento das bordas de sua superfície. Aquelas que estiverem salientes serão levementes batidas com martelo de borracha até eliminar os ressaltos.

Completada a pega da argamassa de assentamento, será verificada a perfeita colocação das cerâmicas e substituindo as que apresentarem sonoridade inadequada sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Quando não especificado de forma adversa, as juntas serão corridas e rigorosamente alinhadas. A espessura das juntas será de acordo com as características e dimensões da cerâmica observando-se as recomendações do fabricante.

Decorrido 24 horas do seu assentamento inicia-se a limpeza das juntas com auxílio de escovas e vassoura de piaçava.

O acabamento será executado com argamassa industrializada própria para rejunte marca Votomassa, Quartzolit ou similar.

Após a cura da argamassa de rejuntamento, as superfícies cerâmicas serão lavadas com sabão neutro, água limpa e auxílio de escova de nylon e vassoura de piaçava

12.4 – CALÇADA DE PROTEÇÃO

Será executado após o terreno limpo e desprovido de camada vegetal. Deverá ter caimento no sentido contrário ao da parede, a fim de protegê-la de umidade.

13 – INSTALAÇÃO ELÉTRICA

As instalações elétricas deverão obedecer à norma NBR-5410 da ABNT, normas da concessionária local e onde estas forem omissas, as normas do NATIONAL CODE, na sua mais recente edição.

Antes de sua aquisição, deverá ser apresentado para prévia aprovação da **FISCALIZAÇÃO**, modelo padrão de material elétrico, de acordo com a descrição da Planilha de Quantidades e Preços e desta Especificação Técnica.



13.1- PONTO DE LUZ E FORÇA

As instalações elétricas deverão ser realizadas de acordo com projeto elétrico e nenhuma alteração poderá ser realizada sem o consentimento por escrito do **FISCALIZAÇÃO** e deverão obedecer as GENERALIDADES das Instalações Elétrica anteriormente descrita.

13.2 – ELETRODUTOS, CURVAS E CAIXAS

Os circuitos que serão instalados seguirão os pontos de consumo através de eletroduto, condutores, curvas e caixas de passagem. Todos os materiais deverão ser de qualidade para garantir a facilidade de manutenção e durabilidade

13.3 - CENTRO E QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO

As caixas de distribuição em material isolante capaz de não apresentar problemas decorrentes de corrosão ou ferrugem, deverão ser do tipo embutido, composto de caixa externa, porta com opção de montagem em ambos os lados, com calha para disjuntores termomagnético, fornecido com régua de barramento de latão compacto e encapsulado com material isolante e não requer parafusos adicionais além do próprio terminal do disjuntor, possui mais suportabilidade em curto circuito devido à sua forma construtiva, na cor - RAL 9016, grau de proteção IP 41 conforme NBR 6146 equipados, fabricação CEMAR QDETG – 32EX 150.

13.4 - DISJUNTORES E CABOS

Disjuntores de proteção dos circuitos multipolares, curva B(Icc 4,5kA ou 10kA), C(Icc 4,5kA ou 10kA, 15 a 25kA) e D(Icc 15kA), termomagnético para proteção contra sobrecarga e curto circuito, montados sobre calhas, equipados com bornes de dupla conexão, permitindo a utilização de pentes de ligação de forquilha na cabeça do parafuso e alimentação ao borne do mordente. Com opções para uso de contatos auxiliares, peças de encravamento do punho do disjuntor e blocos diferenciais. De fabricação PIAL Legrand, e de acordo com a NBR-5410.

Fornecimento e instalação de cabos de 1,5mm², 2,5mm², 4,0 mm² e 6,0 mm².

13.5 - INTERRUPTORES E TOMADAS

Os interruptores e tomadas deverão ser de embutir 10A-250V, linha PIAL Plus, de fabricação PIAL LEGRAND. As tomadas 2P+T padrão universal (todas) polarizadas também deverão ser de embutir, linha PIAL Plus, de fabricação PIAL LEGRAND. Placas (espelhos) de baquelite da PIAL Plus nos tamanhos compatíveis com as caixas e dos tipos necessários em função do número de interruptores e tomadas em cada caixa.

13.6 - LUMINARIAS

A lâmpada fluorescente comum é de forma tubular retilínea, na qual a luz é produzida por pós-fluorescentes ativados pela radiação ultravioleta da descarga. A superfície interna do bulbo é coberta com um pó fluorescente cuja composição determina a quantidade e cor de luz emitida. O



perfeito funcionamento desse tipo de lâmpada, tanto no seu fluxo luminoso como na sua durabilidade. As vantagens das lâmpadas fluorescentes são:

- ✓ Grande eficiência luminosa (conforme a tonalidade da luz, o fluxo luminoso é até oito vezes maior que o de uma lâmpada incandescente);
- ✓ Longa vida (nominal de 7 500 h);
- ✓ Luz difusa e confortável (a luminância é menor que a de uma vela de cera);
- ✓ Tonalidades variadas, apropriadas a cada aplicação;
- ✓ Diversidade de potência e de comprimento, para atender às mais variadas exigências;
- ✓ Economia (o consumo de energia é aproximadamente a sexta parte de uma lâmpada incandescente e com o mesmo fluxo luminoso);
- ✓ Baixa temperatura de funcionamento (bem menor que a de uma lâmpada incandescente de mesmo fluxo luminoso).

13.7 – PONTO PARA AR CONDICIONADO

O conjunto Air-Stop para condicionador de ar com disjuntor bifásico deverão ser instalados de acordo com projeto elétrico, sendo que nenhuma alteração poderá ser realizada sem o consentimento por escrito da **FISCALIZAÇÃO** e deverão obedecer as generalidades das instalações Elétrica anteriormente descritas.

14 – COMBATE À INCÊNDIO

14.1 - Fornecimento e colocação de Placas de sinalização e segurança

14.2 - Extintor de PÓ QUÍMICO A,B, C 6Kg

14.3 – Luminárias de emergência

Entende-se como extintor de incêndio o aparelho de formato cilíndrico confeccionado em chapa de aço utilizado para extinguir incêndios, instalados em pontos estratégicos da edificação.

Os extintores de incêndio que serão instalados são de PÓ QUÍMICO ABC 6Kg, utilizados para extinguir incêndio da classe “A”, “B” e “C”.

Os extintores deverão ter em seu corpo selo de conformidade da ABNT com etiqueta contendo prazo de validade em local visível. A localização e detalhes da instalação do equipamento deverão seguir as orientações técnicas e desenhos esquemáticos que serão fornecidos posteriormente. Antes da aquisição dos equipamentos a **CONTRATADA** deverá observar criteriosamente a documentação e apresentá-la à **CONTRATANTE** para aprovação.

15 – INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

15.1 – REVISÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSANITÁRIAS



Entende-se por revisões nas instalações hidro sanitárias, o conjunto de medidas que visam ou objetivam melhorar as condições de funcionamento do sistema hidráulico e sanitário do posto, inclusive com retiradas, substituição de novos pontos e peças, conexões, tubulações e louças.

15.2 – PONTO DE ÁGUA E ESGOTO

Fornecimento e instalação de novos pontos e tubulações (40mm, 50 mm, 75mm e 100mm), conexões (Joelhos de 45°, 90°,) registros de gaveta e pressão, válvulas, caixas de passagens, caixas de inspeções, caixas sifonadas, ralos sifonados ou secos e fossas construção de sumidouro, fornecimento e instalação de caixa d'água de 1000 litros, todos de acordo com a planilha e projeto.

16 – LOUÇAS E ACESSÓRIOS

Os aparelhos sanitários, tais como bacia sanitária com caixa acoplada ou de sobrepor, lavatórios com e sem colunas, cabides, porta papel, tanque com coluna e saboneteira, serão de acordo com o previsto em planilha e serão de boa qualidade.

O material deverá ser homogêneo, sem falhas ou rebarbas, com coloração e tonalidade uniforme e isento de defeitos.

O material cerâmico das louças sanitárias deverá satisfazer à EB-44. A louça será feita de Grés porcelânico, e as peças serão bem cozidas, desempenadas e sem deformação.

Os aparelhos sanitários e acessórios de louça serão da marca Celite e/ou Deca e serão previamente aprovados pela **CONTRATANTE**.

Não serão aceitos metais com defeitos, riscos ou defeito na película de acabamento, principalmente os cromados ou niquelados.

16.1 – BACIA SIFONADA PARA PNE E VASO SANITÁRIO SIFONADO

Entende-se por bacia sanitária para PNE de louça branca com caixa acoplada e vaso sanitário sifonado, o aparelho próprio para dejeções constituído de um sifão e acoplado a rede de esgoto sanitário através de uma luva de vedação. Sua alimentação para evacuação e limpeza é feita através de uma caixa de descarga acoplada, fixada ao vaso através de anel de vedação.

Os aparelhos sanitários deverão ser de louça branca de boa qualidade, de tonalidade uniforme, sem riscos e sem rebarbas. Será fixada no piso acabado por dois parafusos de metal cromado tipo castelo e buchas plásticas expansíveis, e será ligado a rede de água por engate flexível e à rede de esgoto com anel de vedação de Ø4", e obedecerão as generalidades das instalações anteriormente descritas.

16.2 – BARRA DE AÇO PARA PNE



Deverá ser colocado barra em aço inox, de acordo com o projeto de arquitetura. A localização e as dimensões das barras de apoio junto ao vaso sanitário devem obedecer à seção 7.3.1.2, da NBR 9050/04.

16.3 – TANQUE DE MARMORÉ

O tanque de mármore sintético com coluna deverá ser de primeira qualidade com coloração e tonalidade uniforme e deverão ser fixado com parafusos e buchas plásticas expansíveis, de acordo com a instrução do fabricante e em conformidade com o projeto executivo. Para sua instalação serão utilizados válvula e sifão tipo copo de PVC.

A alimentação hidráulica será através de engate flexível de PVC.

16.4 – PIA COM CUBA EM AÇO INOX

Fornecimento e instalação de pia em aço inox com uma cuba, conforme sub item 14.5 da planilha orçamentária.

16.5 – BANCADA EM GRANITO CINZA PÓLIDO

Fornecimento e instalação de bancada em granito, conforme sub item 14.6 da planilha orçamentária.

16.6 - TORNEIRA E CHUVEIRO PVC DE ½”

Todas as torneiras e chuveiros deverão ser de PVC, conforme planilha orçamentária.

16.7 – LAVATÓRIO DE LOUÇA SEM COLUNA

Entende-se como lavatório de sobrepor de louça branca, acessórios utilizados no banheiro para fins específicos. O lavatório de sobrepor será fixado na alvenaria e quando com coluna fixado também no piso, é utilizado para lavagem de mãos e objetos pessoais. O lavatório de sobrepor de louça branca deverá ser de boa qualidade, de tonalidade uniforme, sem riscos e sem rebarbas. Serão fixados na parede acabada por parafusos de metal não ferroso e buchas plásticas expansíveis, e serão ligadas às redes de esgoto através de tubulações, e obedecerão as generalidades das instalações anteriormente descritas.

Os lavatórios serão ligados a rede de água através de engate flexível e deverão estar providos de válvulas, sifões de copo plástico e torneiras de metal cromado.

16.8 – PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PORTA TOLHA DE ARGOLA e SABONETEIRA

Todos os equipamentos deverão ser fornecidas e instaladas.

16.9 – ESCOVÓDROMO EM AÇO INOX

Fornecimento e instalação de escovódromo em aço inox, com três pontos de água fria.

17 - PINTURA

17.1 – PINTURA INTERNA SOBRE PINTURA ANTIGA



Todas as paredes internas do posto deverão receber pintura PVA cor BRANCO NEVE, duas demãos.

17.2 - PINTURA EXTERNA SOBRE PINTURA ANTIGA

Todas as paredes externas (laterais e fundo) do posto deverão receber pintura PVA cor BRANCO NEVE, duas demãos.

17.3 – EMASSAMENTO DE PAREDES

Na superfície frontal rebocada, deverá ser verificadas eventuais trincas ou outras imperfeições visíveis, aplicando-se enchimento de massa, conforme o caso, e lixando-se levemente as áreas que não se encontrem bem niveladas e aprumadas. As superfícies deverão estar perfeitamente secas, sem gordura, lixadas para receber uma demão de selador acrílico pigmentado branco, de boa qualidade.

A parede da fachada frontal do posto deverá receber uma demão de massa acrílica.

17.4 - PINTURA ACRÍLICA

Aplicação de Pintura acrílica semi-brilho sobre massa acrílica cor Verde Boina (faixa de 1,00m de altura) e Verde Limão no restante da parede. A platibanda da fachada também receberá a pintura na cor Verde Boina.

17.5 – PINTURA SOBRE MADEIRA

As esquadrias de madeira devem ser preparadas com selador. As esquadrias deverão ser aparelhadas previamente de modo a apresentarem perfeito acabamento, para posterior aplicação do esmalte acetinado sobre elas.

18 – DIVERSOS

18.1 – PEITORIL EM MARMORÉ BRANCO

Os peitoris serão assentes com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Os peitoris terão 2,5cm de espessura e 15cm de largura e serão executadas em mármore branco e com rebaixos conforme definição pela FISCALIZAÇÃO.

Os peitoris serão engastados na alvenaria em 2,5cm para cada lado, evitando assim uma possível infiltração de água.

18.2 – MURO EM ALVENARIA, ESTRUTURADO, REBOCADO E PINTADO – h=2,20M

Deverá ser construído pela contatada muro em alvenaria, contendo:

- ✓ Escavação manual, reaterro, fundações corridas, blocos de fundação para pilares, alvenaria de fechamento, reboco e pintura, conforme projeto de arquitetura.

18.3 – BANCADA EM GRANITO PÓLIDO CINZA



Fornecimento e instalação de bancada em granito, conforme sub item 13.2 da planilha orçamentária.

18.4 – PLANTIO DE GRAMA

Fornecimento e plantio de grama na faixa frontal do posto, conforme indicação em projeto.

19 – LIMPEZA

19 - LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

19.1 - A limpeza interna, constará da remoção de todas as manchas de tinta das paredes, peitoris, soleiras, banca de pia, ferragens, portas, pisos, etc., ou qualquer outro tipo de mancha ou material estranho por ventura existente no interior da edificação.

A limpeza externa constará da remoção de todo e qualquer material orgânico, ou quaisquer outros materiais tais como, pedaços de madeira, resto de argamassa, etc.

Arquiteto e Urbanista **Joaquim de Lima Nunes Neto**

CAU: A-74354-8

Coordenador de Fiscalização de Obras Cívicas

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural



Lote VII - Peças gráficas (projeto)

COBERTURA
ESCALA: 1/50

ACABAMENTO	NOTA	SERIE E ANOTAÇÃO	ÁREA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	1	1	1	1	1	1	1
2	2	2	2	2	2	2	2
3	3	3	3	3	3	3	3
4	4	4	4	4	4	4	4
5	5	5	5	5	5	5	5
6	6	6	6	6	6	6	6
7	7	7	7	7	7	7	7
8	8	8	8	8	8	8	8
9	9	9	9	9	9	9	9
10	10	10	10	10	10	10	10

PROPOSTA Nº 18017/2017/0001/03	02/04
--------------------------------	-------

SEÇÃO C-01
ESCALA: 1/50

SEÇÃO C-02
ESCALA: 1/50

SEÇÃO C-03
ESCALA: 1/50

SEÇÃO C-04
ESCALA: 1/50

FACHADA FRONTAL
ESCALA: 1/50

FACHADA LATERAL
ESCALA: 1/50

PROPOSTA Nº 18017/2017/0001/03	03/04
--------------------------------	-------



Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e Certidão de Quitação



CAU/BR Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 000005675043
INICIAL
INDIVIDUAL



Documento válido somente se acompanhado do comprovante de pagamento

Lei Nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010:

Art. 47. O RRT será efetuado pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, por intermédio de seu profissional habilitado legalmente no CAU. Art. 48. Não será efetuado RRT sem o prévio recolhimento da Taxa de RRT pela pessoa física do profissional ou pela pessoa jurídica responsável. Art. 50. A falta do RRT sujeitará o profissional ou a empresa responsável, sem prejuízo da responsabilização pessoal sobre o valor da Taxa de RRT não paga corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento. * O documento definitivo (RRT) sem a necessidade de apresentação do comprovante de pagamento, poderá ser obtido após a identificação do pagamento pela compensação bancária.

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: JOAQUIM DE LIMA NUNES NETO

Registro Nacional: A75354-8

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 18.017.671/0001-20

Contrato:

Valor Contrato/Honorários: R\$ 0,00

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Celebrado em: 03/04/2017

Data de Início: 14/04/2017

Previsão de término: 30/06/2017

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

VILA NOVA MOCAJUBA, SN

Nº:

Complemento: POSTO DE SAÚDE DA VILA DE NOVA MOCAJUBA-ZONA RURAL

Bairro: NOVA MOCAJUBA

UF: PA

CEP: 68600000

Cidade: BRAGANÇA

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma

Quantidade: 180,00

Unidade: m²

Atividade: 1.5.11 - Projeto de cabeamento estruturado, automação e lógica em edifícios

Quantidade: 5,00

Unidade: un

Atividade: 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais

Quantidade: 6,50

Unidade: m³

Atividade: 1.5.5 - Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio

Quantidade: 180,00

Unidade: m²

Atividade: 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão

Quantidade: 80,00

Unidade: un

Atividade: 1.5.8 - Projeto de instalações telefônicas prediais

Quantidade: 2,00

Unidade: un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.org.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: YdZ4zA Impresso em: 17/04/2017 às 11:43:38 por: , ip: 168.121.137.10



CAU/BR Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000005675043
INICIAL
INDIVIDUAL



5. DESCRIÇÃO

REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - RRT, REFERENTE A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DA VILA DE NOVA MOCAJUBA, COMPREENDENDO O ARQUITETÔNICO, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO, INSTALAÇÕES DE LÓGICA E INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS DO PRÉDIO QUE TEM 180,00 M² DE ÁREA CONSTRUIDA.

6. VALOR

Total Pago: R\$ 0,00

Atenção: Este Item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____ de _____ de _____
Local/ Dia Mês Ano

Mário Antônio Neto Junior
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 18.017.671/0001-20
Dr. Mário Junior
SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE
BRAGANÇA - PA
REGISTRO Nº 001/2017

Joaquim de Lima Nunes Neto
JOAQUIM DE LIMA NUNES NETO
CPF: 267.463.102-30
Joaquim de Lima Nunes Neto
Arquiteto e Urbanista
CAU 75 354-8



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

Por este instrumento público de procuração ou instrumento particular, a empresa
. (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº
., com sede na (endereço completo), Bairro . . .
., Cidade de, Estado do
., com CEP:, nomeia como procurador(a)
o(a) Sr.(a).
(nome do procurador), (nacionalidade, cidade de
nascimento, profissão, estado civil, etc.), portador (a) da cédula de identidade RG nº
. do Estado do (Estado emissor do documento) e inscrito(a) no
CPF/MF sob nº, residente na
(endereço completo), Bairro, Cidade de
., Estado do, com CEP, a
representá-la na licitação instaurada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura
Municipal de Bragança/Pa, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 2/2017-004, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para praticar todos os atos pertinentes ao
presente certame em nome da empresa supramencionada, bem como formular propostas, recorrer
e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data.

(Firma Reconhecida em Cartório Representante da Empresa Outorgante)

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante



ANEXO III

À

Prefeitura Municipal de Bragança/Pa

Passagem Nossa Senhora da Glória, s/nº, Bairro Riozinho, Bragança/Pa

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2017-004

MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME DISPÕE O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)..... (nome do representante legal),, portador (a) da cédula de identidade RG nº do Estado do (Estado emissor do documento) e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data.

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante



ANEXO IV

À

Prefeitura Municipal de Bragança/Pa

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1750, Bairro Centro, Bragança/Pa

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2017-004

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)..... (nome do representante legal),, portador (a) da cédula de identidade RG nº do Estado do (Estado emissor do documento) e inscrito (a) no CPF/MF sob nº, DECLARA, para fins do disposto no item 13.2.17. do EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 2/2017-004, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, não se enquadrando nas vedações constantes do parágrafo 4º, art. 3º, do referido Diploma Legal

Local e Data.

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante



ANEXO V

À

Prefeitura Municipal de Bragança/Pa

Passagem Nossa Senhora da Glória, s/nº, Bairro Riozinho, Bragança/Pa

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2017-004

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (nome do representante legal),, portador (a) da cédula de identidade RG nº do Estado do (Estado emissor do documento) e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, DECLARA, que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, bem como de que está ciente e concorda com o disposto neste Edital em referência Habilitação e Proposta de Preços, constantes dos itens 13 e 14 do edital da TOMADA DE PREÇO Nº 2/2017-004.

E por ser verdade, assino a presente declaração sob as penas da lei

Local e Data.

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante



ANEXO VI

À

Prefeitura Municipal de Bragança/Pa

Passagem Nossa Senhora da Glória, s/nº, Bairro Riozinho, Bragança/Pa

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2017-004

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, para o fim de atender ao Previsto no Edital da TOMADA DE PREÇO Nº 2/2017-004, que o (a) Sr. (a) _____, CPF nº _____, na qualidade de representante da empresa _____, CNPJ nº _____, telefone _____, compareceu na _____, para verificação e certificação das quantidades, medidas e estado dos serviços a serem realizados e esclarecimento das atividades a serem executadas.

Bragança, PA, em ____ de _____ de 2017.

Representante da Sinfra

Assinatura do vistoriado da Licitante

Cargo e Identificação do vistoriado

ORIENTAÇÃO PARA A COMPROVAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE VISTORIA: O cabeçalho deste Anexo deverá ser preenchido pela licitante e, após, impresso para ser assinado pelo representante da Administração, quando da vistoria do local de execução. Este documento deverá constar do envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, devidamente assinado pelo representante da SINFRA/PMB e pelo vistoriador da empresa licitante. As vistorias deverão ser agendadas conforme orientações da CPL, ou declaração da empresa licitante que vistoriou o local da obra.



ANEXO VII

À

Prefeitura Municipal de Bragança/Pa

Passagem Nossa Senhora da Glória, s/nº, Bairro Riozinho, Bragança/Pa

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2017-004

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (nome do representante legal),, portador (a) da cédula de identidade RG nº do Estado do (Estado emissor do documento) e inscrito (a) no CPF/MF sob nº, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório da TOMADA DE PREÇO Nº 2/2017-004, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante



ANEXO VIII

À

Prefeitura Municipal de Bragança/Pa

Passagem Nossa Senhora da Glória, s/nº, Bairro Riozinho, Bragança/Pa

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2017-004

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE DEFICIENTE

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)..... (nome do representante legal),, portador (a) da cédula de identidade RG nº do Estado do (Estado emissor do documento) e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, DECLARA para os devidos fins que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

Local e Data.

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante



ANEXO IX
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Local e Data

À

Prefeitura Municipal de Bragança/Pa

Passagem Nossa Senhora da Glória, s/nº, Bairro Riozinho, Bragança/Pa

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2017-004

Senhor Presidente:

Em atendimento a TOMADA DE PREÇO solicitado, que objetiva a Contratação de Empresa para execução de _____ na _____, no município de _____/PA.

Apresentamos nossa proposta nas seguintes condições:

01) - Preço Global:

a) LOTE I – R\$......;

b) LOTE II – R\$......;

02) - Prazo de Execução: _____ dias;

03) - Prazo de Validade da Proposta: _____ dias;

04) - Condições de Pagamento:

Na oportunidade, declaramos submissão aos termos expressos no referida TOMADA DE PREÇO e seus anexos.

Declaramos que o prazo da garantia integral dos serviços realizados será de no mínimo 05 (cinco) anos, na forma do artigo 618 do Novo Código Civil, durante o qual a licitante se compromete em solucionar os problemas decorrentes de falhas ou inadequações dos serviços, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da comunicação formal da Secretaria Municipal de Saúde de Bragança, na forma do art. 69 combinado com o art.73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Atenciosamente,

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante



ANEXO X
PLANILHA DE ORÇAMENTO LOTE I
REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO DO TAÍRA

OBRA: REFORMA DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA O POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO DO TAÍRA - BRAGANÇA/PA								
PROPOSTA Nº 18017.670001/15-034 - MINISTÉRIO DA SAÚDE- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
REF: SINAPI OUTUBRO/2017 E SEDOP/SETEMBRO/2017							BDI ADOTADO: 23,52%	
ENDEREÇO DO OBJETO/OBRA: AVENIDA POLIDÓRIO COELHO, SN - BAIRRO DO TAÍRA/BRAGANÇA /PA								
ITEM	Número	CÓD. SINAPI E SEDOP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO SEM BDI-R\$	VALOR UNITÁRIO COM BDI-R\$	VALOR TOTAL- (R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					14.190,74
1.1	10008	Sedop	Limpeza do terreno	M²	97,75	1,36	1,68	164,22
1.2	11340	Sedop	Placa de obra em Lona,com plotagem de gráfica - 2,00X3,00M	M²	6,00	155,69	192,31	1.153,86
1.3	74220/001	Sinapi	Tapume de chapa de madeira compensada , e=6mm, com pintura a cal e logo marca da Prefeitura, Gov Federal e Min. da Saúde	M²	209,55	49,73	61,43	12.872,66
2			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					8.041,20
2.1	20016	Sedop	Demolição manual de alvenaria de tijolos furados sem reaproveitamento	M³	38,21	38,66	47,75	1.824,53
2.2	20013	Sedop	Retirada de esquadria COM reaproveitamento (portas de madeira, janelas e balancins)	M²	31,64	7,66	9,46	299,31
2.3	20305	Sedop	Retirada de cobogó	M²	22,80	6,44	7,95	181,26
2.4	20235	Sedop	Retirada de piso cerâmico, inclusive camada regularizaora	M²	76,75	5,16	6,37	488,90
2.5	85333	Sinapi	Retiradas de aparelhos sanitários (Lavatórios e vasos)	Unid	32,00	15,28	18,87	603,84
2.6	20628	Sedop	retirada de piso cimentado	M²	434,96	5,63	6,95	3.022,97
2.7	21527	Sedop	Retirada de gradil de ferro	M²	1,60	15,32	18,92	30,27
2.8	21534	Sedop	Retirada de forro RÉGUAS DE PVC, iclusive barroteamento	M²	205,68	4,05	5,00	1.028,40
2.9	21529	Sedop	Retirada de ponto de esgoto	Ponto	18,00	13,92	17,19	309,42
3			INFRAESTRUTURA					6.265,76
3.1	73965/009	Sinapi	Escavação manual até 1,50m de profundidade	M³	1,20	135,60	167,49	200,99
3.2	73964/006	Sinapi	Reaterro compactado	M³	0,48	40,71	50,28	24,13
3.3	55835	Sinapi	Aterro compactado manualmente	M³	8,56	47,49	58,66	502,13
3.4	50257	Sedop	Lastro de concreto magro c/ seixo, e=5cm traço 1:2:3	M³	0,13	437,96	540,97	70,33
3.5	50681	Sedop	Concreto armado FCK=15MPA c/ forma mad. Branca (Blocos e viga baldrame)	M³	1,86	1.898,81	2.345,41	4.362,46
3.6	74157/004	Sinapi	Lançamento/aplicação manual de concreto em fundações e estruturas	M³	1,86	89,87	111,01	206,48
3.7	96546	Sinapi	Armação de bloco e viga baldrame utilizando AÇO CA-50 de 10mm - armação 10mm	KG	70,68	6,16	7,61	537,87
3.8	96543	Sinapi	Armação de bloco e viga baldrame utilizando AÇO CA-60 de 10mm - armação 5mm	KG	27,90	9,65	11,92	332,57
3.9	337	Sinapi/Ins.	Arame recozido 18 BWG, 1,25 MM	KG	3,00	7,77	9,60	28,80
4			SUPERESTRUTURA					14.194,43
4.1	50681	Sedop	Concreto armado FCK=15MPA c/ forma mad. Branca (Vigas e lajes)	M³	4,85	1.898,81	2.345,41	11.375,24
4.2	74157/004	sinapi	Lançamento/aplicação manual de concreto em estruturas de vigase e lajes)	M³	4,85	89,87	111,01	538,40
4.3	96546	Sinapi	Armação de bloco e viga baldrame utilizando AÇO CA-50 de 10mm - armação 10mm	KG	179,45	6,16	7,61	1.365,61
4.4	96543	Sinapi	Armação de bloco e viga baldrame utilizando AÇO CA-60 de 5mm - armação 5mm	KG	72,75	9,65	11,92	867,18
4.5	337	Sinapi/Ins.	Arame recozido 18 BWG, 1,25 MM	KG	5,00	7,77	9,60	48,00
5			VEDAÇÕES (ALVENARIA E OUTROS)					3.953,47
5.1	87489	Sinapi	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos na vertical 9X19X9CM	M²	76,12	32,26	39,85	3.033,38
5.2	93194	Sinapi	Contra verga premoldada para vãos de até 1,5m de	M	15,60	20,30	25,07	391,09



			comprimento(janelas e balancins)						
5.3	93184	Sinapi	Verga premoldada para portas com até 1,5m de vão	M	6,80	15,79	19,50	132,60	
5.4	93182	Sinapi	Verga premoldada para janelas e balancins com até 1,5m de vão	M	15,60	20,57	25,41	396,40	
6			COBERTURA						16.659,63
6.1	Composição	compos.	Revisão geral de telhados em fibrocimento, INCL. Retirada, Troca de madeiramento e telhas, com reaproveitamento do madeiramento e das telhas	M ²	716,00	6,80	8,40	6.014,40	
6.2	141336	Sedop	forro em lambril de PVC	M ²	128,55	32,10	39,65	5.097,01	
6.3	140348	Sedop	Barrotamento em madeira de lei para forro PVC	M ²	128,55	34,94	43,16	5.548,22	
7			ESQUADRIA/SERRALHERIA						24.376,91
7.1	91505	Sedop	Porta miolo madeira, acabamento em MDF c/ ferragens de abrir - tamanhos de acordo com o projeto	M ²	53,64	275,07	339,77	18.225,26	
7.2	91511	Sedop	Esquadria de correr em vidro temperado de 6mm - Janelas e Balancins	M ²	15,00	332,02	410,11	6.151,65	
8			FERRAGENS						1.666,19
8.1	90071	Sedop	Grade de ferro 1/2" (incl. pint. anti-corrosiva) - Lat. do posto	M ²	1,60	200,05	247,10	395,36	
8.2	100684	Sedop	Ferragens p/ janela de correr	Conj	12,00	59,49	73,48	881,76	
8.3	100290	Sedop	Ferragens p/ balancim (c/ corrente)	Conj	9,00	35,00	43,23	389,07	
9			REVESTIMENTOS						13.691,11
9.1	110143	Sedop	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	M ²	168,08	7,49	9,25	1.554,74	
9.2	87535	Sinapi	Emboço traço 1:2:9	M ²	50,90	20,30	25,07	1.276,06	
9.3	87548	Sinapi	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, com execução de taliscas. AF_06/2014	M ²	117,18	23,56	29,10	3.409,94	
9.4	110644	Sedop	Revestimento cerâmico padrão médio (30x30) para paredes - até 1,80m de altura	M ²	99,14	60,84	75,15	7.450,37	
10			PISO						33.464,59
10.1	130507	Sedop	Camada impermeabilizadora e=10cm c/ seixo	M ²	23,70	42,06	51,95	1.231,22	
10.2	130110	Sedop	Camada regularizadora no traço 1:4	M ²	23,70	24,35	30,08	712,90	
10.3	87250	Sinapi	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45X45 cm.	M ²	100,44	35,56	43,92	4.411,32	
10.4	94993	Sinapi	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm armado.	M ²	442,96	49,55	61,20	27.109,15	
11			REVISÃO NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						17.506,96
11.1	170081	Sedop	Ponto de luz / força (c/tubulação, caixa e fiação) até 200W	Pto	12,00	154,58	190,94	2.291,28	
11.2	170076	Sedop	Eletroduto de PVC roscável D= 3/4" (25mm)	m	70,00	6,45	7,97	557,90	
11.3	170078	Sedop	Eletroduto de PVC roscável D= 1" (32mm)	m	65,00	7,89	9,75	633,75	
11.4	171024	Sedop	Curva p/ eletroduto de PVC D= 3/4" (25mm)	unid	7,00	10,61	13,11	91,77	
11.5	171025	Sedop	Curva p/ eletroduto de PVC D= 1" (32mm)	unid	5,00	11,82	14,60	73,00	
11.6	170386	Sedop	Centro de distribuição p/ 32 disjuntores (c/ barramento)	unid	1,00	545,16	673,38	673,38	
11.7	170881	Sedop	Caixa plástica 4"x2"	unid	8,00	2,22	2,74	21,92	
11.8	170362	Sedop	Disjuntor 2P - 15 a 50A - PADRÃO DIN	unid	5,00	49,91	61,65	308,25	
11.9	170326	Sedop	Disjuntor 1P - 10 a 30A - PADRÃO DIN	unid	7,00	14,64	18,08	126,56	
11.10	170418	Sedop	Cabo de cobre 2,5mm ² - 750 V. Revis.	m	370,00	4,10	5,06	1.872,20	
11.11	170318	Sedop	Cabo de cobre 6mm ² - 750 V	m	180,00	6,31	7,79	1.402,20	
11.12	170337	Sedop	Interruptor, tecla simples, 10 A, 250V Forne. e Instal.	unid	46,00	23,98	29,62	1.362,52	
11.13	170334	Sedop	Conj. Interruptor duas teclas, 10A, 250V	unid	15,00	20,83	25,73	385,95	
11.14	171523	Sedop	Tomada 2P+T 20A (s/ fiação)- Forne. e Instalação	unid	60,00	18,28	22,58	1.354,80	
11.15	170514	Sedop	Luminária com uma lâmpada fluorescente 16 W (s fiação)/Rev.	Unid	24,00	76,58	94,59	2.270,16	
11.16	170983	Sedop	Luminária tipo arandela- casco de tartaruga, A SER COLOCADA NO MURO/For. e Instal.	Unid	12,00	69,97	86,43	1.037,16	
11.17	230262	Sedop	Ponto p/ar condicionado(tubul.,cj.airstop e fiação). Revis. For. e inst.	Pto	8,00	308,06	380,52	3.044,16	
12			COMBATE À INCÊNDIO						1.597,52
12.1	83635	Sinapi	Extintores com suporte de parede, Pó A/B/C de 6kg - 10B	Unid	4,00	195,30	241,23	964,92	
12.2	38774	Sinapi/Ins.	Luminária de emergência autônoma de sobrepor com lâmpada de 30 LEDS	Unid	8,00	29,52	36,46	291,68	
12.3	37539	Sinapi/Ins.	Saída de emergência (indicação do acesso)/placas	Unid	4,00	23,00	28,41	113,64	



12.4	37539	Sinapi/Ins.	Saída de emergência (indicação de saída)/placas	Unid	4,00	23,00	28,41	113,64
12.5	37539	Sinapi/Ins.	Extintor de incêndio/placas	Unid	4,00	23,00	28,41	113,64
13			INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS					15.007,51
13.1	180844	Sedop	Revisão de ponto de água	Pto	18,00	86,09	106,34	1.914,12
13.2	180214	Sedop	Ponto de esgoto (incl. Tubos 40mm, 50mm, 75mm e 100mm, conexoes,cx. e ralos)	Pto	18,00	261,49	322,99	5.813,82
13.3	180680	Sedop	Caixa de inspeção	Unid	12,00	178,31	220,25	2.643,00
13.4	180349	Sedop	Fossa septica pre-moldada cap= 10 pessoas	Unid	1,00	1.147,63	1.417,55	1.417,55
13.5	Composição	compos.	Filtro anaerobico conc.arm. d=1.4m p=1.8m	Unid	1,00	1.797,95	2.220,83	2.220,83
13.6	180350	Sedop	Sumidouro pre-moldado cap= 10 pessoas	Unid	1,00	808,12	998,19	998,19
14			LOUÇAS E ACESSÓRIOS					9.613,80
14.1	190303	Sedop	Bacia sifonada - PNE	Unid	2,00	912,21	1.126,76	2.253,52
14.2	190716	Sedop	Barra de aço PNE	M	3,00	202,96	250,70	752,10
14.4	95470	Sinapi	Vaso sanitário sifonado convencional com louça branca, incluso conj. De ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação.	Unid	14,00	156,66	193,51	2.709,14
14.5	86943	Sinapi	Lavatório de louça branca, suspenso, incluso sifão, em pvc, valv. E emgate flexível e torneia cromada de mesa, padrão popular	Unid	16,00	154,5	190,84	3.053,44
14.6	190797	Sedop	Porta papel higiênico - Polipropileno	Unid	16,00	42,79	52,85	845,60
15			PINTURA					16.580,69
15.1	150605	Sedop	PVA interna e externa (sobre pintura antiga) Duas demãos	M²	1.500,00	7,46	9,21	13.815,00
15.2	150252	Sedop	PVA externa sem massa c/ líq. Preparador - Duas de mão	M²	50,90	14,92	18,43	938,09
15.3	150129	Sedop	Emassamento de parede para receber pintura	M²	80,44	7,81	9,65	776,25
15.4	95305	Sinapi	Textura acrílica, aplicação manual em parede , uma de mão	M²	80,44	10,58	13,07	1.051,35
16			DIVERSOS					60.139,15
16.1	120481	Sedop	Peitoril em mármore branco =2cm	M²	2,03	382,85	472,90	959,99
16.2	260213	Sedop	Muro em alvenaria,estruturado, rebocado e pintado 2 faces/ pilares 0,20x0,20cm ferragens 3/8"- conforme projeto	M²	44,00	215,22	265,84	11.696,96
16.3	161387	Sedop	Painel em Vidro temperado fumê e= 8mm / Muro frontal com ferragens	M²	115,00	218,97	270,47	31.104,05
16.4	110653	Sedop	Bancada de granito cinza polido e= 2 cm, L= 60 cm	M²	2,00	293,5	362,53	725,06
16.5	6225	Sinapi	Impermeabilização de calhas,lajes, rufos e marquises descobertas, com emulsão asfáltica com elastomeros-3 demãos	M²	140,60	33,18	40,98	5.761,79
16.6	74236/001	Sinapi	Plantio de grama (Gramma em placas) Batatais	M²	100,00	9,70	11,98	1.198,00
16.7	73967/001	Sinapi	Plantio de árvore, altura 1,00m em cavas DE 80X80X80CM	Unid	5,00	96,00	118,58	592,90
16.8	38181	Sinapi/Ins.	Piso tátil alerta ou direcional, de borracha, COLORIDO, 25 X 25 cm, E = 5 mm, a ser aplicado em toda a extensão da calçada.	M²	23,00	174,79	215,90	4.965,70
16.9	241317	Sedop	Placa de Inauguração em Acrílico /letras Baixo relevo(40 x 60 Cm),inclusive base de concreto (0,60x0,40m)	Unid	1,00	2.063,49	2.548,82	2.548,82
16.10	50681	Sedop	Totem em Concreto armado Fck=15 MPA c/forma mad. Branca	M³	0,25	1.897,26	2.343,50	585,88
17			LIMPEZA					1.295,78
17.1	9537	Sinapi	Limpeza geral e entrega da obra	M²	514,20	2,04	2,52	1.295,78
TOTAL GERAL COM BDI DE 23,52%								R\$ 258.245,44

Importa o presente orçamento em R\$ 258.245,44 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante



ANEXO X
PLANILHA DE ORÇAMENTO LOTE II
REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE NOVA MOCAJUBA

OBRA: REFORMA DO PRÉDIO DO POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE NOVA MOCAJUBA - BRAGANÇA/PA							
PROPOSTA Nº 18017.670001/15-035 - MINISTÉRIO DA SAÚDE- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
REF: SINAPI OUTUBRO/2017 E SEDOP/SETEMBRO/2017						BDI ADOTADO: 23,52%	
ENDEREÇO DO OBJETO/OBRA: RODOVIA PA 112 - ROD. DOM ELIZEU COROLLI, SN - NOVA MOCAJUBA/BRAGANÇA/PA							
ITEM	CÓD. SINAPI E SEDOP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO SEM BDI-R\$	VALOR UNITÁRIO COM BDI-R\$	VALOR TOTAL- (R\$)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					15.578,60
1.1	011340 - Sedop	Placa de obra em Lona,com plotagem de gráfica - 2,00X3,00M	M²	6,00	155,69	192,31	1.153,86
1.2	74220/001- Sinapi	Tapume de chapa de madeira compensada, e=6mm, com pintura a cal	M²	221,60	49,73	61,43	13.612,89
1.3	73992/001- Sinapi	Locação convencional de obra à trena	M²	78,82	8,34	10,30	811,85
2		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					6.710,70
2.1	20016 - Sedop	Demolição manual de alvenaria de tijolos furados sem reaproveitamento	M³	75,40	38,66	47,75	3.600,35
2.2	020013-Sedop	Retirada de esquadria COM reaproveitamento (portas de madeira)	M²	27,72	7,66	9,46	262,23
2.3	020014-Sedop	Retirada de esquadria SEM reaproveitamento - Janelas e Balancis	M²	13,32	3,83	4,73	63,00
2.4	020305-Sedop	Retirada de cobogó	M²	4,00	6,44	7,95	31,80
2.5	20021 - Sedop	Retirada de revestimento cerâmico	M²	75,40	3,87	4,78	360,41
2.6	85333-Sinapi	Retiradas de aparelhos sanitários (Lavatórios e vasos)	Unid	13,00	15,28	18,87	245,31
2.7	020307-Sedop	Retirada de telhas de barro com reaproveitamento	M²	213,69	6,44	7,95	1.698,84
2.8	20628-Sedop	Retirada de piso cimentado	M²	38,00	5,63	6,95	264,10
2.9	021527 - Sedop	Retirada de gradil de ferro	M²	9,76	15,32	18,92	184,66
3		INFRAESTRUTURA					17.981,25
3.1	73965/009- Sinapi	Escavação manual até 1,50m de profundidade	M³	14,60	135,60	167,49	2.445,35
3.2	73964/006 - Sinapi	Reaterro compactado	M³	7,50	40,71	50,28	377,10
3.3	55835 - Sinapi	Aterro compactado manualmente	M³	28,00	47,49	58,66	1.642,48
3.4	050257-Sedop	Lastro de concreto magro c/ seixo, e=5cm traço 1:2:3	M³	0,30	437,96	540,97	162,29
3.5	50681-Sedop	Concreto armado FCK=15MPA c/ forma mad. Branca (Blocos e viga baldrame)	M³	4,55	1.898,81	2.345,41	10.671,62
3.6	74157/004- Sinapi	Lançamento/aplicação manual de concreto em fundações e estruturas	M³	4,55	89,87	111,01	505,10
3.7	96546-Sinapi	Armação de bloco e viga baldrame utilizando AÇO CA-50 de 10mm - armação 10mm	KG	172,90	6,16	7,61	1.315,77
3.8	96543 - Sinapi	Armação de bloco e viga baldrame utilizando AÇO CA-60 de 10mm - armação 5mm	KG	68,25	9,65	11,92	813,54
3.9	00000337 - Insumos/Sinapi	Arame recozido 18 BWG, 1,25 MM	KG	5,00	7,77	9,60	48,00
4		SUPERESTRUTURA					12.541,45
4.1	50681-Sedop	Concreto armado FCK=15MPA c/ forma mad. Branca (Vigas, lajes e rufos)	M³	4,28	1.898,81	2.345,41	10.038,35
4.2	74157/004- Sinapi	Lançamento/aplicação manual de concreto em estruturas de vigas, lajes e rufos	M³	4,28	89,87	111,01	475,12
4.3	96546-Sinapi	Armação de bloco e viga baldrame utilizando AÇO CA-50 de 10mm - armação 10mm	KG	158,36	6,16	7,61	1.205,12
4.4	96543 - Sinapi	Armação de bloco e viga baldrame utilizando AÇO CA-60 de 5mm - armação 5mm	KG	64,20	9,65	11,92	765,26
4.5	00000337 - Insumos/Sinapi	Arame recozido 18 BWG, 1,25 MM	KG	6,00	7,77	9,60	57,60
5		VEDAÇÕES (ALVENARIA E OUTROS)					9.771,78
5.1	87489 - Sinapi	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS	M²	191,55	32,26	39,85	7.633,27



		FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X9CM (ESPESSURA 9CM)					
5.2	93194-Sinapi	Contra verga premoldada para vãos de até 1,5m de comprimento(janelas e balancins)	M	35,60	20,30	25,07	892,49
5.3	93184-Sinapi	Verga premoldada para portas com até 1,5m de vão	M	22,20	15,79	19,50	432,90
5.4	93182-Sinapi	Verga premoldada para janelas e balancins com até 1,5m de vão	M	32,00	20,57	25,41	813,12
6		COBERTURA					19.204,37
6.1	070052- Sedop	Estrutura em madeira de lei para telha de barro - pç aparelhada	M²	93,60	66,01	81,54	7.632,14
6.2	94445 - Sinapi	Telhamento com telha cerâmica tipo plan	M²	93,60	25,80	31,87	2.983,03
6.3	141336-Sedop	forro em lambril de PVC	M²	89,90	32,10	39,65	3.564,54
6.4	140348-Sedop	Barrotamento em madeira de lei para forro PVC	M²	89,90	34,94	43,16	3.880,08
6.5	070241 - Sedop	Encaixamento de telhas cerâmica - Beirais e cumeieira	M	105,98	8,74	10,80	1.144,58
7		ESQUADRIA/SERRALHERIA					26.004,80
7.1	091379- Sedop	Porta em vidro temperado c/ ferragens (1,80x2,10m-duas folhas)	M²	3,78	470,79	581,52	2.198,15
7.2	091379- Sedop	Porta em vidro temperado c/ ferragens - Atividades coletivas (1,60nx2,10m) de correr	M²	3,36	470,79	581,52	1.953,91
7.3	091505 - Sedop	Porta miolo madeira, acabamento em MDF c/ ferragens de abrir - tamanhos de acordo com o projeto	M²	34,25	275,07	339,77	11.637,12
7.4	091514 - Sedop	Esquadria de correr em vidro temperado de 10mm - Janelas e balancins	M²	18,70	442,27	546,29	10.215,62
8		FERRAGENS					14.797,52
8.1	090825-Sedop	Grade de ferro em metalom (incl. pint.anti-corrosiva)	M²	20,60	257,05	317,51	6.540,71
8.2	090822 - Sedop	Portão de ferro em metalom (incl. pintura anti corrosiva)	M²	9,50	284,01	350,81	3.332,70
8.3	090071- Sedop	Grade de ferro 1/2" (incl. pint. anti-corrosiva)	M²	14,12	200,05	247,10	3.489,05
8.4	100684- Sedop	Ferragens p/ janela de correr	Conj	16,00	59,49	73,48	1.175,68
8.5	100290- Sedop	Ferragens p/ balancim (c/ corrente)	Conj	6,00	35,00	43,23	259,38
9		REVESTIMENTOS					19.030,94
9.1	110143- Sedop	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	M²	346,96	7,49	9,25	3.209,38
9.2	87535 - Sinapi	Emboço traço 1:2:9	M²	36,80	20,30	25,07	922,58
9.3	080273- Sedop	Reboco argamassa traço 1:2 (Cal, areia fina peneirada), espessura 0,5cm, preparo manual da argamassa (com impermeabilizante)	M²	310,16	31,67	39,12	12.133,46
9.4	110644 Sedop	Revestimento cerâmico padrão médio (20x20) para paredes - até 1,60m de altura	M²	36,80	60,84	75,15	2.765,52
10		PISO					20.297,13
10.1	130507- Sedop	Camada impermeabilizadora e=10cm c/ seixo	M²	86,40	42,06	51,95	4.488,48
10.2	130110 - Sedop	Camada regularizadora no traço 1:4	M²	86,40	24,35	30,08	2.598,91
10.3	130119-Sedop	Lajota ceramica - PEI IV - (Padrão Médio)	M²	86,40	67,77	83,71	7.232,54
10.4	130492-Sedop	Calçada (Incl. Alicerce, baldrame e concreto com junta seca)	M²	60,00	80,65	99,62	5.977,20
11		INSTALAÇÃO ELÉTRICA					16.016,52
11.1	170081 - Sedop	Ponto de luz / força (c/tubulação, caixa e fiação) até 200W	Pto	15,00	154,58	190,94	2.864,10
11.2	170076 - Sedop	Eletroduto de PVC roscável D= 3/4" (25mm)	m	60,00	6,45	7,97	478,20
11.3	170078 - Sedop	Eletroduto de PVC roscável D= 1" (32mm)	m	25,00	7,89	9,75	243,75
11.4	171024-Sedop	Curva p/ eletroduto de PVC D= 3/4" (25mm)	unid	5,00	10,61	13,11	65,55
11.5	171025-Sedop	Curva p/ eletroduto de PVC D= 1" (32mm)	unid	4,00	11,82	14,60	58,40
11.6	170321 - Sedop	Centro de distribuição p/ 12 disjuntores (c/ barramento)	unid	1,00	373,84	461,77	461,77
11.7	170881 - Sedop	Caixa plástica 4"x2"	unid	18,00	2,22	2,74	49,32
11.8	170362-Sedop	Disjuntor 2P - 15 a 50A - PADRÃO DIN	unid	3,00	49,91	61,65	184,95
11.9	170326-Sedop	Disjuntor 1P - 10 a 30A - PADRÃO DIN	unid	7,00	14,64	18,08	126,56
11.10	170298 - Sedop	Cabo de cobre 1,5mm2 - 750 V	m	147,00	3,52	4,35	639,45
11.11	170418 - Sedop	Cabo de cobre 2,5mm2 - 750 V	m	500,00	4,10	5,06	2.530,00



11.12	170317 - Sedop	Cabo de cobre 4mm2 - 750 V	m	50,00	5,15	6,36	318,00
11.13	170318 - Sedop	Cabo de cobre 6mm2 - 750 V	m	30,00	6,31	7,79	233,70
11.14	170337 - Sedop	Interruptor, tecla simples, 10 A, 250V	unid	14,00	23,98	29,62	414,68
11.15	170334 - Sedop	Conj. Interruptor duas teclas, 10A, 250V	unid	9,00	20,83	25,73	231,57
11.16	171523 - Sedop	Tomada 2P+T 20A (s/ fiação)	unid	32,00	18,28	22,58	722,56
11.17	170514 - Sedop	Luminaria com uma lâmpada fluorescente 16 W (s fiação)	Unid	42,00	76,58	94,59	3.972,78
11.18	170983 - Sedop	Luminária tipo arandela- casco de tartaruga	Unid	6,00	69,97	86,43	518,58
11.19	230262- Sedop	Ponto p/ar condicionado(tubul.,cj.airstop e fiação)	Pto	5,00	308,06	380,52	1.902,60
12		COMBATE À INCÊNDIO					1.175,38
12.1	83635 - Sinapi	Extintores com suporte de parede, Pó A/B/C de 6kg - 10B	Unid	3,00	195,30	241,23	723,69
12.2	Composição	Luminária de emergência autônoma de sobrepor com lâmpada de 30 LEDS	Unid	6,00	34,70	42,86	257,16
12.3	Composição	Saída de emergência (indicação do acesso)/placas	Unid	1,00	22,50	27,79	27,79
12.4	Composição	Saída de emergência (indicação de saída)/placas	Unid	3,00	22,50	27,79	83,37
12.5	Composição	Extintor de incêndio/placas	Unid	3,00	22,50	27,79	83,37
13		INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS					12.216,30
13.1	180844-Sedop	Revisão de ponto de água	Pto	10,00	86,09	106,34	1.063,40
13.2	180845-Sedop	Revisão de ponto de esgoto	Pto	10,00	104,60	129,20	1.292,00
13.3	180299-Sedop	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	Pto	8,00	286,96	354,45	2.835,60
13.4	180214 - Sedop	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	Pto	8,00	261,49	322,99	2.583,92
13.5	180461 - Sedop	Reservatório em fibra de vidro 1.000 L	Unid	1,00	748,37	924,39	924,39
13.6	180349 - Sedop	Fossa septica pre-moldada cap= 10 pessoas	Unid	1,00	1.147,63	1.417,55	1.417,55
13.7	180680 - Sedop	Caixa de inspeção	Unid	5,00	178,31	220,25	1.101,25
13.8	180350 - Sedop	Sumidouro pre-moldado cap= 10 pessoas	Unid	1,00	808,12	998,19	998,19
14		LOUÇAS E ACESSÓRIOS					13.469,58
14.1	190303 - Sedop	Bacia sifonada - PNE	Unid	2,00	912,21	1.126,76	2.253,52
14.2	190716 - Sedop	Barra de aço PNE	M	5,00	202,96	250,70	1.253,50
14.3	86876-Sinapi	Tanque de marmoré sintético suspenso, 22 l ou equivalente - Fornecimento e Instalação	Unid	2,00	159,18	196,62	393,24
14.4	95470 - Sinapi	Vaso sanitário sifonado convencional com louça branca, incluso conj. De ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação.	Unid	2,00	156,66	193,51	387,02
14.5	190238 - Sedop	Pia 01 cuba em aço inox c/ torneira , sifão e válvula (1,50m)	Unid	4,00	448,70	554,23	2.216,92
14.6	93441 - Sinapi	Bancada de granito cinza polido 250 X 60 cm , com cuba de embutir de aço inox , com válvula americana em metal cromado, sifão flexível em PVC, engate flexível 30 CM, torneira cromada longa de parede 1/2", para pia de cozinha, padrão popular . Fornecimento e instal.	Unid	1,00	1.026,80	1.268,30	1.268,30
14.7	190230 - Sedop	Torneira plástica de 1/2"	Unid	17,00	20,37	25,16	427,72
14.8	190232 - Sedop	Lavatorio de louça s/col.c/torn.,sifao e valv.	Unid	8,00	342,19	422,67	3.381,36
14.9	190218 - Sedop	Chuveiro plástico PVC - 1/2"	Unid	3,00	21,03	25,98	77,94
14.10	190797 - Sedop	Porta papel higiênico - Polipropileno	Unid	4,00	42,79	52,85	211,40
14.11	190796 - Sedop	Porta toalha argola- cromado	Unid	4,00	45,59	56,31	225,24



14.12	190848 - Sedop	Saboneteira para sabão líquido (vidro+inox) - móvel	Unid	4,00	21,19	26,17	104,68
14.13	Composição	Lavatório em aço inox tipo escovodromo para 3 torneiras	Unid	1,00	1027,15	1.268,74	1.268,74
15		PINTURA					10.626,91
15.1	150605 - Sedop	PVA interna e externa (sobre pintura antiga) Duas demãos	M ²	303,00	7,46	9,21	2.790,63
15.2	150252 - Sedop	PVA externa sem massa c/ liq. Preparador - Duas de mão	M ²	119,45	14,92	18,43	2.201,46
15.2	150129-Sedop	Emassamento de parede para receber pintura	M ²	202,00	7,81	9,65	1.949,30
15.3	95305 - Sinapi	Textura acrílica, aplicação manual em parede , uma de mão	M ²	202,00	10,58	13,07	2.640,14
15.4	73739/001 - Sinapi	Pintura esmalte acetinado em madeira, duas de mãos	M ²	68,46	12,36	15,27	1.045,38
16		DIVERSOS					32.806,11
16.1	120481 - Sedop	Peitoril em mármore branco =2cm	M ²	3,48	382,85	472,90	1.645,69
16.2	260213-Sedop	Muro em alvenaria,estruturado, rebocado e pintado 2 faces - conforme projeto	M	62,00	383,32	473,48	29.355,76
16.3	Composição	Bancada de granito cinza polido e= 2 cm, L= 60 cm	M	4,00	135,01	166,76	667,04
16.4	74236/001 - Sinapi	Plantio de grama (Gramma em placas) Batatais	M ²	94,96	9,70	11,98	1.137,62
17		LIMPEZA					1.372,00
17.1	270220-Sedop	Limpeza geral e entrega da obra	M ²	245,00	4,53	5,60	1.372,00
TOTAL GERAL COM BDI DE 23,52%							R\$ 249.601,34

Importa o presente orçamento em R\$ 249.601,34 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E UM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante



ANEXO XI
MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - LOTE I
REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO DO TAÍRA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL- R\$	%	CRONOGRAMA DE OBRA			
				NÚMERO DE MESES - 4 MESES			
				1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	14.190,74	0,50	100,00%			
				R\$ 14.190,74			
2	DEMOIÇÕES E RETIRADAS	0.541,20	3,11	100,00%			
				R\$ 0.541,20			
3	INFRAESTRUTURA	6.260,70	2,40	50,00%	50,00%		
				R\$ 4.200,70	R\$ 2.060,00		
4	SUPERESTRUTURA	14.194,40	0,50	50,00%	50,00%		
				R\$ 2.030,00	R\$ 12.164,40		
5	VEDAÇÕES (ALVENARIA E OUTROS)	3.903,47	1,00	11,00%	89,00%		
				R\$ 420,00	R\$ 3.483,47		
6	CODERTURA	10.050,00	6,40	50,00%	50,00%		
				R\$ 4.200,00	R\$ 5.850,00		
7	ESQUADRIAS/ARRUMALHIA	24.370,01	9,44			50,00%	50,00%
						R\$ 12.185,00	R\$ 12.185,01
8	FERRAGENS	1.000,10	0,00				100,00%
							R\$ 1.000,10
9	REVESTIMENTOS	13.094,11	0,30		50,00%	50,00%	50,00%
					R\$ 4.107,00	R\$ 8.987,11	R\$ 8.987,11
10	PISO	33.494,50	12,90		50,00%	50,00%	50,00%
					R\$ 10.000,00	R\$ 23.494,50	R\$ 13.494,50
11	REVISÃO NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	17.090,00	6,70		50,00%	50,00%	50,00%
					R\$ 500,00	R\$ 16.590,00	R\$ 16.590,00
12	COMBATE À INCÊNDIO	1.007,00	0,00				100,00%
							R\$ 1.007,00
13	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	10.007,01	0,01			64,00%	36,00%
						R\$ 6.404,40	R\$ 3.602,61
14	LOUÇAS E ACESSÓRIOS	0.010,00	3,70			40,00%	60,00%
						R\$ 4.000,00	R\$ 6.010,00
15	PINTURA	10.000,00	6,40			24,00%	76,00%
						R\$ 2.400,00	R\$ 7.600,00
16	DIVERSOS	60.130,10	23,20			55,00%	45,00%
						R\$ 33.071,55	R\$ 27.058,55
17	LIMPÇA	1.200,70	0,50				100,00%
							R\$ 1.200,70
TOTAL GERAL		R\$ 250.240,44	100,00	R\$ 34.794,32	R\$ 43.307,90	R\$ 100.400,01	R\$ 70.804,01
PERCENTUAL SIMPLES-%				13,48%	15,00%	40,07%	25,05%
VALOR SIMPLES - R\$				R\$ 34.794,32	R\$ 43.307,90	R\$ 100.400,01	R\$ 70.804,01
PERCENTUAL ACUMULADO-%				13,48%	30,28%	70,34%	100,00%
VALOR ACUMULADO - R\$				R\$ 34.794,32	R\$ 78.102,22	R\$ 178.502,23	R\$ 250.240,44



ANEXO XI
MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - LOTE II
REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE NOVA MOCAJUBA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL - (R\$)	%	CRONOGRAMA DE OBRA			
				NÚMERO DE MESES - 4 MESES			
				1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	16.678,80	8,24	100,00%			
				R\$ 16.678,80			
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	8.710,70	2,89	100,00%			
				R\$ 8.710,70			
3	INFRAESTRUTURA	17.881,26	7,20	88,00%	37,00%		
				R\$ 15.697,25	R\$ 6.584,00		
4	SUPERESTRUTURA	12.641,46	5,02	80,00%	80,00%		
				R\$ 2.508,29	R\$ 10.033,16		
5	VEDAÇÕES (ALVENARIA E OUTROS)	9.771,78	3,91	11,00%	89,00%		
				R\$ 1.074,90	R\$ 8.696,88		
6	COBERTURA	19.204,87	7,89	80,00%	10,00%		
				R\$ 5.241,71	R\$ 13.963,16		
7	ESQUADRIA/SERRALHERIA	28.004,80	10,42			75,00%	75,00%
						R\$ 8.501,20	R\$ 19.503,60
8	FERRAGENS	14.797,62	5,93				100,00%
							R\$ 14.797,62
9	REVESTIMENTOS	19.080,94	7,82		30,00%	65,00%	90,00%
					R\$ 5.724,28	R\$ 12.301,11	R\$ 951,55
10	PISO	20.297,19	8,13		30,00%	65,00%	90,00%
					R\$ 6.089,14	R\$ 13.193,13	R\$ 1.014,92
11	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	18.018,62	8,42		7,00%	80,00%	87,00%
					R\$ 1.261,30	R\$ 14.414,81	R\$ 1.242,51
12	COMBATE À INCÊNDIO	1.176,38	0,47				100,00%
							R\$ 1.176,38
13	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	12.218,30	4,89			64,00%	98,00%
						R\$ 7.818,43	R\$ 4.399,87
14	LOUÇAS E ACESSÓRIOS	13.489,68	5,40			45,00%	55,00%
						R\$ 6.061,31	R\$ 7.428,37
15	PINTURA	10.828,91	4,28			34,00%	78,00%
						R\$ 3.681,81	R\$ 8.070,45
16	DIVERSOS	32.808,11	13,14			55,00%	45,00%
						R\$ 18.043,36	R\$ 14.764,75
17	LIMPEZA	1.372,00	0,55				100,00%
							R\$ 1.372,00
TOTAL GERAL		R\$ 248.801,34	100,00	R\$ 43.881,05	R\$ 60.386,18	R\$ 80.862,87	R\$ 74.421,24
PERCENTUAL SIMPLES-%				17,57%	20,18%	32,43%	29,82%
VALOR SIMPLES - R\$				R\$ 43.881,05	R\$ 60.386,18	R\$ 80.862,87	R\$ 74.421,24
PERCENTUAL ACUMULADO-%				17,57%	37,75%	70,18%	100,00%
VALOR ACUMULADO - R\$				R\$ 43.881,05	R\$ 104.272,23	R\$ 175.135,10	R\$ 248.801,34



ANEXO XIII

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BDI - LOTE I

Obra: Reforma do Prédio do Posto de Saúde da Família do Barrio Taira	Data Base: out-17
Município: Bragança – Pará	BDI: 23,52%
Endereço: Av. Polidório Coelho, S/N - Bairro do Taíra - Bragança/PA	
Responsável Técnico: JOAQUIM DE LIMA NUNES NETO - CAU A-75.354-8	

PLANILHA DE BDI PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Item	Parcela do BDI	
1	AC = Taxa de Administração Central	3,00%
2	S e G = Taxas de Seguro e Garantia	0,80%
3	R = Taxa de Risco	1,00%
4	DF = Taxa de Despesas Financeiras	0,59%
5	L = Taxa de Lucro / Remuneração	5,00%
6	I = Taxa de incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)	10,39%
Item	Impostos	
6.1	ISS	5,00%
6.2	PIS	0,50%
6.3	INSS	3,00%
6.4	COFINS	4,50%
Total Impostos =		13,00%
Fórmula para o cálculo de BDI		
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$		23,52%

Notas:

- 1) Alíquota de ISS é determinada pela “Relação de Serviços” do município onde se prestará o serviço conforme art. 1º e art.8º da Lei Complementar nº116/2001.
- 2) Alíquota máxima de PIS é de até 1,65% conforme Lei nº10.637/02 em consonância com o Regime de Tributação da Empresa
- 3) Alíquota máxima de COFINS é de 3% conforme inciso XX do art. 10 da Lei nº 10.833/03.

Administração consoante com o art.40 inciso X da Lei 8.666/93.5) Antes da aplicação do BDI (Teto Empresa de Lucros Real) os insumos constantes do art.3º da Lei nº10.637/02 deverão sofrer redução de 1,65%, após 31/12/2008, reduzir também do insumo o percentual de 7,6% da COFINS conforme art. 3º da Lei.

JOAQUIM DE LIMA NUNES NETO CAU
BR A-75.354-8



ANEXO XIII

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BDI - LOTE II

Obra: Reforma do Prédio do Posto de Saúde da Localidade Nova Mocajuba	Data Base: out-17
Município: Bragança – Pará	BDI: 23,52%
Endereço: Rodovia Pa 112 - Rod. Dom Elizeu Corolli, S/N - Nova Mocajuba - Bragança/PA	
Responsável Técnico: JOAQUIM DE LIMA NUNES NETO - CAU A-75.354-8	

PLANILHA DE BDI PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Item	Parcela do BDI	
1	AC = Taxa de Administração Central	3,00%
2	S e G = Taxas de Seguro e Garantia	0,80%
3	R = Taxa de Risco	1,00%
4	DF = Taxa de Despesas Financeiras	0,59%
5	L = Taxa de Lucro / Remuneração	5,00%
6	I = Taxa de incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)	10,39%

Item	Impostos	
6.1	ISS	5,00%
6.2	PIS	0,50%
6.3	INSS	3,00%
6.4	COFINS	4,50%
Total Impostos =		13,00%

Fórmula para o cálculo de BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

23,52%

Notas:

- 1) Alíquota de ISS é determinada pela “Relação de Serviços” do município onde se prestará o serviço conforme art. 1º e art.8º da Lei Complementar nº116/2001.
- 2) Alíquota máxima de PIS é de até 1,65% conforme Lei nº10.637/02 em consonância com o Regime de Tributação da Empresa
- 3) Alíquota máxima de COFINS é de 3% conforme inciso XX do art. 10 da Lei nº 10.833/03.

Administração consoante com o art.40 inciso X da Lei 8.666/93.5) Antes da aplicação do BDI (Teto Empresa de Lucros Real) os insumos constantes do art.3º da Lei nº10.637/02 deverão sofrer redução de 1,65%, após 31/12/2008, reduzir também do insumo o percentual de 7,6% da COFINS conforme art. 3º da Lei.

JOAQUIM DE LIMA NUNES NETO CAU
BR A-75.354-8



ANEXO XIV
MODELO DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS - LOTE I

Obra: Reforma do Prédio do Posto de Saúde da Família do Bairro do Taíra

ITEM	DETALHAMENTO DOS ENCARGOS	
A	Grupo "A" – Obrigações sociais	Percentual
A.1	Previdência Social	20,00%
A.2	Salário Educação	2,50%
A.3	SESC / SESI	1,50%
A.4	SENAC / SENAI	1,00%
A.5	SEBRAE	0,60%
A.6	INCRA	0,20%
A.7	GIIL-RAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%
A.8	FGTS	8,00%
	Total do Grupo "A"	36,80%
B	Grupo "B" – Gratificações e tempo não trabalhado	Percentual
B.1	13o. Salário	10,33%
B.2	Férias + 1/3 sobre as Férias	11,11%
B.3	Auxílio Doença	1,39%
B.4	Acidente de Trabalho	0,13%
B.5	Licença Maternidade	0,07%
B.6	Licença Paternidade	0,03%
B.7	Faltas Legais	0,83%
B.8	Ausências no Aviso Prévio Trabalhado	0,19%
	Total do Grupo "B"	24,08%
C	Grupo "C" – Indenizações em rescisões sem justa causa	Percentual
C.1	Aviso Prévio Indenizado (com encargos)	8,32%
C.2	Indenização (multa sobre o saldo do FGTS)	1,17%
C.3	Indenização Adicional (demissão antes da data-base)	3,60%
	Total do Grupo "C"	13,09%
D	Grupo "D" – Reincidências	Percentual
D.1	Incidência do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	18,72%
D.2	Incidência de A.8 SOBRE C.2	0,74%
	Total do Grupo "D"	19,46%
	TOTAL DOS ENCARGOS - HORISTA	93,43%

JOAQUIM DE LIMA NUNES NETO

CAU A 75.354-8



ANEXO XIV
MODELO DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS - LOTE II

Obra: Reforma do Prédio do Posto de Saúde da Localidade Nova Mocajuba

ITEM	DETALHAMENTO DOS ENCARGOS	
A	Grupo "A" – Obrigações sociais	Percentual
A.1	Previdência Social	20,00%
A.2	Salário Educação	2,50%
A.3	SESC / SESI	1,50%
A.4	SENAC / SENAI	1,00%
A.5	SEBRAE	0,60%
A.6	INCRA	0,20%
A.7	GIIL-RAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%
A.8	FGTS	8,00%
	Total do Grupo "A"	36,80%
B	Grupo "B" – Gratificações e tempo não trabalhado	Percentual
B.1	13o. Salário	10,33%
B.2	Férias + 1/3 sobre as Férias	11,11%
B.3	Auxílio Doença	1,39%
B.4	Acidente de Trabalho	0,13%
B.5	Licença Maternidade	0,07%
B.6	Licença Paternidade	0,03%
B.7	Faltas Legais	0,83%
B.8	Ausências no Aviso Prévio Trabalhado	0,19%
	Total do Grupo "B"	24,08%
C	Grupo "C" – Indenizações em rescisões sem justa causa	Percentual
C.1	Aviso Prévio Indenizado (com encargos)	8,32%
C.2	Indenização (multa sobre o saldo do FGTS)	1,17%
C.3	Indenização Adicional (demissão antes da data-base)	3,60%
	Total do Grupo "C"	13,09%
D	Grupo "D" – Reincidências	Percentual
D.1	Incidência do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	18,72%
D.2	Incidência de A.8 SOBRE C.2	0,74%
	Total do Grupo "D"	19,46%
	TOTAL DOS ENCARGOS - HORISTA	93,43%

JOAQUIM DE LIMA NUNES NETO

CAU A 75.354-8



ANEXO XV

MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Processo nº 2/2017-004

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2017-004

Eu, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nº _____, PC/(UF), e do CPF nº _____, na condição de representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado simplesmente (Licitante), para fins do disposto no item 14.7 da TOMADA DE PREÇO Nº 2/2017-004, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇO Nº 2/2017-004 foi elaborada de maneira independente pela empresa licitante, e o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇO Nº 2/2017-004, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da TOMADA DE PREÇO Nº 2/2017-004 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇO Nº 2/2017-004 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇO Nº 2/2017-004 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇO Nº 2/2017-004 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇO Nº 2/2017-004 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇO Nº 2/2017-004 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação responsável pelo certame antes da abertura oficial das propostas; e



(f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante



ANEXO XVI
MODELOS DE DECLARAÇÕES

- DECLARAÇÃO AUTORIZANDO A PREFEITURA DE BRAGANÇA PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES.
- DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.
- DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO.

**DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INVESTIGAÇÕES
COMPLEMENTARES**

(A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, autoriza, por este instrumento a Prefeitura Municipal de Bragança/Pa a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório da TOMADA DE PREÇO Nº 2/2017-004.

Bragança (PA), de _____ de 201...

Nome e número da identidade do declarante

**DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS
APRESENTADOS**

Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos todas as condições do Edital da TOMADA DE PREÇO Nº 2/2017-004, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Bragança (PA), de _____ de 201...

Nome e número da identidade do declarante



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

REFERENTE À: TOMADA DE PREÇO Nº 2/2017-004

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins de direito que não possuímos em nosso quadro de empregados servidor público.

Bragança (PA), de de 201...

Nome e número da identidade do declarante



ANEXO XVII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
BRAGANÇA E A EMPRESA
.....,
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICIPIO DE BRAGANÇA-PA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ sob o nº 04.873.592/0004-50, com sede na Rua 13 de Maio, 797 Bairro: Centro, CEP: 68.600-000, cidade de Bragança/Pa, neste ato representado pelo Ilmo. Senhor **MÁRIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR** - Secretaria Municipal de Saúde no exercício de sua função, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 1614975 PC/PA e do CPF/MF nº 352.909.942-20, residente e domiciliado na cidade de Bragança/Pa, CEP: 68.600-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, portadora do CNPJ (MF), Inscrição Estadual nº e Inscrição Municipal nº, estabelecida sito a a....., CEP:, neste ato devidamente representado por seu sócio-diretor, **Sr.**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 2/2017-004**, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 – O objeto da presente é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia em próprios públicos para Reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro do Taíra e da Reforma do Posto de Saúde da Localidade de Nova Mocajuba, localizados na zona urbana e rural do Município de Bragança, a fim de atender os objetivos da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Projeto Básico Completo, Planilha Orçamentária, Especificações e Normas Técnicas e demais elementos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato está vinculado ao procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 2/2017-004**, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Os serviços deverão ser executados com total segurança e qualidade devidamente testados, conformes solicitações feitas pelo setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural.

3.2. A execução dos serviços só poderá começar após a fixação da placa da obra, ordem de serviço e a presença do engenheiro ou arquiteto da Secretaria de InfraEstrutura Urbana e Rural do Município de Bragança.

3.3. A execução da obra deverá atender as especificações das NR 18, 22, 24 e 26 (normas regulamentadoras) no que tange a sinalização da obra e instalação sanitária utilizada pelos funcionários.

3.4. Nenhum serviço será permitido com chuva intensa principalmente com possibilidade de descarga atmosférica para que não ocorram acidentes.

3.5. Ferramentas cortantes e pontiagudas não poderão estar soltas pelo chão e suas superfícies cortantes e pontiagudas deverão estar protegidas.

3.6. Todos os funcionários da contratada deverão estar com suas Carteiras de Trabalho (CTPS) devidamente assinadas e com os recolhimentos do INSS em dia.

3.7. A limpeza da obra se dará durante e ao término da mesma.

3.8. Qualquer prejuízo a terceiros durante a execução dos serviços realizados pela contratada será de inteira responsabilidade da mesma.



- 3.9. Os funcionários da contratada deverão estar com todos os EPI's necessários para cada atividade (Farda, capacete, óculos de proteção, luvas, botas, protetor solar, máscara e protetor auricular).
- 3.10. Qualquer alteração na execução dos serviços só será realizada com autorização da fiscalização da SINFRA.
- 3.11. Todos os projetos referentes a esta atividade ou outros esclarecimentos serão fornecidos e elucidados pela SINFRA.
- 3.12. A contratada deverá apresentar boletim de medição dos serviços executados mensal e/ou a cada 30 dias (trinta), conforme descrito no critério de medição, à fiscalização para análise e parecer deferindo ou indeferindo o referido boletim.
- 3.13. Encaminhar para o Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde de Bragança as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.14. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.16. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.17. A empresa CONTRATADA responderá pelo prazo de cinco anos, pela execução da obra em sua solidez e segurança, com base no art. 618 do Código Civil;
- 3.18. Não poderá A contratada pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e visita aos locais da execução dos serviços.
- 3.19. Manter no local dos serviços com fácil acesso ao Fiscal um "Diário de Obras" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso;
- 3.20. Fornecer todos os equipamentos necessários á execução dos serviços, tais como, ferramentas, maquinaria e aparelhamento, responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- 3.21. Fornecer e instalar todos os materiais necessários ao pleno funcionamento do espaço trabalhado;



- 3.22. Fornecer garantia contra quaisquer defeitos ou falhas de execução dos serviços, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra;
- 3.23. Remover o entulho durante a execução e ao final de cada etapa do serviço, procedendo à limpeza esmerada das áreas adjacentes às da execução dos trabalhos, que possam vir a ser afetadas por sujeira dos mesmos, de modo a não prejudicar os trabalhos realizados pelo contratante;
- 3.24. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do contrato, conforme previsto neste instrumento;
- 3.25. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- 3.26. Apresentar ART de responsabilidade técnica de execução da obra, fornecido por técnico registrado no CREA;
- 3.27. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. Efetuar os pagamentos mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização à contratada.
- 4.2. Receber o serviço do objeto contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.
- 4.3. Designar servidor com competência e habilidade para fiscalização da execução dos serviços.
- 4.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- 4.5. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e projetos e demais condições que a fiscalização julgar necessárias à execução do objeto.
- 4.6. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 4.7. Paralisar os serviços quando a segurança dos colaboradores bem como dos transeuntes estiverem correndo perigo em decorrência das atividades.
- 4.8. Emitir Ordem de Serviço à Empresa vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1 - A vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir da ordem



de serviço, podendo ser prorrogado de acordo com a lei vigente de licitações e contratos administrativos.

5.2. O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração Pública Municipal.

5.3. O prazo de execução dos serviços não deverá ultrapassar 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir da ordem de serviços, expedido pela Prefeitura Municipal de Bragança/Fundo Municipal de Saúde de Bragança/Pa.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

6.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

6.3. Constituem motivos para rescisão do Contrato, com as consequências contratuais e as previstas na legislação vigente:

6.3.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

6.3.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

6.3.3. A lentidão no seu cumprimento, levando a Coordenação de Engenharia da Prefeitura Municipal de Bragança a comprovar a não conclusão da obra, nos prazos estipulados;

6.3.4. O atraso injustificado no início da obra;

6.3.5. A paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Bragança, por prazo igual ou superior a 15 (quinze) dias corridos ou alternados, acarretará a rescisão unilateral do Contrato. Esta paralisação será caracterizada pela constatação de efetivo insuficiente ao volume da obra a ser realizada. Também ficará comprovada a paralisação se a medição mensal de serviços a serem faturados ou produzidos na etapa prevista no Cronograma Físico-Financeiro não atingir o mínimo de 30% (trinta por cento) do total previsto;

6.3.6. Subcontratação total do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no Edital.

6.3.7. Desatendimento das determinações regulares feitas por escrito pelo gestor ou fiscal da obra;



- 6.3.8. Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato, anotadas na forma do Art. 67, § 1º, da Lei 8.666/93;
- 6.3.9. Decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- 6.3.10. Dissolução da sociedade
- 6.3.11. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução deste Contrato;
- 6.3.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Prefeitura Municipal de Bragança e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;
- 6.3.13. A supressão, por parte da Coordenação de Engenharia da Prefeitura Municipal de Bragança, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no Art. 65, § 1º, na Lei nº. 8.666/93, salvo em situações onde houver comum acordo entre a Prefeitura Municipal de Bragança e a CONTRATADA.
- 6.3.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Prefeitura Municipal de Bragança, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra; ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 6.3.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Bragança decorrentes da obra, ou parcelas desta, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 6.3.16. A não liberação, por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Bragança, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;
- 6.3.17. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 6.3.18. Descumprimento do disposto no artigo 55, inciso XIII, da lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 6.4. A Secretaria Municipal de Saúde de Bragança poderá rescindir por ato unilateral e escrito o presente Contrato nas hipóteses previstas nesta cláusula, e amigavelmente, por acordo entre as



partes reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Secretaria Municipal de Saúde de Bragança; e judicialmente, nos termos da legislação.

6.5. A rescisão por ato unilateral da Secretaria Municipal de Saúde de Bragança acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.



CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ (.....), a ser pago no prazo de até trinta dias, podendo ser reajustado, de acordo com a lei vigente;

8.2 - O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos e mediante apresentação de medição da obra, após a apresentação da nota fiscal, e ou recibo devidamente atestado por servidor Municipal qualificado;

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.3 - O pagamento dos serviços será feito após a entrega do relatório de auditoria pelo setor competente de engenharia da Prefeitura de Bragança, depois de conferidos, aceitos e processados pelo órgão fiscalizador do contrato, e desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da **CONTRATADA**;

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

8.5 - No valor a ser pago pelo objeto, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto contratual, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernente diretas ou indiretas, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do **CONTRATANTE**, na dotação orçamentária: Exercício de 2018:

Orçamento 2018:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 1515 - Fundo Municipal de Saúde:

Atividade Programática: 10.301.0008.1.032 – Construção de Unidades de Saúde;

Categoria Econômica: 44.90.51.00 - Obras e Instalações;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º



8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO.

11.1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural, designará por meio de Portaria um servidor (técnico) apto a proceder à fiscalização da obra, para proceder à **fiscalização e execução dos serviços e do contrato administrativo** do objeto CONTRATADO, cabendo à fiscalização quanto a toda documentação apresentada pela empresa contratada, que após análise, dará conformidade ao pagamento, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

11.3. A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural, exercerá ampla e irrestrita **fiscalização** na execução dos serviços, objeto desta licitação, a qualquer hora, pelo técnico designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos, adotando os procedimentos e padrões previstos nos projetos, nas especificações técnicas e nas orientações de aparelhamento;

11.4. A fiscalização dos serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural poderá exigir a substituição de qualquer empregado e/ou outro material da licitante vencedora, de acordo com o interesse dos serviços, o que deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;

11.5. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução dos serviços, será o **DIÁRIO DE SERVIÇOS**, fornecido pela empresa, onde tanto a contratada quanto a **fiscalização**, deverão registrar anotações diárias, visando à comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do contrato, sendo visado por ambas as partes.

11.6. O **DIÁRIO DE SERVIÇOS** deverá ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que, efetivamente, a empresa iniciar os serviços.

11.7. Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos, provisoriamente, pela fiscalização ou pelo responsável por seu acompanhamento, que lavrará o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

11.7.1. Para o recebimento provisório, a CONTRATADA deverá fornecer à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural, se existirem, os certificados de garantia dos equipamentos



instalados na obra, bem como os compromissos de manutenção gratuita e os manuais de operação e manutenção de máquinas, instalações e equipamentos;

11.8. Decorridos **30** (trinta) dias do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, se os serviços de correção das anormalidades, porventura verificados forem executadas e aceitas pela **fiscalização** da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural e, comprovados os pagamentos da contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução dos serviços, mediante a apresentação do Certificado de Quitação do **INSS** e o comprovante do **FGTS**, será lavrado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

12.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

12.3. A CONTRATADA declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta dos serviços.

12.4. A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.6. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

13.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

13.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Bragança, Estado do Pará, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.



13.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Bragança-PA, de de 2018.

MÁRIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ (MF) nº 04.873.592/0004-50

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF nº:

2) _____

Nome:

CPF nº:



ANEXO XVIII

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Modalidade: **TOMADA DE PREÇO Nº. 2/2017-004.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM PRÓPRIOS PÚBLICOS PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO DO TAÍRA E DA REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE NOVA MOCAJUBA, LOCALIZADOS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, A FIM DE ATENDER OS OBJETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE:
FAX:
E-MAIL:

Declaro que recebi da Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Bragança - Estado do Pará**, cópia do **Edital da TOMADA DE PREÇO Nº. 2/2017-004.**

Em, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

Nome legível do Declarante

Observação: A empresa interessada em participar do processo acima deve obrigatoriamente preencher este documento e entregar e/ou enviar a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bragança, ou diretamente pelo site da CPL: e-mail: cplbraganca2017@hotmail.com, sob pena de desclassificação.